



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 251-A

Brasília - DF, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016



Sumário

| | PÁGINA |
|---|--------|
| Seção 1 | |
| Atos do Poder Legislativo..... | 1 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 2 |
| Ministério da Educação | 2 |
| Ministério da Fazenda..... | 3 |
| Ministério da Saúde | 3 |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | 64 |
| Seção 2 | |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | 66 |
| Seção 3 | |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 66 |
| Ministério da Educação | 67 |
| Ministério da Saúde | 67 |

Seção 1

Atos do Poder Legislativo

RETIFICAÇÃO

ANEXO DA LEI Nº 13.400, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Publicada no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2016, Seção 1, página 11)

Onde se lê:

"

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | | | | | | VALOR |
|-----------|----------------|--|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------|
| | | | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | |
| | | Projetos | ... | ... | ... | ... | ... | ... | |
| 03 122 | 0581 7U81 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA | | | | | | | 900.000 |
| 03 122 | 0581 7U81 2275 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA - No Município de Santo Antônio de Jesus - BA | | | | | | | 900.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 |

| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
|--------------|------------------|----------------|
| de 02 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 1,80 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 2,00 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 2,60 |
| de 160 a 250 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| de 254 a 500 | R\$ 3,00 | R\$ 4,50 |

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



INTERNET

www.in.gov.br

Leia-se:

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
 UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho
 ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Crédito Suplementar |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| | | | | | | | | | VALOR |
| Projetos | | | | | | | | | |
| 03 122 | 0581 7U81 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA | ... | ... | ... | ... | ... | ... | 900.000 |
| 03 122 | 0581 7U81 2275 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA - No Município de Santo Antônio de Jesus - BA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 |

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 673, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Approva a alteração da Cláusula 3.2 do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, para ampliar prazo para a realização de alterações referentes ao período de 2016 a 2020.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que a Cláusula 3.2 dos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC vigentes possibilita alterações quinzenais dos Contratos para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 40, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 177, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.030929/2016-64, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 552, de 10 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, em 30 de junho de 2017 e em 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997."

§ 1º A Anatel, 24 (vinte e quatro) meses antes das alterações previstas nesta cláusula, fará publicar consulta pública com sua proposta de novos condicionamentos e de novas metas para qualidade e universalização do serviço, submetidas estas últimas à aprovação, por meio de Decreto, do Presidente da República, nos termos do art. 18, inciso III, da Lei nº 9.472, de 1997.

I - A Consulta Pública com as propostas de alterações previstas para 31 de dezembro de 2015 será publicada até 30 de junho de 2014.

§ 2º As alterações mencionadas na presente cláusula não excluem a possibilidade de revisão, a qualquer tempo, do presente Contrato em virtude da superveniência de fato relevante, a critério da Anatel.

§ 3º Cumpre à Anatel assegurar a proteção da situação econômica da Concessionária, nos termos do Capítulo XIII deste Contrato."

Art. 2º O termo aditivo contendo as alterações contidas no art. 1º deverá ser firmado com as Concessionárias, por meio de seus representantes legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS
DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Inserir inciso III-A no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, para ampliar o per capita da transferência de recursos financeiros de merenda escolar para os estudantes contemplados no Programa de Fomento à Implementação das Escolas em Tempo Integral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, artigos 205, 206, 211 214;

Medida Provisória nº 746, de 22 de Setembro de 2016; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;

Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016; e

Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transferência de recursos de merenda escolar às escolas contempladas no Programa de Fomento à Implementação das Escolas em Tempo Integral, instituído pela Portaria MEC Nº1.145, de 10 de Outubro de 2016, conforme diretrizes da Medida Provisória Nº746, de 22 de Setembro de 2016, resolve, ad referendum:

Art. 1º Alterar o artigo 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IIIA:

"Art. 38

III-A - para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois reais);

....."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
 CNPJ: 04196645/0001-00
 Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como o disposto no Decreto nº 8.941, de 26 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar e ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como ajustar o detalhamento dos Anexos I, II e III da Portaria MF nº 458, de 13 de dezembro de 2016, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | R\$ mil | Até Dez |
|---|---------|----------------|
| 25000 Ministério da Fazenda | | 3.000 |
| 30000 Ministério da Justiça | | 62.247 |
| 32000 Ministério de Minas e Energia | | 15.000 |
| 36000 Ministério da Saúde | | 50.000 |
| 49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário | | 5.000 |
| 52000 Ministério da Defesa | | 135.000 |
| 53000 Ministério da Integração Nacional | | 300 |
| Total | | 270.547 |

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | R\$ mil | Até Dez |
|---|---------|----------------|
| 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | | 258.000 |
| 62000 Secretaria de Aviação Civil | | 3.000 |
| 63000 Advocacia-Geral da União | | 3.000 |
| Total | | 264.000 |

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | R\$ mil | Até Dez |
|------------------------------------|---------|---------|
| 62000 Secretaria de Aviação Civil | | 3.000 |

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | R\$ mil | Até Dez |
|---|---------|----------------|
| 30000 Ministério da Justiça | | 62.247 |
| 32000 Ministério de Minas e Energia | | 15.000 |
| 36000 Ministério da Saúde | | 50.000 |
| 49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário | | 5.000 |
| 53000 Ministério da Integração Nacional | | 300 |
| Total | | 132.547 |

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO V

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | R\$ mil | Até Dez |
|------------------------------------|---------|---------|
| 54000 Ministério do Turismo | | 14.000 |

Nota: Inclui Emendas de Bancada Estadual.

ANEXO VI

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | R\$ mil | Até Dez |
|-------------------------------------|---------|----------------|
| 32000 Ministério de Minas e Energia | | 4.000 |
| 52000 Ministério da Defesa | | 135.000 |
| 56000 Ministério das Cidades | | 10.000 |
| Total | | 149.000 |

Nota: Inclui Emendas de Bancada Estadual.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Cambará do Sul (RS) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB) para a base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.957/GM/MS, de 25 de novembro de 2009, que habilita a Central de Regulação das Urgências a receber recursos de custeio destinados ao (SAMU 192) Regional do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Parecer Técnico nº 713/2016, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Cambará do Sul (RS) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade de Suporte Básico (USB) para a base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional do Rio Grande do Sul (RS), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo, para o Fundo Municipal de Saúde de Cambará do Sul (RS).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0043 (RS) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|-------------------|----------------|---------|---------|-------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| RS | Cambará do Sul | 4303608 | 7740840 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.083158 2016-11 | Municipal | 82.50 | 8117 | R\$ 157.500,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 157.500,00 |

PORTARIA Nº 3.338, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de São José dos Campos (SP), a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), bases descentralizadas de Caçapava (SP), Jacareí (SP) e Jambeiro (SP), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Parecer Técnico nº 521/2016, Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de São José dos Campos (SP), a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), bases descentralizadas de Caçapava (SP), Jacareí (SP) e Jambeiro (SP), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e autoriza a transferência de incentivo financeiro de custeio mensal aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, conforme anexo a esta portaria;

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta portaria para os Fundos Municipais de Saúde de São José dos Campos (SP), Caçapava (SP), Jacareí (SP) e Jambeiro (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0035 (SP) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis

| Local de repasse do recurso | UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | | | SIPAR | Número da Proposta | Valor anual a ser incorporado | |
|-----------------------------|-------------------|---------------------|---------|---------|-----------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|------------------|
| | | | | | CRU | USB | USA | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SP | São José dos Campos | 3549904 | 7595778 | 1 | | | 25000.060641/2016-10 | 6598 | R\$ 1.075.200,00 | |
| | | | | 7932588 | | | 1 | | 9827 | R\$ 462.000,00 | |
| | | | | 7932561 | | | 1 | | 10309 | R\$ 462.000,00 | |
| | | | | 7595824 | | 1 | | | 9820 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7650442 | | 1 | | | 9823 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7595840 | | 1 | | | 9824 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7667167 | | 1 | | | 9825 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7595859 | | 1 | | | 9826 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7595794 | | 1 | | | 9828 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7595808 | | 1 | | | 10111 | R\$ 157.500,00 | |
| | SP | Caçapava | 3508504 | 7853556 | | 1 | | | 9166 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7853548 | | 1 | | | 8864 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7856431 | | 1 | | | 8510 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7856148 | | 1 | | | 9148 | R\$ 157.500,00 | |
| | SP | Jacareí | 3524402 | 7856415 | | 1 | | | 9149 | R\$ 157.500,00 | |
| | | | | 7856423 | | 1 | | | 9150 | R\$ 462.000,00 | |
| | | | | 7896174 | | 1 | | | 8379 | R\$ 157.500,00 | |
| | SP | Jambeiro | 3524907 | | | | | | | | |
| | Total de Unidades | | | | | 1 | 13 | | 3 | TOTAL ANUAL | R\$ 4.508.700,00 |

PORTARIA Nº 3.339, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Distrito Federal e Município de Sobradinho.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2620/SAS/MS de 29 de dezembro de 2016 que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Distrito Federal e Município de Sobradinho conforme anexo dessa portaria.

Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º desta Portaria, ao Fundo Estadual de Saúde do Distrito Federal, em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Tipo | Plano interno | CNES | CGC/ CNPJ | Município | IBGE | Gestão | Número da Proposta SAIPS | Valor Anual (R\$) |
|-------|--------|---------------|---------|--------------------|---------------------|--------|----------|--------------------------|-------------------|
| DF | CAPS i | RSM-RSME | 7552270 | 12.116.247/0001-57 | Brasília/Sobradinho | 530010 | Estadual | 11651 | R\$ 385.560,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 385.560,00 |

PORTARIA Nº 3.340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos de incentivo para custeio de 1 (uma) Unidade Móvel Aeromédico e qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componente da Rede de Atenção às Urgências de Eusébio (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.257/GM/MS, de 2 de outubro de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências de Eusébio (CE) e Unidades Móveis;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando os Pareceres Técnicos nº 394 e 395 emitidos pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, constantes do processo nº 25000.107865/2012-79, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos de incentivo para custeio de 1 (uma) Unidade Móvel Aeromédico e qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso de incentivo de custeio, para o Fundo Estadual de Saúde do Ceará, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS



ANEXO

| UF | Município | SCNES | CÓD | Descrição | Portaria | Gestão | Valor anual a ser incorporado |
|---------------------|-----------|---------|-------|-----------------------|------------------------------------|----------|-------------------------------|
| Habilitação | | | | | | | |
| CE | Eusébio | 7714343 | 82.46 | Aeromédico (SAMU 192) | Portaria nº 2.257/GM/MS, 2/10/2012 | Estadual | R\$ 462.000,00 |
| Qualificação | | | | | | | |
| CE | Eusébio | 6238807 | 82.51 | CRU (SAMU 192) | Portaria nº 2.257/GM/MS, 2/10/2012 | Estadual | R\$ 398.748,00 |
| TOTAL ANUAL | | | | R\$ 860.748,00 | | | |

PORTARIA Nº 3.341, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Cafarnaum (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Irecê (BA) e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 84/GM/MS, de 22 de janeiro de 2013 que habilita em custeio a Central de Regulação das Urgências SAMU 192 Regional de Irecê (BA); Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando o Parecer Técnico nº 370/2015, da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Cafarnaum (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Irecê (BA) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Cafarnaum (BA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0029 (BA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|-------------------|-----------|---------|---------|-------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| BA | Cafarnaum | 2905305 | 7283954 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.055435/2014-26 | Municipal | 82.50 | 3221 | R\$ 157.500,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 157.500,00 |

PORTARIA Nº 3.342, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Anápolis (GO), Bases Descentralizadas, e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios.

TEX O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando a Portaria nº 1.103/GM/MS, de 05 de junho de 2005, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Anápolis (GO); Considerando a Portaria nº 842/GM/MS, de 06 de maio de 2008, que remaneja o incentivo financeiro anual dos recursos destinados à manutenção do SAMU 192, referente a 02 (duas) Unidades de Suporte Básico - USB habilitadas no Município de Anápolis (GO), sendo destinada 01 (uma) USB para o município de Abadiânia (GO) e 01 (uma) USB para o Município de Padre Bernardo (GO); Considerando a Portaria nº 2.624/GM/MS, de 03 de novembro de 2011, que habilita em custeio 01 (uma) Unidade de Suporte Básico no Município de Pirenópolis (GO), pertencente a CRU Regional de Anápolis (GO); Considerando a Portaria nº 2.634/GM/MS, de 03 de novembro de 2011, que habilita em custeio 01 (uma) Unidade de Suporte Básico no Município de Alexânia (GO), pertencente a CRU Regional de Anápolis (GO); Considerando os Pareceres Técnicos nº 1186/2016 e nº1299/2016, a Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), localizadas no Município de Anápolis (GO) pertencentes à Regional de Anápolis (GO), e as Bases Descentralizadas localizadas nos Municípios de Abadiânia (GO), Pirenópolis (GO) e Padre Bernardo (GO), e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor conforme anexo a esta portaria, para os Fundos Municipais de Saúde de Anápolis (GO), Abadiânia (GO), Pirenópolis (GO) e Padre Bernardo (GO).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0052 (GO) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis

| UF | Município | SIPAR | CRU | | | | USB | | | | USA | | | | Valor anual a ser incorporado R\$ |
|--------------------|----------------|----------------------|----------|---------|-------|-------------|----------|---------|-------|-------------|-------|----------|-------|---------------------|-----------------------------------|
| | | | Quant | CNES | CÓD | Nº Proposta | Quant | CNES | CÓD | Nº Proposta | Quant | CNES | CÓD | Nº Proposta | |
| GO | Anápolis | 25000.126387/2016/20 | 1 | 6951775 | 82.51 | 6866 | 1 | 6973205 | 82.50 | 6866 | - | - | - | - | 863.274,00 |
| | | | - | - | - | - | 1 | 6973213 | 82.50 | 6866 | - | - | - | - | |
| | | | - | - | - | - | 1 | 6973221 | 82.50 | 6866 | - | - | - | - | |
| | | | - | - | - | - | 1 | 6973256 | 82.50 | 6866 | - | - | - | - | |
| | | | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 6973191 | 82.49 | 6866 | |
| GO | Abadiânia | - | - | - | - | 1 | 6927033 | 82.50 | 10588 | - | - | - | - | 105.528,00 | |
| GO | Pirenópolis | - | - | - | - | 1 | 6927033 | 82.50 | 10640 | - | - | - | - | 105.528,00 | |
| GO | Padre Bernardo | - | - | - | - | 1 | 6461352 | 82.50 | 11867 | - | - | - | - | 105.528,00 | |
| TOTAL ANUAL | | | 1 | | | | 7 | | | | | 2 | | 1.179.858,00 | |

PORTARIA Nº 3.343, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Qualifica 3 (três) Unidades de Suporte Básico e 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado do Município de São José dos Pinhais (PR), pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Metropolitano (PR), e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.928/GM/MS, de 15 de setembro de 2004, que habilita a Central de Regulação das Urgências e as Unidades de Suporte Básico e Avançado (SAMU 192), Regional Metropolitano (PR) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde; Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando o Parecer Técnico nº 343/2015, Coordenação Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Ficam qualificadas 3 (três) Unidades de Suporte Básico (USB) e 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA) do Município de São José dos Pinhais (PR), pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Metropolitano (PR), e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado acima, para o Fundo Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (PR), conforme anexo a esta portaria. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0041 (PR) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|----------------------|---------|---------|-----------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PR | São José dos Pinhais | 4125506 | 7212569 | 01 USB | 25000.126626/2013-07 | Municipal | 82.50 | 2836 | R\$ 105.528,00 |
| | | | 7212550 | 01 USB | | | 82.50 | 2837 | R\$ 105.528,00 |
| | | | 7212496 | 01 USB | | | 82.50 | 2838 | R\$ 105.528,00 |
| | | | 7212585 | 01USA | | | 82.49 | 2834 | R\$ 116.652,00 |
| | | | 7248032 | 01 USA | | | 82.49 | 2835 | R\$ 116.652,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | R\$ 549.888,00 | |

PORTARIA Nº 3.344, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Wasfi José Daher, Porte I), no Município de Cristalina (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás, Município de Cristalina (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, artigo 35, parágrafo primeiro, no qual a portaria específica de habilitação de que trata o inciso IV do "caput" será publicada independentemente da realização prévia da visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde e emissão de parecer técnico conclusivo de que trata o inciso II do "caput", observando-se o cumprimento prévio dos demais requisitos previstos nos arts. 34 e 35; Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os arts. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve: Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Wasfi José Daher, Porte I nova) no Município de Cristalina (GO). Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Cristalina (GO), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no Art. 1º.

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | CÓD | Proposta |
|----|------------|--------|---------|-----------------------|----------------------|-----------|-------|----------|
| GO | Cristalina | 520620 | 7924801 | UPA 24h, Porte I nova | 25000.005490/2016-41 | Municipal | 82.41 | 10430 |

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Cristalina (GO).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0052 (GO) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.345, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Pará de Minas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, e

Considerando a Portaria nº 2637/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas - CNES 2206064 como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município Pará de Minas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Pará de Minas, no montante anual de R\$ 159.826,23 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Pará de Minas/MG.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Resolução nº 274/16 - CIB/RS, de 17 de agosto de 2016, e

Considerando a Portaria nº 2.656/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital Pompeia - Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul - CNES 2223546, como Centro de Atendimento de Urgência Tipo II aos pacientes com AVC, resolve:



Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante anual de R\$ 585.717,48 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul, da seguinte forma:

R\$ 574.875,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) relativo ao custeio dos leitos de AVC, e R\$ 10.842,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), relativo ao custeio do medicamento para realizar a trombólise.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Estadual do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.3022015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Plano Orçamentário 0000 - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.347, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Consideração a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, por meio da Deliberação CIB/AM nº 83, de 05 de novembro de 2015, e

Considerando a Portaria nº 2609/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital Universitário Francisca Mendes - CNES 2018403, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Amazonas no montante anual de R\$ 1.223.575,20 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido no artigo 1º desta Portaria, de forma regular e automática, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde do Amazonas (IBGE 130000).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso financeiro anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia do Município de Codó/MA.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e autorizados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014(*), que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Portaria nº 1.336/GM/MS, de 08 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia,

Considerando a Portaria nº 1.744/GM/MS, de 22 de outubro de 2015, que redefine o limite financeiro anual dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

Considerando a Portaria nº 963/GM/MS, de 10 de maio de 2016, que estabelece recurso anual a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia,

Considerando a Portaria nº 1.830/GM/MS, de 11 de outubro de 2016, que estabelece recurso a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio do reajuste de Procedimentos da Terapia Renal Substitutiva - TRS, e

Considerando a Portaria nº 2598/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Centro de Assistência Média de Codó- CAM - CNES 2449706, como Unidade Especializada em Doença Renal Crônica- DRC (código 15.06), no Município de Codó/MA, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, no montante anual de R\$ 251.808,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais), ao Estado do Maranhão e Município de Codó, destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Codó (IBGE 210330), após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial, observando o limite financeiro estabelecido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0000- Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.349, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piauí e do Município de Teresina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 29 de agosto de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Piauí e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 11/GM/MS, de 7 de janeiro de 2015, que redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal; e

Considerando a Portaria nº 2607/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita, no âmbito da Rede Cegonha, o Centro de Parto Normal da Maternidade Dona Evangelina Rosa, CNES 2323397, localizado no Município de Teresina/PI, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piauí e do Município de Teresina, no montante anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no artigo 1º referem-se à habilitação de um Centro de Parto Normal intra-hospitalar (CPNi), tipo I, com 3 (três) quartos PPP, previstos no Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Piauí, conforme Portaria nº 1.857/GM/MS, de 29 de agosto de 2012.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no artigo 1º desta portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Teresina/PI.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0022 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3350, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Habilita o Município de Belém (PA) a receber a Central de Regulação das Urgências (CRU) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Belém (PA), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando que os municípios estão inseridos na Amazônia Legal; e

Considerando o Parecer Técnico nº 689/2015 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Belém (PA) a receber a Central de Regulação das Urgências (CRU), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Belém (PA), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme detalhado no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo I a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Belém (PA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0015 (PA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º A área de abrangência da Central de Regulação das Urgências (CRU) de Belém (PA), compreende os municípios citados no anexo II a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO I

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Pro-posta | Valor anual a ser incorporado com 30% Amazônia Legal |
|------------|-----------|---------|---------|-----------|----------------------|-----------|--------|------------------|--|
| PA | Belém | 1501402 | 7251262 | 01 CRU | 25000.214233/2012-61 | Municipal | 82.45 | 6989 | R\$ 655.200,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 655.200,00 |

ANEXO II

| MUNICIPIO | POPULACAO | SITUACAO |
|----------------------------|-----------|-----------|
| ABAETETUBA | 144.415 | BASE |
| ACARA | 53.787 | BASE |
| AFUA | 35.879 | COBERTO |
| ANAJAS | 25.731 | COBERTO |
| ANANINDEUA | 483.821 | BASE |
| BAGRE | 25.398 | COBERTO |
| BAIAO | 39.263 | BASE |
| BARCARENA | 105.385 | BASE |
| BELEM | 1.410.430 | BASE |
| BENEVIDES | 54.083 | BASE |
| BREVES | 94.779 | BASE |
| BUJARU | 26.400 | BASE |
| CACHOEIRA DO ARARI | 21.147 | BASE |
| CAMETA | 124.411 | BASE |
| CHAVES | 21.557 | COBERTO |
| COLARES | 11.495 | COBERTO |
| CONCORDIA DO PARA | 29.313 | COBERTO |
| CURRALINHO | 29.838 | COBERTO |
| GURUPA | 29.963 | COBERTO |
| IGARAPE-MIRI | 58.904 | BASE |
| LIMOEIRO DO AJURU | 25.846 | COBERTO |
| MARITUBA | 113.353 | BASE |
| MELGACO | 25.374 | COBERTO |
| MOCAJUBA | 27.666 | BASE |
| MOJU | 72.597 | BASE |
| MUANA | 35.524 | BASE |
| OEIRAS DO PARA | 29.402 | COBERTO |
| PONTA DE PEDRAS | 27.103 | COBERTO |
| PORTEL | 54.306 | COBERTO |
| SALVATERRA | 20.948 | BASE |
| SANTA BARBARA DO PARA | 18.012 | BASE |
| SANTA CRUZ DO ARARI | 8.593 | COBERTO |
| SANTA ISABEL DO PARA | 61.919 | BASE |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ | 27.707 | BASE |
| SÃO CAETANO DE ODIVELAS | 17.087 | BASE |
| SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA | 23.696 | COBERTO |
| SOURÉ | 23.461 | BASE |
| TOME-AÇU | 57.914 | BASE |
| VIGIA | 49.054 | BASE |
| TOTAL | | 3.545.561 |

PORTARIA Nº 3.351, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Mulungu do Morro (BA), Itaguaçu da Bahia (BA) e Presidente Dutra (BA) a receber incentivo financeiro para custeio, referente a Unidades de Suporte Básico, base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Irecê (BA), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e Considerando o Parecer Técnico nº 173/2015 e 1.969/2016, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Mulungu do Morro (BA), Itaguaçu da Bahia (BA) e Presidente Dutra (BA) a receber incentivo financeiro para custeio, referente a Unidades de Suporte Básico, base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Irecê (BA), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro (BA), Itaguaçu da Bahia (BA) e Presidente Dutra (BA).

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0029 (BA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Pro-posta | Valor anual a ser incorporado |
|-----------|-------------------|---------|---------|-----------|----------------------|-----------|--------|------------------|-------------------------------|
| BA | Mulungu do Morro | 2922052 | 7242670 | 01 USB | 25000.014746/2014-35 | Municipal | 82.50 | 6438 | R\$ 157.500,00 |
| BA | Itaguaçu da Bahia | 2915353 | 7314795 | 01 USB | | | 85.50 | 4072 | R\$ 157.500,00 |
| BA | Presidente Dutra | 2925600 | 7242654 | 01USB | | | 82.50 | 2712 | R\$ 157.500,00 |
| TOTAL/ANO | | | | | | | | | R\$ 472.500,00 |

PORTARIA Nº 3.352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Goianésia do Pará (PA), a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Tucuruí (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.096/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que habilita a Central de Regulação das Urgências Regional de Tucuruí e suas Bases Descentralizadas; Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando que os Municípios de Goianésia do Pará (PA), está inserido na região da Amazônia legal;



Considerando os Pareceres Técnicos nºs 471/2015, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Goianésia do Pará (PA), a receber incentivo financeiro de custeio, referente as Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Tucuruí (PA), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo, para os Fundos Municipais de Saúde de Goianésia do Pará (PA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0015 (PA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda parcela de 2016).

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Pro- posta | Valor anual a ser incorporado |
|-------------------|----------------------|---------|---------|----------------------|----------------------|-----------|--------|----------------------|----------------------------------|
| PA | Goianésia do Pará | 1503093 | 7596189 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.226315/2013-39 | Municipal | 82.50 | 6942 | R\$ 204.750,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 204.750,00 |

PORTARIA Nº 3.353, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Machadinho d'Oeste (RO) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências de Ariquemes (RO) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.928/GM/MS, de 20 de dezembro de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) de Ariquemes (RO);

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando que o Município está inserido na Região da Amazônia Legal; e

Considerando o Parecer Técnico nº 493/201, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Machadinho d'Oeste (RO) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências de Ariquemes (RO) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo, para o Fundo Municipal de Saúde de Machadinho do d'Oeste (RO).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0011 (RO) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROSANEXO

ANEXO
UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser in- corporado |
|-------------------|--------------------|---------|---------|----------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|------------------------------------|
| RO | Machadinho d'Oeste | 1100130 | 7627696 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.183817/2012-87 | Municipal | 82.50 | 6826 | R\$ 204.750,00 |
| | | | 7627750 | 01 USB (SAMU 192) | | | 82.50 | 6854 | R\$ 204.750,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 409.500,00 |

PORTARIA Nº 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando a Portaria nº 2.541/GM/MS, de 8 de novembro de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Santa Catarina e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação; e

Considerando a Portaria nº 2528/SAS/MS 28, de dezembro de 2016, que habilita novos leitos no Hospital Municipal São José, CNES 2436469, o qual é habilitado como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville no montante anual de R\$ 1.545.775,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo:

I - R\$ 459.900,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) para custeio da habilitação de leitos da Unidade de Cuidado Integral ao Acidente Vascular Cerebral - U-AVC Agudo; e

II - R\$ 1.085.875,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para custeio da habilitação de leitos da U-AVC Integral.

Parágrafo único. Os leitos referidos no inciso II estão previstos na Portaria nº 2.541/GM/MS, de 8 de novembro de 2012.

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º serão destinados ao Hospital Municipal São José, CNES 2436469, localizado no Município de Joinville/SC.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Ribeirão Preto.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando a Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014, que aprova a Etapa VI do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo e Municípios - PAR RUE RRAS 13 - e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

Considerando a Portaria nº 2641/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital das Clínicas FAEPÁ Ribeirão Preto - Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRP, CNES 2082187, como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos pacientes com AVC, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 1.100.113,42 (um milhão, cem mil, cento e treze reais e quarenta e dois centavos), a serem incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do Estado de São Paulo e do Município de Ribeirão Preto, sendo:

I - R\$ 1.085.875,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para custeio decorrente da habilitação de leitos da Unidade de Cuidado Integral ao Acidente Vascular Cerebral - U-AVC Integral; e

II - R\$ 14.238,42 (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) referente para custeio do medicamento trombolítico.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.356, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no uso de suas atribuições e, considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2621/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016 que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve;

Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 736.695,00 (setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e Municípios, conforme anexo dessa portaria.

Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0000.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Tipo | Especificação do Plano | CNES | CGC/CNPJ | Município | IBGE | Gestão | Nº da Proposta SAIPS | Valor Anual |
|-------|---------|------------------------|---------|--------------------|--------------|--------|-----------|----------------------|----------------|
| GO | CAPS I | RSM-RSME | 7778147 | 07.752.031/0001-48 | Pires do Rio | 521740 | Municipal | 10021 | R\$ 339.660,00 |
| GO | CAPS II | RSM-RSME | 7759916 | 36.975.571/0001-99 | Goianésia | 520860 | Municipal | 10353 | R\$ 397.035,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 736.695,00 |

PORTARIA Nº 3.357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Caçador/SC.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.256/GM/MS, de 25 de junho de 2013, que aprova a Etapa III do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Santa Catarina e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 326/SAS/MS, de 31 de março de 2016, que habilita a Sociedade Franco Brasileira Hospital Maicé - Caçador/SC, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia; e

Considerando a Portaria nº 821/GM/MS, de 25 de abril de 2016, que altera o Anexo da Portaria nº 1.256/GM/MS, de 25 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Caçador/SC no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º referem-se ao custeio de uma Porta de Entrada Hospitalar de Urgência instalada em estabelecimento hospitalar estratégico classificado como Hospital Especializado Tipo I, prevista no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 1.256/GM/MS, de 25 de junho de 2013, cuja classificação foi alterada para Hospital Especializado Tipo II, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, em complemento ao custeio estabelecido pela Portaria nº 1.256/GM/MS, de 25 de junho de 2013.

Parágrafo único. O estabelecimento hospitalar estratégico mencionado neste artigo refere-se ao Hospital Maicé, CNES 2301830, localizado no Município de Caçador/SC.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.358, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece os recursos em parcela única a serem disponibilizados aos municípios e estados com Serviços de Atenção Domiciliar implantado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 825/GM/MS, de 25 de abril de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza equipes habilitadas; e

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros retroativos a serem disponibilizados conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos no anexo, aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 000G - Melhor em Casa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na(s) competência(s) descrita(s) no anexo.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | Proponente | Nº EMAD 1 | Nº EMAD 2 | Nº de EMAP | Competência financeira (2015) | Parcela Única (R\$) |
|----|-----------------------|--------|------------|-----------|-----------|------------|-------------------------------|---------------------|
| MG | Vespasiano | 317120 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Abril | R\$ 56.000,00 |
| MG | Vespasiano | 317120 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Maio | R\$ 56.000,00 |
| GO | Águas Lindas de Goiás | 520025 | Municipal | 2 | 0 | 1 | Junho | R\$ 106.000,00 |
| MG | Vespasiano | 317120 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Junho | R\$ 56.000,00 |
| GO | Águas Lindas de Goiás | 520025 | Municipal | 2 | 0 | 1 | Julho | R\$106.000,00 |
| RJ | Angra dos Reis | 330010 | Municipal | 2 | 0 | 1 | Julho | R\$ 106.000,00 |
| CE | Pacatuba | 230970 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Agosto | R\$ 56.000,00 |
| GO | Águas Lindas de Goiás | 520025 | Municipal | 2 | 0 | 1 | Agosto | R\$ 106.000,00 |



| | | | | | | | | |
|-------|-----------------------|---------|-----------|---|---|---|----------|------------------|
| PE | Caruaru | 2604106 | Municipal | 2 | 0 | 0 | Agosto | R\$ 100.000,00 |
| RJ | Angra dos Reis | 330010 | Municipal | 2 | 0 | 1 | Agosto | R\$ 106.000,00 |
| CE | Pacatuba | 230970 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Setembro | R\$ 56.000,00 |
| CE | Quixeramobim | 231140 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Setembro | R\$ 56.000,00 |
| GO | Águas Lindas de Goiás | 520025 | Municipal | 2 | 0 | 1 | Setembro | R\$ 106.000,00 |
| PE | Caruaru | 2604106 | Municipal | 1 | 0 | 0 | Setembro | R\$ 50.000,00 |
| RJ | Angra dos Reis | 330010 | Municipal | 2 | 0 | 1 | Setembro | R\$ 106.000,00 |
| CE | Pacatuba | 230970 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Outubro | R\$ 56.000,00 |
| RS | Tramandaí | 432160 | Municipal | 1 | 0 | 0 | Outubro | R\$ 50.000,00 |
| CE | Horizonte | 230523 | Municipal | 1 | 0 | 0 | Novembro | R\$ 50.000,00 |
| MA | Porto Franco | 210900 | Municipal | 0 | 1 | 1 | Novembro | R\$ 40.000,00 |
| MG | Poços de Caldas | 315180 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Novembro | R\$ 56.000,00 |
| MS | Coxim | 500330 | Municipal | 0 | 1 | 1 | Novembro | R\$ 40.000,00 |
| SC | Biguaçu | 420230 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Novembro | R\$ 56.000,00 |
| MA | Porto Franco | 210900 | Municipal | 0 | 1 | 1 | Dezembro | R\$ 40.000,00 |
| MG | Poços de Caldas | 315181 | Municipal | 1 | 0 | 1 | Dezembro | R\$ 56.000,00 |
| MS | Coxim | 500330 | Municipal | 0 | 1 | 1 | Dezembro | R\$ 40.000,00 |
| PB | Conceição | 250440 | Municipal | 0 | 1 | 1 | Dezembro | R\$ 40.000,00 |
| PE | Itapissuma | 260775 | Municipal | 0 | 1 | 1 | Dezembro | R\$ 40.000,00 |
| Total | | | | | | | | R\$ 1.792.000,00 |

PORTARIA Nº 3.359, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo.

TEX O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.645/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital de Clínicas Municipal/Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo - CNES 7373465, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município de São Bernardo do Campo/SP, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo, no montante anual de R\$ 208.197,00 (duzentos e oito mil, cento e noventa e sete reais). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo (IBGE 354870). Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela do ano de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.361, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no uso de suas atribuições e, Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 2624/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve: Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Municípios, conforme anexo dessa portaria. Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais. Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | Especificação do Plano | CÓDIGO IBGE | CNES do Serviço de Saúde de Referência | CNPJ | GESTÃO DO SERVIÇO | TIPO | CÓDIGO | Nº da Proposta no SAIPS | Nº DE MORADORES | Recurso de Custeio Mensal | Recurso de Custeio Anual |
|-------|------------|------------------------|-------------|--|--------------------|-------------------|-------------|--------|-------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
| SP | Piracicaba | RSM-RSME | 353870 | 2061740 | 11.197.498/0001-50 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 4741 | 10 | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| SP | Mogi Guaçu | RSM-RSME | 353070 | 3834247 | 08.691.564/0001-20 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 10267 | 10 | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |

PORTARIA Nº 3.362, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Município de Camaragibe.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2625/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve: Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Município de Camaragibe, conforme anexo a esta Portaria. Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe (PE), em parcelas mensais. Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | Especificação do Plano | CÓDIGO IBGE | CNES do Serviço de Saúde de Referência | CNPJ | GESTÃO DO SERVIÇO | TIPO | CÓDIGO | Nº da Proposta no SAIPS | Nº DE MORADORES | Recurso de Custeio Mensal | Recurso de Custeio Anual |
|-------|------------|------------------------|-------------|--|--------------------|-------------------|-------------|--------|-------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
| PE | Camaragibe | RSM-RSME | 260345 | 2346478 | 41.230.038/0001-38 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 9947 | 10 | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| PE | Camaragibe | RSM-RSME | 260345 | 2346478 | 41.230.038/0001-38 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 10377 | 10 | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| PE | Camaragibe | RSM-RSME | 260345 | 2346478 | 41.230.038/0001-38 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 10057 | 10 | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| PE | Camaragibe | RSM-RSME | 260345 | 2346478 | 41.230.038/0001-38 | Municipal | SRT Tipo II | 82.27 | 10059 | 10 | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | R\$ 80.000,00 | R\$ 960.000,00 |

PORTARIA Nº 3.363, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece o limite do financiamento da Saúde Auditiva com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, e a dedução de recursos do Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de setembro de 2004, que aprova as diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde -SUS,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a homologação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SP nº 12, de 23 de abril de 2015;

Considerando a Portaria nº 2644/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital das Clínicas FAEPA Ribeirão Preto/Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e assistência HCFMRP - CNES 2082187, no Município de Ribeirão Preto/SP, como Serviço de Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, código 03.05; e

Considerando que o financiamento dos procedimentos desta habilitação será custeado com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e com recursos deduzidos do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo, em conformidade com o Despacho nº 1037, de 30 de novembro de 2015, do Departamento de Atenção Especializada e Temática/Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade/Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado ao Estado do São Paulo, no montante anual de R\$ 3.012.700,82 (três milhões, doze mil, setecentos reais e oitenta e dois centavos), destinado ao custeio dos procedimentos relacionados à Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência, da seguinte forma:

I R\$ 1.709.505,47 (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) - Será remanejado do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo para o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, por se tratar de recredenciamento de Centro já habilitado;

II R\$ 1.248.221,36 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) Recursos novos a serem disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, e

III R\$ 54.973,99 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) Recursos novos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo destinado ao custeio dos procedimentos secundários já existentes na Tabela de Procedimentos do sistema único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único - Os recursos disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC serão transferidos até o limite estabelecido, de acordo com a produção aprovada pelo Gestor Estadual de São Paulo, por um período de 06 (seis) meses, para a formação da série histórica necessária à sua incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo (IBGE 350000), após a apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece o limite do financiamento da Saúde Auditiva com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, e a dedução de recursos do Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de setembro de 2004, que aprova as diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde -SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a homologação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-PE nº 2828, de 04 de janeiro de 2016;

Considerando a Portaria nº 2.649/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital Agamenon Magalhães, CNES 0000418, como Serviço de Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, código 03.05; e

Considerando que o financiamento dos procedimentos desta habilitação será custeado com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e com recursos deduzidos do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco, em conformidade com o Despacho nº 108, de 24 de fevereiro de 2016, do Departamento de Atenção Especializada e Temática/Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade/Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco, no montante anual de R\$ 1.955.517,82 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), destinado ao custeio dos procedimentos relacionados à Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência, da seguinte forma:

I - R\$ 1.096.271,20 - Será remanejado do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco para o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, por se tratar de recredenciamento de Hospital já habilitado;

II - R\$ 823.037,09 - Recursos novos a serem disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC; e

III - R\$ 36.209,53 - Recursos novos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco destinado ao custeio dos procedimentos secundários já existentes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. Os recursos disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC serão transferidos até o limite estabelecido, de acordo com a produção aprovada pelo Gestor Estadual de Pernambuco, por um período de 06 (seis) meses, para a formação da série histórica necessária à sua incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal ao Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco (IBGE 260000), após a apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.365, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Habilita o Município de Paes Landim (PI) a receber 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de regulação das Urgências Regional do Piauí (PI) e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que habilita a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí (PI);

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Parecer Técnico nº 765/CGUE/DAHU/SAS/MS constante do Processo nº 25000.194857/2014-16, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Município de Paes Landim (PI) a receber 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de regulação das Urgências, Regional do Piauí (PI) e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Paes Landim (PI).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0022 (PI) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|-------------|---------|---------|--------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PI | Paes Landim | 2207306 | 7614861 | 01 USB SAMU 192 | 25000.194857/2014-16 | Municipal | 82.50 | 6538 | R\$ 157.500,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 157.500,00 |

PORTARIA Nº 3.366, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Tacaimbó (PE), a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Caruaru (PE) e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.144/GM/MS, de 17 de dezembro de 2009, que habilita a Central de Regulação das Urgências do SAMU 192 Regional de Caruaru (PE); Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Parecer Técnico nº 363/2015 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Tacaimbó (PE), a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Caruaru (PE) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó (PE).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0026 (PE) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS ANEXO

ANEXO
UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|-----------|---------|---------|--------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PE | Tacaimbó | 2614709 | 7605978 | 01 USB SAMU 192 | 25000.211237/2013-78 | Municipal | 82.50 | 3876 | R\$ 157.500,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 157.500,00 |

PORTARIA Nº 3.367, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita 10 (dez) Unidades de Suporte Básico Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação das Urgências Municipal de Manaus (AM), e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.473 de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando a Portaria nº 2.699, de 29 de novembro de 2012 que Redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica das Urgências Municipal de Manaus (AM) e de suas Unidades de Suporte Básico e Avançado, Motolâncias e Ambulâncias vinculadas, em virtude do acréscimo de 30% aos Estados da Amazônia Legal;

Considerando o Parecer Técnico constante no Processo nº 25000.148447/2016-65, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas 10 (dez) Unidades de Suporte Básico Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação das Urgências Municipal de Manaus (AM) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor conforme anexo a esta portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Manaus (AM).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0013 (AM) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | USB | | | | Valor anual a ser incorporado R\$ |
|-------------|-----------|-------|---------|-------|-------------|--------------------------------------|
| | | Quant | CNES | CÓD | Nº Proposta | |
| AM | Manaus | 1 | 7508743 | 82.50 | 10868 | R\$ 2.047.500,00 |
| | | 1 | 7508794 | 82.50 | 10891 | |
| | | 1 | 7508832 | 82.50 | 10892 | |
| | | 1 | 7508859 | 82.50 | 10893 | |
| | | 1 | 7508867 | 82.50 | 10894 | |
| | | 1 | 7508875 | 82.50 | 10897 | |
| | | 1 | 7508816 | 82.50 | 10898 | |
| | | 1 | 7508751 | 82.50 | 10899 | |
| | | 1 | 7508824 | 82.50 | 10900 | |
| | | 1 | 7508808 | 82.50 | 10901 | |
| TOTAL ANUAL | | | | 10 | | R\$ 2.047.500,00 |

PORTARIA Nº 3.368, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Paulista (PE) a receber 01 (uma) unidade de Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional do Recife (PE) e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.556/GM/MS, de 23 de outubro de 2006, que habilita a Central de Regulação das Urgências do (SAMU 192) Regional Metropolitano do Recife (PE) e as Bases Descentralizadas;

Considerando a Portaria 2.971/GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando o Parecer Técnico nº 658/2015, da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Paulista (PE) a receber 01 (uma) unidade de Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências Regional do Recife (PE), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme detalhado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Paulista (PE).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0026 (PE) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|----|-----------|---------|---------|-------------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PE | Paulista | 2610707 | 7657277 | 01 Motolância (SAMU192) | 25000.097979/2013-84 | Municipal | 82.48 | 7165 | R\$ 84.000,00 |

PORTARIA Nº 3.369, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Porto Franco (MA) a receber 1 (uma) Unidade Móvel de Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Porto Franco (MA) e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria 470/GM/MS, de 12 de março de 2008, que habilita a Central de Regulação das Urgências de Porto Franco (MA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria 2.971 GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria nº 1.010 GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 1.473 GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando que o município está inserido na região da Amazônia Legal;

Considerando o Parecer Técnico nº 657/2015 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Porto Franco (MA) a receber 1 (uma) Unidade Móvel de Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Porto Franco (MA), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco (MA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0021 (MA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|--------------|---------|---------|-------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| MA | Porto Franco | 2109007 | 7616317 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.028771/2013-15 | Municipal | 82.50 | 6965 | R\$ 109.200,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 109.200,00 |

PORTARIA Nº 3.370, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), do Estado de Sergipe e demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Sergipe, e autoriza a transferência de custeio aos municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 3.143/GM/MS, de 17 de dezembro de 2009, que refine o limite financeiro anual dos recursos destinados ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Sergipe;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº GM/MS, 2.629, de 20 de novembro de 2012, que qualifica e redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação Médica de Urgências do Estado de Sergipe;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.473 de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Parecer Técnico constante no Processo nº 25000.182967/2012-73, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas 34 (trinta e quatro) Unidades de Suporte Básico (USB), 13 (treze) Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Aracaju (SE), e os demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação das Urgências do Estado de Sergipe, e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Fundo Municipal de Saúde de Aracaju (SE) e ao Fundo Estadual de Saúde de Sergipe, conforme descrito no anexo a esta portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores, para o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe e para o Fundo Municipal de Saúde de Aracaju (SE), conforme descrito no anexo a esta portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0028 (SE) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª. (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS



ANEXO I

UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | CNES | USB | USA | SIPAR | Gestão/Fundo | Incremento Anual | Proposta SAIPS |
|--------------|-----------|---------|---------|-----|-----|-----------------------|-----------------|------------------|----------------|
| SE | Aracaju | 2800308 | 7308140 | 1 | - | 25000. 182967/2012-73 | Municipal (SMS) | R\$ 105.528,00 | 5961 |
| | | | 7308159 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | | | 7308167 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | | | 7308175 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | | | 7308183 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | | | 7308191 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | | | 7308116 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | | | 7308124 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| TOTAL/ ANUAL | | | 6 | 2 | | | R\$ 866.472,00 | | |

ANEXO II

UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | CNES | USB | USA | SIPAR | Gestão/Fundo | Incremento Anual | Proposta SAIPS |
|--------------|-------------------------|---------|---------|-----|-----|-----------------------|----------------|------------------|----------------|
| | Aracaju | | 7308140 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Aracaju | | 7308159 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Aracaju | | 7016336 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Aracaju | | 7308205 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Aquidabã | | 7302908 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Areia Branca | | 7016735 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Barra dos Coqueiros | | 7016271 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Boquim | | 7016972 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Capela | | 7302932 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Capela | | 7016727 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| SE | Carmópolis | 2800308 | 7016344 | 1 | - | 25000. 182967/2012-73 | Estadual (SES) | R\$ 105.528,00 | 5961 |
| | Carira | | 7302967 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Cristinápolis | | 7016867 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Estância | | 7016174 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Estância | | 7016328 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Estância | | 7302975 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Indiaróba | | 7302983 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Itabaiana | | 7016220 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Itabaiana | | 7016697 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Itabaiana | | 7302991 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Itaporanga D'Ajuda | | 7016298 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Nossa Senhora da Glória | | 7016115 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Nossa Senhora da Glória | | 7016700 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Nossa Senhora das Dores | | 7016948 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Poço Redondo | | 7016824 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Poço Verde | | 7303033 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Porto da Folha | | 7016182 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Porto da Folha | | 7303041 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Propriá | | 7016107 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Propriá | | 7016832 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Ribeirópolis | | 7016921 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Rosário do Catete | | 7016190 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Rosário do Catete | | 7016247 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Laranjeiras | | 7722753 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | São Cristovão | | 7016239 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | São Cristovão | | 7017871 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Simão Dias | | 7016956 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| | Tobias Barreto | | 7303114 | - | 1 | | | R\$ 116.652,00 | |
| | Tobias Barreto | | 7016883 | 1 | - | | | R\$ 105.528,00 | |
| TOTAL/ ANUAL | | | | 28 | 11 | | | R\$ 4.237.956,00 | |

PORTARIA Nº 3.371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Bragança Paulista (SP), e autoriza a transferência de custeio aos municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.131/GM/MS, de 31 de maio de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de Bragança Paulista (SP), duas Unidades de Suporte Básico (USB), uma Unidade de Suporte Avançado (USA), pertencentes ao Município de Bragança Paulista (SP), uma USB, pertencente ao município de Pedra Bela e uma USB, pertencente ao município de Tuiuti (SP); Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando a Portaria nº 1.769/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que habilita 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, pertencente ao município de Pinhalzinho (SP); Considerando a Portaria nº 2.197/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que habilita 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, pertencente ao município de Socorro (SP); e Considerando o Parecer Técnico constante no Processo nº 25000.006375/2015-07, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Bragança Paulista (SP), e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor conforme descrito no anexo a esta Portaria, para os Fundos Municipais de Saúde de Bragança Paulista (SP), Socorro (SP), Pinhalzinho (SP), Pedra Bela (SP) e Tuiuti (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO I

| UF | Município | SCNES | CÓD | Descrição | Valor anual a ser incorporado |
|----|-------------------|---------|-------|----------------|-------------------------------|
| SP | Bragança Paulista | 7066872 | 82.50 | 2 USB SAMU 192 | R\$ 211.056,00 |
| | | 7044941 | 82.49 | 1 USA SAMU 192 | R\$ 116.652,00 |
| | | 7014457 | 82.51 | 1 CRU SAMU 192 | R\$ 207.858,00 |
| | Socorro | 7455844 | 82.50 | 1 USB SAMU 192 | R\$ 105.528,00 |

| | | | | | |
|--------------------|-------------|---------|-----------------------|-------------------|----------------|
| | Pinhalzinho | 7421672 | 82.50 | 1 USB SAMU 192 | R\$ 105.528,00 |
| | Pedra Bela | 7049110 | 82.50 | 1 USB SAMU 192 | R\$ 105.528,00 |
| | Tuiuti | 7040237 | 82.50 | 1 USB SAMU 192 | R\$ 105.528,00 |
| TOTAL ANUAL | | | R\$ 957.678,00 | | |

PORTARIA Nº 3.372, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Habilita o Ambulatório de Especialidade da FUABC/Faculdade de Medicina ABC/Santo André, como Serviço de Referência em Doenças Raras.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 199/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria nº 981/GM/MS, de 21 de maio de 2014 que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 199/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde de Estado de São Paulo e a Deliberação CIB-5, de 19 de fevereiro de 2016 e Ata da Comissão Intergestores Regional do Grande ABC, de 29 de maio de 2015, que aprova a habilitação de que trata esta Portaria; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir informado, como Serviço de Referência em Doenças Raras, Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I - Doença Rara de Origem Genética: 2- Deficiência intelectual associada a Doenças Raras, Código 35.08; Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I - Doença Rara de Origem Genética: 3- Erro Inato de Metabolismo (EIM), Código 35.09; Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo II - Doenças Raras de Origem Não Genética: 2 - Doenças Raras Inflamatórias, Código 35.11; Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo II - Doenças Raras de Origem Não Genética: 3 - Doenças Raras Autoimunes, Código 35.10.

| | | |
|------------------|---------|---|
| CNPJ | CNES | Razão Social/Nome fantasia/Município |
| 575712750/004-45 | 2789582 | Ambulatório de Especialidade da FUABC/Faculdade de Medicina ABC/Santo André |

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação (FAEC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.373, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Redefine o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Ceará e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE nº 147, de 30 de maio de 2014, que altera o anexo da Resolução nº 225/2013 da CIB/CE, datada de 17 de setembro de 2013, considerando o aditivo e as mudanças nos quantitativos dos leitos de retaguarda, que passam a integrar a nova Proposta de Habilitação para a Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Fortaleza Ampliada;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE nº 21, de 27 de março de 2015, que homologa a inclusão da Emergência do Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ, estabelecimento público, localizado em Fortaleza/CE, CNPJ Nº. 07.954.571/0035-53 e CNES Nº. 2561417, no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Fortaleza Ampliada, como Porta de Entrada Hospitalar;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE nº 88, de 14 de agosto de 2015, que homologa a alteração do Perfil do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, Sociedade Beneficente São Camilo, CNES Nº. 2552086, entidade beneficente sem fins lucrativos, do município de Itapipoca, passando de Hospital Geral para Hospital Especializado Tipo I, Porta de Entrada da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE nº 27, de 8 de abril de 2016, que aprova o credenciamento da Sociedade de Assistência e Proteção à Infância - SOPAI, com registro no CNPJ sob Nº. 07.253.784/0001-09 e CNES Nº. 252663-8, estabelecimento de Saúde localizado em Fortaleza/CE, pelo critério de unidade hospitalar excepcionalmente estratégica, em receber o incentivo ao componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Fica redefinido o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Ceará, referente à Região Metropolitana de Fortaleza Ampliada.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios do Ceará, no montante anual de R\$ 79.769.402,88 (setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), destinados à implementação do previsto no art. 1º.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos nos anexos desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0023 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, conforme detalhado a seguir:

I - R\$ 69.312.877,88 (sessenta e nove milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000, conforme anexo I desta Portaria; e

II - R\$ 10.456.525,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais) - SOS Emergências - Plano Orçamentário 0003, conforme anexo II desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 13 de julho de 2012, Seção 1, página 93, e retificada no Diário Oficial da União nº 171, de 3 de setembro de 2012, Seção 1, página 112.

RICARDO BARROS

ANEXO I

| UF | IBGE | Município | CNES | Estabelecimento | Gestão | Valor Anual | | | |
|----|--------------------|----------------------|---------|--|-----------|--|-----------|--------------|---------------|
| CE | 2303709 2304400 | Caucaia Fortaleza | 2562316 | Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha | Municipal | 2.192.800,00 | | | |
| | | | 2644975 | Hospital Batista | Municipal | 2.575.075,00 | | | |
| | | | 7047428 | Hospital da Mulher | Municipal | 3.723.000,00 | | | |
| | | | 2479214 | Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes | Estadual | 10.846.835,84 | | | |
| | | | 2516683 | Hospital Distrital Evandro Aires Moura | Municipal | 844.323,84 | | | |
| | | | 2528843 | Hospital Distrital Fernandes Tavora | Municipal | 8.681.183,36 | | | |
| | | | 2529068 | Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter | Municipal | 248.200,00 | | | |
| | | | 2785900 | Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara | Estadual | 2.216.350,08 | | | |
| | | | 2563681 | Hospital Infantil Albert Sabin | Estadual | 4.866.485,76 | | | |
| | | | 2529386 | Hospital Menino Jesus | Municipal | 5.429.375,00 | | | |
| | | | 2561417 | Hospital São José de Doenças Infecciosas | Estadual | 1.833.242,88 | | | |
| | | | 2561492 | Hospital Universitário Walter Cantídio | Municipal | 949.864,32 | | | |
| | | | 2529149 | IJF - Instituto Dr. José Frota Central | Municipal | 9.352.377,48 | | | |
| | | | 2785927 | Prontocárdio | Municipal | 422.161,92 | | | |
| | | | 2529319 | PSA - Pronto Socorro dos Acidentados | Municipal | 1.396.125,00 | | | |
| | | | 2651394 | Santa Casa de Misericórdia | Municipal | 3.785.327,40 | | | |
| | | | 2526638 | SOPAI - Hospital Infantil | Municipal | 5.853.750,00 | | | |
| | | | 2305233 | Horizonte | 2561433 | Hospital e Maternidade Venâncio Raim. de Souza | Municipal | 496.400,00 | |
| | | | 2306405 | Itapipoca | 2552086 | Hospital Maternidade São Vicente de Paulo | Municipal | 2.400.000,00 | |
| | | | 2307650 | Maracanaú | 2806215 | Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda | Municipal | 1.200.000,00 | |
| | | | Total | | | | | | 69.312.877,88 |



ANEXO II

| UF | IBGE | Município | CNES | Estabelecimento | Gestão | Valor Anual |
|----|---------|-----------|---------|-------------------------------------|-----------|---------------|
| CE | 2304400 | Fortaleza | 2644975 | Hospital Batista | Municipal | 682.550,00 |
| | | | 7047428 | Hospital da Mulher | Municipal | 930.750,00 |
| | | | 2528843 | Hospital Distrital Fernandes Tavora | Municipal | 279.225,00 |
| | | | 2497654 | HGF - Hospital Geral de Fortaleza | Estadual | 8.564.000,00 |
| | | | Total | | | 10.456.525,00 |

PORTARIA Nº 3.374, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Antônia Coelho de Oliveira, Porte I), no Município de Granja (CE) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Ceará, Município de Granja (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 04 de março de 2013;

Considerando a Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 09 de setembro de 2016, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 04 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova) no Município de Granja (CE).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem destinados ao Estado do Ceará e Município de Granja (CE), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no Art. 1º.

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | Código | SIPAR | Gestão | Proposta |
|----|-----------|---------|---------|-----------------------|--------|--------------------------|-----------|----------|
| CE | Granja | 2304707 | 7992130 | UPA 24h, Porte I nova | 82.41 | 25000.151119/ 2016-46 | Municipal | 12118 |

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Granja (CE).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0023 (CE) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.375, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Urubici.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.157/GM/MS, de 17 de outubro de 2016, que redefine o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Santa Catarina e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

Considerando a Portaria nº 2.610/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita como Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP o Hospital São José com 15 leitos, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Urubici, no montante anual de R\$ 1.070.362,50 (um milhão, setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º referem-se ao custeio de leitos de Unidade de Cuidados Prolongados do Hospital São José de Urubici, CNES 2300885, previstos em Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 2.157/GM/MS, de 17 de outubro de 2016.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.376, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no uso de suas atribuições e, Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2652/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 736.695,00 (setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Municípios conforme anexo dessa portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Tipo | Plano interno | CNES | CGC/ CNPJ | Município | IBGE | Gestão | Número da Proposta SAIPS | Valor Anual (R\$) |
|----|---------|---------------|---------|--------------------|-----------------|--------|-----------|--------------------------|-------------------|
| SP | CAPS I | RSM-RSME | 7986475 | 12.033.178/0001-18 | Tapiratiba | 355360 | Municipal | 11554 | R\$ 339.660,00 |
| SP | CAPS II | RSM-RSME | 7630581 | 11.737.272/0001-95 | Franco da Rocha | 351640 | Municipal | 7312 | R\$ 397.035,00 |
| | | | TOTAL | | | | | | R\$ 736.695,00 |

PORTARIA Nº 3.377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do município de Neves Paulista (SP), pertencente a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de São José do Rio Preto (SP) e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, compondo a Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.473 de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando a Portaria nº 2.181/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que habilita a Unidade de Suporte Básico (SAMU 192) no município de Neves Paulista (SP);

Considerando o Parecer Técnico nº 259/2015 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificado 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do município de Neves Paulista (SP), pertencente a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de São José do Rio Preto (SP) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor conforme anexo a esta portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Neves Paulista (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0035 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|-----------|----------------|---------|---------|-----------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| SP | Neves Paulista | 3532504 | 7373007 | 01 USB SAMU 192 | 25000.023472/2015-56 | Municipal | 82.50 | 3007 | R\$ 105.528,00 |
| TOTAL/ANO | | | | | | | | | R\$ 105.528,00 |

PORTARIA Nº 3.378, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Presidente Jânio Quadros (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências Regional de Vitória da Conquista (BA) e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 306/GM/MS, de 03 de março de 2004, que incorporou recursos ao limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) do Estado da Bahia e Município de Vitória da Conquista - BA, habilitado em gestão Plena do Sistema Municipal, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando o Parecer Técnico nº 659/2015 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Presidente Jânio Quadros (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de regulação das Urgências Regional de Vitória da Conquista (BA) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Jânio Quadros (BA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0029 (BA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|-----------|--------------------------|---------|---------|----------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| BA | Presidente Jânio Quadros | 2925709 | 7684304 | 1 USB SAMU 192 | 25000.192654/2011-42 | Municipal | 82.50 | 6960 | R\$ 157.500,00 |
| TOTAL/ANO | | | | | | | | | R\$ 157.500,00 |

PORTARIA Nº 3.379, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Eduardo Campos, Porte I), localizada no Município de Jaboatão dos Guararapes (PE)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/MS, de 4 de março de 2013;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Eduardo Campos, Porte I) e estabelecidos recursos, no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), a serem acrescidos ao Teto Financeiro do Estado de Pernambuco e do Município de Jaboatão dos Guararapes (PE).

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | Código | SIPAR | Gestão | Proposta |
|----|-------------------------|---------|---------|-----------------------|--------|----------------------|-----------|----------|
| PE | Jaboatão dos Guararapes | 2607901 | 7345259 | UPA 24h, Porte I nova | 82.01 | 25000.099012/2016-80 | Municipal | 10365 |

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes (PE).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0026 (PE) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita e estabelece recursos de incentivo para custeio de Unidades de Suporte Básico de Vida (USB), localizadas no Município de Manacapuru (AM), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências da Regional de Manaus (AM), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 374/GM/MS, de 16 de fevereiro de 2007, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), de Manaus (AM);

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;



Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e
 Considerando que o Município situa-se na Região da Amazônia Legal, resolve:
 Art. 1º Fica habilitada e estabelecido recursos de incentivo para custeio das Unidades de Suporte Básico de Vida (USB), localizadas no Município de Manacapuru (AM), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências da Regional de Manaus (AM), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.
 Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para o Fundo Municipal de Saúde de Manacapuru (AM).
 Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0013 (AM) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Nº Proposta | Valor anual a ser incorporado com 30% Amazônia Legal |
|------------|------------|---------|---------|-------------------|----------------------|-----------|--------|-------------|--|
| AM | Manacapuru | 1302504 | 7617399 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.196152/2015-14 | Municipal | 82.50 | 7185 | R\$ 204.750,00 |
| | | | 7617402 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.196152/2015-14 | Municipal | 82.50 | 7186 | R\$ 204.750,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 409.500,00 |

PORTARIA Nº 3.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Aracaju (SE) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a 01 (uma) Unidade de Suporte Básico e 01 (uma) Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Sergipe, e autoriza a transferência de Custeio mensal ao Estado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e
 Considerando a Portaria nº 4/GM/MS, de 2 de janeiro de 2007, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Sergipe;
 Considerando a Portaria 2.971/GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização;
 Considerando a Portaria nº 2.629/GM/MS, de 20 de novembro de 2012, que qualifica e redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados ao incentivo de custeio do SAMU 192, da Central de Regulação das Urgências do Estado de Sergipe;
 Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
 Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
 Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e
 Considerando o Parecer Técnico nº 274/2016, Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:
 Art. 1º Fica habilitado o Município de Aracaju (SE) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a 01 (uma) Unidade de Suporte Básico e 01 (uma) Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências Sergipe, e autoriza a transferência de custeio mensal ao Estado, conforme anexo a esta Portaria.
 Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) mensais do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.
 Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0028 (SE) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|-----------|---------|---------|--------------------------|----------------------|----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| SE | Aracaju | 2800308 | 7815166 | USB (SAMU 192) | 25000.029209/2016-51 | Estadual | 82.50 | 8531 | R\$ 157.500,00 |
| | | | 7308108 | 01 Motolância (SAMU 192) | | Estadual | 82.48 | 9743 | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 241.500,00 |

PORTARIA Nº 3.382, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos de Incentivos para custeio de 1 (uma) Unidade Móvel Aeromédico e qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 - Norte), Regional do Município de Londrina (PR), componente da Rede de Atenção às Urgências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e
 Considerando a Portaria nº 2.137/GM/MS, de 07 de outubro de 2004, que habilita a Central de Regulação das Urgências Regional de Londrina (PR) e as Unidades de Suporte Básico e Avançado;
 Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
 Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
 Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
 Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;
 Considerando o Parecer Técnico nº 486/2015 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:
 Art. 1º Fica estabelecido recurso de Incentivo para custeio de 1 (uma) Unidade Móvel Aeromédico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 - Norte), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Londrina (RO) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta portaria.
 Parágrafo único. A qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) será válida por dois anos, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.
 Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso de incentivo de custeio, para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina (PR), conforme anexo a esta Portaria.
 Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0041 (PR) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO
UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|-----------|-----------|---------|---------|------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PR | Londrina | 4113700 | 7754280 | Aeromédico | 25000.129539/2004-11 | Municipal | 82.46 | 6615 | R\$ 462.000,00 |
| TOTAL/ANO | | | | | | | | | R\$ 462.000,00 |

PORTARIA Nº 3.383, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Municípios de Conceição do Araguaia (PA), Cumaru do Norte (PA) e Redenção (PA) a receberem Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de regulação das Urgências Regional de Conceição do Araguaia (PA) e autoriza a transferência de custeio mensal aos municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando a Portaria nº 1.494/GM/MS, de 18 de julho de 2014, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de Conceição do Araguaia (PA);

Considerando que os municípios estão inseridos na Amazônia Legal;

Considerando os Pareceres Técnicos nº 263/2015 nº 602/2015 nº 518/2015, da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios de Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte (PA) e Redenção (PA) a receberem Unidades de Suporte Básico (USB), Bases descentralizadas, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de regulação das Urgências Regional de Conceição do Araguaia (PA) e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal aos municípios, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para os Fundos Municipais de Saúde de Conceição do Araguaia (PA), Cumaru do Norte (PA) e Redenção (PA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0015 (PA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------------|-----------------------|-------------------|----------|-------------------|----------------------|-----------|-------------------|-----------------|-------------------------------|
| PA | Conceição do Araguaia | 1502707 | 7608195 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.226316/2013-83 | Municipal | 82.50 | 7086 | R\$ 204.750,00 |
| | | | 7608187 | 01 USB (SAMU 192) | | Municipal | 82.50 | 7660 | R\$ 204.750,00 |
| | Cumaru do Norte | 1502764 | 7570570 | 01 USB (SAMU 192) | | Municipal | 82.50 | 3608 | R\$ 204.750,00 |
| | | | Redenção | 1506138 | | 7586876 | 01 USB (SAMU 192) | Municipal | 82.50 |
| | 7586892 | 01 USB (SAMU 192) | | | | Municipal | 82.50 | 3655 | R\$ 204.750,00 |
| TOTAL/ANO | | | | | | | | | R\$ 1.023.750,00 |

PORTARIA Nº 3.384, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Natal (RN) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidades de Motolâncias, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências de Natal (RN), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 999/GM/MS, de 26 de maio de 2004, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Natal (RN);

Considerando a Portaria 2.971 GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria nº 1.010 GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 1.473 GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Parecer Técnico nº 680/2016, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, de março de 2016, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Natal (RN) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidades de Motolâncias, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências Natal (RN), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) mensais do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Natal (RN).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0024 (RN) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADES MÓVEIS (SAMU 192)

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|-------------------|-----------|---------|---------|------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| RN | Natal | 2408102 | 7120575 | Motolância | 25000.205004/2012-55 | Municipal | 82.48 | 8586 | R\$ 84.000,00 |
| | | | 7120583 | | | | | | R\$ 84.000,00 |
| | | | 7120591 | | | | | | R\$ 84.000,00 |
| | | | 7120605 | | | | | | R\$ 84.000,00 |
| | | | 7120621 | | | | | | R\$ 84.000,00 |
| | | | 7120621 | | | | | | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 504.000,00 |

PORTARIA Nº 3.385, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o município de Bragança (PA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) para a Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Capanema (PA), e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.230/GM/MS, de 14 de junho de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) de Capanema (PA);

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando que o município está inserido na Amazônia Legal;

Considerando o Parecer Técnico nº 249/2015 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município de Bragança (PA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) para a Base descentralizada, pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Capanema (PA), e autoriza a transferência de custeio ao município, conforme detalhado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Bragança (PA).



Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0015 (PA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|-------------------|-----------|---------|---------|--------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PA | Bragança | 1501709 | 7573022 | 01 USA SAMU 192 | 25000.095719/2013-74 | Municipal | 82.49 | 4412 | R\$ 600.600,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 600.600,00 |

PORTARIA Nº 3.386, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Osasco (SP) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidades de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes ao Município de Osasco (SP) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.103/GM/MS, de 5 de julho de 2005, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Osasco (SP); Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Parecer Técnico nº 099/2016, Coordenação Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Osasco (SP) a receber incentivo financeiro de custeio, referente as Unidades de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes ao Município de Osasco (SP) e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo, para o Fundo Municipal de Saúde de Osasco (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0035 (SP) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|-------------------|-----------|---------|---------|----------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| SP | Osasco | 3534401 | 7412452 | 01 USA (SAMU 192) | 25000.009483/2016-12 | Municipal | 82.49 | 7221 | R\$ 462.000,00 |
| | | | 7674368 | 01 USB (SAMU 192) | | | 82.50 | 7247 | R\$ 157.500,00 |
| | | | 7681488 | 01 USB (SAMU 192) | | | 82.50 | 7246 | R\$ 157.500,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 777.000,00 |

PORTARIA Nº 3.387, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada do Município de Tanque Novo (BA), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Guanambi (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.188/GM/MS, de 17 de junho de 2008, que define os limites financeiros da Central de Regulação das Urgências SAMU 192 de Guanambi (BA); Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Parecer Técnico nº 172/2015, da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base descentralizada do município de Tanque Novo (BA), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Guanambi (BA) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no Anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Tanque Novo (BA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0029 (BA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|----|-------------|---------|---------|----------------------|-----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| BA | Tanque Novo | 2931053 | 7511639 | 01 USB (SAMU 192) | 25000. 015098/2014-34 | Municipal | 82.50 | 2502 | R\$ 157.500,00 |

PORTARIA Nº 3.388, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a expansão da oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná;

Considerando o Ofício nº 2.816, de 29 de dezembro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando a Deliberação nº 186, de 29 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná-CIB/PR, que aprova a liberação de recursos financeiros para o Estado do Paraná, destinados aos Municípios de Campo Mourão, Cianorte, Cornélio Procópio, Francisco Beltrão, Pato Branco e Paranavaí, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná, destinados aos Municípios de Campo Mourão, Cianorte, Cornélio Procópio, Francisco Beltrão, Pato Branco e Paranavaí, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcela única.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

'ANEXO

| Municípios | Gestão | Parcela Única |
|-------------------|----------|---------------------|
| Campo Mourão | Estadual | 600.000,00 |
| Cianorte | | 600.000,00 |
| Cornélio Procópio | | 600.000,00 |
| Francisco Beltrão | | 600.000,00 |
| Pato Branco | | 600.000,00 |
| Paranavai | | 600.000,00 |
| Total | | 3.600.000,00 |

PORTARIA Nº 3.389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de São Caetano de Odivelas (PA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Belém (PA) e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.657/GM/MS, de 13 de agosto de 2008, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) de Belém (PA); Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando que o município está inserido na Amazônia Legal;

Considerando o Parecer Técnico nº 317/2015, da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de São Caetano de Odivelas (PA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Belém (PA) e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal ao município, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas (PA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0015 (PA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|----|-------------------------|---------|---------|-------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PA | São Caetano de Odivelas | 1507102 | 7441797 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.036432/2015-74 | Municipal | 82.50 | 3910 | R\$ 204.750,00 |

PORTARIA Nº 3.390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Ribeirão Preto (SP) a receber 2 (duas) unidades de Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Ribeirão Preto (SP) e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria 997/GM/MS, de 26 de maio de 2004, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de Ribeirão Preto (SP);

Considerando a Portaria 2.971 GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria nº 1.010 GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 1.473 GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Ribeirão Preto (SP) a receber 2 (duas) unidades de Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências Regional de Ribeirão Preto (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Preto (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0035 (SP) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------------|----------------|---------|---------|-------------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| SP | Ribeirão Preto | 3543402 | 7653875 | 01 Motolância (SAMU192) | 25000.042834/2015-16 | Municipal | 82.48 | 4801 | R\$ 84.000,00 |
| | | | 7653891 | 01 Motolância (SAMU192) | 25000.042834/2015-16 | Municipal | 82.48 | 4802 | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL/ANO | | | | | | | | | R\$ 168.000,00 |

PORTARIA Nº 3.391, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita, Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, São José, Porte II Ampliada), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de São Paulo e Município de Campinas (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do CNES;

Considerando a Portaria nº 2.740/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, onde em seu Art. 1º, o parágrafo único que trata do art. 39 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, passa a vigorar conforme os §1º, §2º e §3º, resolve:

Art. 1º Fica Habilitada e Qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, São José, Porte II Ampliada), localizada no Município de Campinas (SP).

Art.2º Ficam estabelecidos recursos para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, São José, Porte II Ampliada), no montante anual R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de Campinas (SP), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em parcelas mensais de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | COD | SIPAR | Gestão | Proposta |
|----|-----------|---------|---------|--|-------|----------------------|-----------|----------|
| SP | Campinas | 3509502 | 2023571 | UPA 24h, Porte II Ampliada e Qualificada | 82.05 | 25000.181915/2016-11 | Municipal | 13041 |



Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º e 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Campinas (SP).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0035 (SP) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS
PORTARIA Nº 3.392, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Santa Bárbara do Pará (PA) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Belém (PA) e autoriza a transferência de de custeio mensal ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.000/GM/MS, de 26 de maio de 2004, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) Regional de Belém (PA) e suas bases descentralizadas; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando que o município está inserido na Amazônia Legal; Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Santa Bárbara do Pará (PA) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de regulação das Urgências Regional de Belém (PA) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará (PA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0015 (PA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

Unidade Móvel

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|----|-----------------------|---------|---------|-------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PA | Santa Bárbara do Pará | 1506351 | 7519958 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.174630/2015-35 | Municipal | 82.50 | 5727 | R\$ 204.750,00 |

PORTARIA Nº 3.393, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Umuarama.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

e Considerando a Portaria nº 2.651/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital UOPECCAN- CNES 7845138, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia-UNACON (Código 17.08), no Município de Umuarama/PR, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná, no montante anual de R\$ 4.850.382,92 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná (IBGE 410000).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela do ano de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.394, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Santa Rosa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 1.901/2016 - Presidência/DGA, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa, de 29 de dezembro de 2016; e Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RS, que aprova a liberação de recurso financeiro para o Estado do Rio Grande do Sul, e Município de Santa Rosa, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiros no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao Município de Santa Rosa.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa, em parcela única.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.395, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Matão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.650/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Matão para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 336.606,60 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | Nº Leitos | Razão Social | CNES | Gestão | Habilitação | Número da Proposta SAIIP | Valor de custeio anual |
|-------|-----------|--------|-----------|-------------------------------------|---------|----------|-------------|--------------------------|------------------------|
| SP | Matão | 350000 | 5 | Sociedade Matonense de Benemerencia | 2090961 | Estadual | 636 | 8373 | R\$ 336.606,60 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 336.606,60 |

PORTARIA N 3.396, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e Município de Itapororoca.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no uso de suas atribuições e, considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.627, de 29 de dezembro de 2016 que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve;

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e Município de Itapororoca conforme anexo dessa portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca/PB, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Tipo | Plano interno | CNES | CGC/ CNPJ | Município | IBGE | Gestão | Número da Proposta SAIPS | Valor Anual (R\$) |
|-------|--------|---------------|---------|--------------------|-------------|--------|-----------|--------------------------|-------------------|
| PB | CAPS I | RSM-RSME | 7663374 | 12.099.621/0001-53 | Itapororoca | 250710 | Municipal | 4997 | R\$ 339.660,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 339.660,00 |

PORTARIA Nº 3.397, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.653/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que 06 (seis) novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, no Hospital Público Estadual Galileu, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Pará, no montante anual de R\$ 891.119,76 (oitocentos e noventa e um mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Pará, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publica a relação dos hospitais habilitados na Alta Complexidade em Oncologia classificados nos porte A, B ou C.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a NOTA TÉCNICA n.º 210/2014 da Coordenação Geral de Atenção as Pessoas com doenças crônicas do Departamento de Atenção Especializada e temática da SAS/MS considerando a Portaria nº 2.947/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que Atualiza, por exclusão, inclusão e alteração, procedimentos cirúrgicos oncológicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, resolve:

Art. 1º Fica publicada a relação dos hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia classificados nos porte A, B ou C, conforme anexo a esta portaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção à Saúde, por meio do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAS/MS), realizou a avaliação dos hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia classificados como portes A, B ou C; redefiniu a classificação destes; e classificou os hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia em 2012 a partir da produção de cirurgias de câncer realizadas no ano de 2013.

Art. 2º Os valores do impacto financeiro e os valores a serem retirados estarão disponíveis por estabelecimento de saúde no sítio: <http://sismac.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | CNES | Nome do Estabelecimento | Produção cirúrgica de câncer em 2013 | Porte |
|----|----------------|---------|---|--------------------------------------|-------|
| BA | SALVADOR | 0003786 | HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ | 8486 | A |
| SP | BARRETOS | 2090236 | FUNDACAO PIO XII BARRETOS | 6724 | A |
| SP | SAO PAULO | 6123740 | INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO | 5600 | A |
| SP | SAO PAULO | 6123740 | INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO/SES | 5600 | A |
| RJ | RIO DE JANEIRO | 2269821 | MS INCA II HOSPITAL DO CANCER II | 5030 | A |
| RJ | RIO DE JANEIRO | 2273454 | MS INCA HOSPITAL DO CANCER I | | |
| RJ | RIO DE JANEIRO | 2273462 | MS INCA HOSPITAL DO CANCER III | | |
| SP | JAU | 2083086 | HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU | 4857 | A |
| GO | GOIANIA | 2506815 | HOSPITAL DE CANCER | 4763 | A |
| PE | RECIFE | 0000582 | HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO | 4191 | A |
| RN | NATAL | 2409194 | HOSPITAL DR LUIZ ANTONIO | 3887 | A |
| PE | RECIFE | 0000434 | IMIP | 3827 | A |
| ES | VITORIA | 0011738 | HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA VITORIA | 3251 | A |
| MG | BELO HORIZONTE | 2200457 | HOSPITAL LUXEMBURGO | 3243 | A |
| PR | CURITIBA | 0015644 | HOSPITAL ERASTO GAERTNER | 3157 | A |
| CE | FORTALEZA | 2723220 | ICC INSTITUTO DO CANCER DO CEARA | 3125 | A |
| MA | SAO LUIS | 2697696 | INSTITUTO MARANHENSE DE ONCOLOGIA ALDENORA BELO IMOAB | 2961 | A |
| PI | TERESINA | 2726998 | HOSPITAL SAO MARCOS | 2783 | A |
| CE | FORTALEZA | 2651394 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FORTALEZA | 2574 | A |



| | | | | | |
|----|-------------------------|---------|--|------|---|
| MG | BELO HORIZONTE | 0027014 | SANTA CASA DE BELO HORIZONTE | 2441 | A |
| SP | SAO PAULO | 2077590 | INST BRASILEIRO DE CONTROLE DO CANCER IBCC | 2361 | A |
| MG | MURIAE | 2195453 | HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE | 2248 | A |
| DF | BRASILIA | 0010456 | HBDF HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL | 2230 | A |
| DF | BRASILIA | 0010464 | HRAN | | |
| DF | GAMA | 0010472 | HRG | | |
| DF | CEILANDIA | 0010480 | HRC CEILANDIA | | |
| DF | TAGUATINGA | 0010499 | HRT HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA | | |
| DF | SOBRADINHO | 0010502 | HRS | | |
| SP | SAO PAULO | 2078287 | CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO | 2200 | A |
| SP | RIBEIRAO PRETO | 2082187 | HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO | 2145 | A |
| PR | CASCADEL | 2737434 | CEONC | 2111 | A |
| SP | SAO PAULO | 2688689 | SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO | 2054 | A |
| PB | JOAO PESSOA | 2399741 | HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO | 2021 | A |
| RS | PORTO ALEGRE | 2237253 | IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE | 1889 | A |
| RS | PORTO ALEGRE | 2237601 | HOSPITAL DE CLINICAS | 1868 | A |
| PR | CASCADEL | 2740338 | HOSPITAL DO CANCER DE CASCADEL UOPECCAN | 1867 | A |
| RS | PORTO ALEGRE | 2237571 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA | 1834 | A |
| SP | TAUBATE | 3126838 | HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA | 1803 | A |
| SP | CAMPINAS | 2079798 | HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS | 1686 | A |
| PR | LONDRINA | 2577623 | HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA | 1679 | A |
| PE | RECIFE | 0000477 | HOSPITAL OSWALDO CRUZ | 1600 | A |
| SP | SAO PAULO | 2078015 | HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO | 1499 | A |
| PR | MARINGA | 2586169 | HOSPITAL DO CANCER DE MARINGA | 1481 | A |
| SP | SAO PAULO | 2077477 | HOSP STA MARCELINA SAO PAULO | 1480 | A |
| PA | BELEM | 2334321 | HOSPITAL OPHIR LOYOLA | 1432 | A |
| AM | MANAUS | 2012677 | FUNDACAO CECON | 1417 | A |
| BA | FEIRA DE SANTANA | 2601680 | HOSPITAL DOM PEDRO DE ALCANTARA | 1384 | A |
| PR | CAMPINA GRANDE DO SUL | 0013633 | HOSPITAL ANGELINA CARON | 1342 | A |
| SP | SAO JOSE DO RIO PRETO | 2077396 | HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO | 1324 | A |
| SP | SAO PAULO | 2077531 | HOSPITAL AC CAMARGO | 1324 | A |
| SP | SAO PAULO | 2077485 | HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO | 1244 | A |
| MG | VARGINHA | 2761092 | HOSPITAL BOM PASTOR | 1214 | A |
| SP | SAO PAULO | 2080125 | INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO | 1175 | A |
| MG | GOVERNADOR VALADARES | 2118661 | HOSPITAL SAMARITANO | 1173 | A |
| MT | CUIABA | 2534444 | HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO | 1150 | A |
| MG | BELO HORIZONTE | 0027049 | HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG | 1086 | A |
| ES | VILA VELHA | 2494442 | HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA | 1082 | A |
| RS | PASSO FUNDO | 2246988 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO | 1071 | A |
| PE | RECIFE | 2427427 | HOSPITAL BARAO DE LUCENA | 1062 | A |
| RS | IJUI | 2261057 | HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI | 1043 | A |
| RS | ERECHIM | 2707918 | FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM | 1033 | A |
| BA | SALVADOR | 2802104 | HOSPITAL SANTO ANTONIO | 1032 | A |
| PR | CURITIBA | 3075516 | HOSPITAL SAO VICENTE | 983 | B |
| MG | DIVINOPOLIS | 2159252 | HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS | 977 | B |
| RS | PORTO ALEGRE | 2262568 | HOSPITAL SAO LUCAS DA PUERS | 973 | B |
| MG | BELO HORIZONTE | 2695324 | HOSPITAL DA BALEIA | 962 | B |
| RS | SANTA CRUZ DO SUL | 2255936 | HOSPITAL ANA NERY | 956 | B |
| CE | FORTALEZA | 2497654 | HGF HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA | 946 | B |
| ES | VITORIA | 0011746 | HOSPITAL SANTA CASA DE VITORIA | 935 | B |
| ES | VITORIA | 0011746 | HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA | 935 | B |
| PR | CURITIBA | 2384299 | HOSPITAL DE CLINICAS | 930 | B |
| CE | FORTALEZA | 2611686 | HOSPITAL CURA DARS | 930 | B |
| BA | SALVADOR | 0003832 | HOSPITAL SANTA ISABEL | 903 | B |
| MG | ALFENAS | 2171945 | SANTA CASA DE ALFENAS | 901 | B |
| MS | CAMPO GRANDE | 0009776 | HOSPITAL DO CANCER PROF DR ALFREDO ABRAO | 893 | B |
| MG | IPATINGA | 2205440 | HOSPITAL MARCIO CUNHA | 892 | B |
| MG | UBERLANDIA | 2146355 | HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA | 887 | B |
| BA | SALVADOR | 0003808 | HOSPITAL SAO RAFAEL | 869 | B |
| PR | CAMPO LARGO | 0013838 | HOSPITAL SAO LUCAS | 857 | B |
| RJ | RIO DE JANEIRO | 2269899 | HOSPITAL MARIO KROEFF | 854 | B |
| RS | PORTO ALEGRE | 2265052 | HOSPITAL FEMINA SA | 852 | B |
| RN | MOSSORO | 2410265 | CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA | 847 | B |
| AL | MACEIO | 2007037 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO | 842 | B |
| SP | FRANCA | 2705982 | SANTA CASA DE FRANCA | 832 | B |
| MG | PASSOS | 2775999 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS | 825 | B |
| RS | LAJEADO | 2252287 | HOSPITAL BRUNO BORN | 816 | B |
| SP | BOTUCATU | 2748223 | HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU | 816 | B |
| CE | FORTALEZA | 2528843 | HOSPITAL DISTRITAL DR FERNANDES TAVORA | 796 | B |
| ES | VITORIA | 4044916 | HOSPITAL DAS CLINICAS | 789 | B |
| PR | MARINGA | 2743469 | HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA | 778 | B |
| PR | CURITIBA | 0015245 | HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA | 777 | B |
| MG | UBERABA | 2165058 | HOSPITAL DOUTOR HELIO ANGOTTI | 777 | B |
| MG | MONTES CLAROS | 2219646 | HOSPITAL DILSON GODINHO | 776 | B |
| MG | JUIZ DE FORA | 2153106 | ONCOLOGICO | 768 | B |
| MG | SETE LAGOAS | 2206528 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS | 745 | B |
| SP | SANTO ANDRE | 2080273 | HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE | 744 | B |
| SP | SAO PAULO | 2088576 | HOSP DE TRANSPLANT DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZER-BINI | 740 | B |
| RS | CAXIAS DO SUL | 2223538 | HOSPITAL GERAL | 735 | B |
| MA | IMPERATRIZ | 2531348 | HOSPITAL SAO RAFAEL | 732 | B |
| SP | JUNDIAI | 2786435 | HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE | 715 | B |
| BA | ITABUNA | 2772280 | HOSPITAL CALIXTO MIDLEI FILHO | 706 | B |
| BA | ITABUNA | 2525569 | HOSPITAL MANOEL NOVAES | | |
| MG | POCOS DE CALDAS | 2129469 | SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS | 702 | B |
| MG | BELO HORIZONTE | 0026840 | HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS | 697 | B |
| SP | JACAREI | 2085194 | HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS | 681 | B |
| PR | PATO BRANCO | 0017868 | POLICLINICA PATO BRANCO SA | 643 | B |
| RJ | RIO DE JANEIRO | 2269783 | UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO | 641 | B |
| RS | BENTO GONCALVES | 2241021 | HOSPITAL TACCHINI | 630 | B |
| RS | BENTO GONCALVES | 2241021 | HOSPITAL TACCHINI/SOCIEDADE DR. BARHOLOMEU TACCHINI | 630 | B |
| MG | POUSO ALEGRE | 2127989 | HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE | 627 | B |
| TO | PALMAS | 2786117 | HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES | 626 | B |
| SP | RIBEIRAO PRETO | 2080400 | HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO RIBEIRAO PRETO | 622 | B |
| RS | PASSO FUNDO | 2246929 | HOSPITAL DA CIDADE PASSO FUNDO | 611 | B |
| GO | GOIANIA | 2338351 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA | 608 | B |
| SE | ARACAJU | 0002283 | HOSPITAL DE CIRURGIA | 601 | B |
| SP | CAMPINAS | 2082128 | HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO | 600 | B |
| SP | SAO JOSE DOS CAMPOS | 0009601 | HOSPITAL PIO XII | 596 | C |
| SP | BAURU | 2790602 | HOSPITAL ESTADUAL BAURU | 586 | C |
| PR | FOZ DO IGUAZU | 2591049 | HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI | 584 | C |
| SP | MOGI DAS CRUZES | 2080680 | HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MELO MOGI DAS CRUZES | 575 | C |
| ES | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 2547821 | HECI HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 571 | C |
| CE | BARBALHA | 2564211 | HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO | 560 | C |
| CE | BARBALHA | 2564211 | HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO | 560 | C |
| MG | MONTES CLAROS | 2149990 | HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS | 558 | C |
| PR | ARAPONGAS | 2576341 | HOSPITAL REGIONAL JOAO DE FREITAS | 546 | C |
| PR | CURITIBA | 0015334 | HOSPITAL SANTA CASA | 535 | C |

| | | | | | |
|----|-----------------------|---------|---|-----|---|
| PB | CAMPINA GRANDE | 2315793 | HOSPITAL ESCOLA DA FAP | 532 | C |
| SP | SOROCABA | 2081695 | CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA | 526 | C |
| SP | MARILIA | 2083116 | SANTA CASA DE MARILIA | 525 | C |
| SP | SÃO PAULO | 2066572 | HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I SP | 515 | C |
| CE | SOBRAL | 3021114 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL | 515 | C |
| PR | GUARAPUAVA | 2741989 | HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO | 512 | C |
| RS | CAXIAS DO SUL | 2223546 | HOSPITAL POMPEIA | 512 | C |
| MG | BELO HORIZONTE | 0026964 | HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI | 503 | C |
| RJ | ITAPERUNA | 2278855 | HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI | 498 | C |
| RJ | ITAPERUNA | 2278855 | HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI/CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI | 498 | C |
| RS | CACHOEIRA DO SUL | 2266474 | HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA | 497 | C |
| AL | MACEIO | 2006197 | HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES | 495 | C |
| RS | RIO GRANDE | 2232995 | SANTA CASA DO RIO GRANDE | 493 | C |
| SP | SÃO JOSE DO RIO PRETO | 2798298 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO | 483 | C |
| MG | JUIZ DE FORA | 2153025 | HOSPITAL MARIA JOSE BAETA REIS ASCOMCER | 483 | C |
| CE | FORTALEZA | 2561492 | HUWC HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANTIDIO | 474 | C |
| RJ | NITEROI | 0012505 | HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO | 472 | C |
| MT | CUIABA | 2655519 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABA | 469 | C |
| SP | ARARAQUARA | 2082527 | SANTA CASA DE ARARAQUARA | 460 | C |
| PE | RECIFE | 0000396 | HOSPITAL DAS CLINICAS | 457 | C |
| SP | PRESIDENTE PRUDENTE | 2755130 | HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE | 457 | C |
| SP | PRESIDENTE PRUDENTE | 2755130 | HOSPITAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE | 457 | C |
| PA | SANTAREM | 5585422 | HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PA DR WALDEMAR PENNA | 452 | C |
| SP | SOROCABA | 2708779 | SANTA CASA DE SOROCABA | 449 | C |
| PR | PONTA GROSSA | 2686953 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA | 449 | C |
| MG | PONTE NOVA | 2111640 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES | 443 | C |
| PB | JOAO PESSOA | 2399776 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO | 443 | C |
| SP | SÃO BERNARDO DO CAMPO | 2025361 | HOSPITAL ANCHIETA | 440 | C |
| MS | DOURADOS | 2371375 | HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING | 440 | C |
| RS | SÃO LEOPOLDO | 2232022 | HOSPITAL CENTENARIO | 439 | C |
| RS | PELOTAS | 2253054 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS | 439 | C |
| RJ | VOLTA REDONDA | 0025186 | HINJA | 435 | C |
| SP | SÃO PAULO | 2080575 | HOSPITAL SAO JOAQUIM BENEFICENCIA PORTUGUESA | 435 | C |
| PE | CARUARU | 2427419 | HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA | 434 | C |
| TO | ARAGUAINA | 2600536 | HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA | 431 | C |
| SP | CAMPINAS | 2081490 | HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI CAMPINAS | 430 | C |
| RO | PORTO VELHO | 4001303 | HOSPITAL DE BASE PORTO VELHO | 429 | C |
| MS | CAMPO GRANDE | 0009725 | HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL | 423 | C |
| DF | BRASILIA | 0010510 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA | 421 | C |
| SP | PRESIDENTE PRUDENTE | 2080532 | SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT | 415 | C |
| SP | SÃO CARLOS | 2080931 | SANTA CASA DE SAO CARLOS | 413 | C |
| RS | PELOTAS | 2252694 | HOSPITAL ESCOLA | 413 | C |
| GO | ANAPOLIS | 2442108 | HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S A | 412 | C |
| RJ | RIO DE JANEIRO | 2280167 | HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO | 408 | C |
| BA | SALVADOR | 0003859 | HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS | 403 | C |
| RJ | CAMPOS DOS GOYTACAZES | 2287447 | HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM | 399 | C |
| SP | PIRACICABA | 2087057 | HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA DJALDROVAD | 392 | C |
| SP | SÃO PAULO | 2077523 | UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP | 391 | C |
| SP | BRAGANCA PAULISTA | 2704900 | HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO BRAGANCA PAULISTA | 384 | C |
| AL | MACEIO | 2006448 | HOSPITAL DO ACUCAR | 382 | C |
| RS | NOVO HAMBURGO | 2232057 | HOSPITAL REGINA NOVO HAMBURGO | 374 | C |
| SP | PIRACICABA | 2772310 | SANTA CASA DE PIRACICABA | 367 | C |
| RJ | CABO FRIO | 2278286 | HOSPITAL SANTA IZABEL | 364 | C |
| RJ | TERESOPOLIS | 2292386 | HOSPITAL SAO JOSE | 363 | C |
| SP | SANTOS | 2079720 | HOSPITAL GUILHERME ALVARO SANTOS | 362 | C |
| RS | SANTA MARIA | 2244306 | HUM HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA | 357 | C |
| RN | NATAL | 8003629 | HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL | 357 | C |
| GO | GOIANIA | 2338424 | HOSPITAL DAS CLINICAS | 339 | C |
| PR | LONDRINA | 2781859 | HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA | 339 | C |
| RJ | RIO DE JANEIRO | 2295415 | HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE | 338 | C |
| PR | CAMPO MOURAO | 0014109 | HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA | 333 | C |
| RS | BAGE | 2261987 | SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE | 332 | C |
| SP | AVARE | 2083604 | SANTA CASA DE AVARE | 322 | C |
| SP | PARIQUERA-ACU | 2077434 | HOSPITAL DOUTOR LEOPOLDO BEVILACQUA PARIQUERA ACU | 319 | C |
| AC | RIO BRANCO | 2001586 | FUNDHACRE | 315 | C |
| SP | TABOAO DA SERRA | 2079828 | HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA | 308 | C |
| SP | MARILIA | 2025507 | HOSPITAL DAS CLINICAS UNIDADE CLINICO CIRURGICO | 306 | C |
| SP | TUPA | 2080672 | HOSPITAL SAO FRANCISCO TUPA | 305 | C |
| PR | APUCARANA | 2439360 | HNSG HOSPITAL DA PROVIDENCIA | 299 | C |
| MT | SINOP | 2795671 | HOSPITAL SANTO ANTONIO | 299 | C |
| AP | MACAPA | 2020645 | SES AP HOSPITAL DE CLINICAS DOUTOR ALBERTO LIMA | 298 | C |
| SP | LIMEIRA | 2081458 | SANTA CASA DE LIMEIRA | 287 | C |
| RS | URUGUAIANA | 2248190 | HOSPITAL GERAL SANTA CASA DE URUGUAIANA | 286 | C |
| SP | RIBEIRAO PRETO | 2084414 | SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO | 279 | C |
| BA | SALVADOR | 0003816 | HOSPITAL UNIVERSITARIO PROFESSOR EDGARD SANTOS | 277 | C |
| SP | GUARUJA | 2754843 | HOSPITAL SANTO AMARO | 272 | C |
| MT | CUIABA | 2659107 | HOSPITAL GERAL UNIVERSITARIO | 270 | C |
| MS | CAMPO GRANDE | 0009717 | SANTA CASA | 267 | C |
| SE | ARACAJU | 2816210 | HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO | 267 | C |
| SP | SÃO PAULO | 2077574 | CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO | 260 | C |
| MG | BELO HORIZONTE | 0026859 | HOSPITAL FELICIO ROCHO | 258 | C |
| BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 2301318 | HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS | 258 | C |
| RS | CRUZ ALTA | 2263858 | HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO | 252 | C |
| SP | SANTOS | 2025752 | SANTA CASA DE SANTOS | 252 | C |
| SP | DIADEMA | 2084163 | HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA HOSPITAL SERRARIA | 250 | C |
| SP | SANTOS | 2080354 | HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS | 246 | C |
| SP | RIO CLARO | 2082888 | SANTA CASA DE RIO CLARO | 243 | C |
| SP | ARACATUBA | 2078775 | SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS | 239 | C |
| BA | JUAZEIRO | 4028155 | HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO | 233 | C |
| BA | JUAZEIRO | 4028155 | HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO | 233 | C |
| RS | SANTA ROSA | 2254611 | HOSPITAL VIDA SAUDE | 230 | C |
| SP | CATANDUVA | 2089327 | HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA | 227 | C |
| PE | PETROLINA | 2430711 | HOSPITAL DOM MALAN | 222 | C |
| RR | BOA VISTA | 2319659 | HGR | 214 | C |
| BA | SALVADOR | 0004278 | HOSPITAL MARTAGAO GESTEIRA | 212 | C |
| RJ | CAMPOS DOS GOYTACAZES | 2287250 | SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS | 207 | C |
| GO | ANAPOLIS | 2361787 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANAPOLIS | 202 | C |
| SP | CAMPINAS | 2081482 | BOLDRINI CAMPINAS | 195 | C |
| SP | SANTO ANDRE | 0008923 | CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE | 187 | C |
| MA | SÃO LUIS | 2646536 | HOSPITAL DE REF ESTADUAL DE A C TARQUINIO LOPES FILHO | 186 | C |
| SP | SÃO CAETANO DO SUL | 2082594 | COMPLEXO HOSPITALAR MARCIA E MARIA BRAIDO | 185 | C |
| AL | ARAPIRACA | 2004976 | HOSPITAL AFRA BARBOSA | 184 | C |
| RJ | VASSOURAS | 2273748 | HOSPITAL UNIVERSITARIO SUL FLUMINENSE | 184 | C |
| MG | UBERABA | 2206595 | HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MI-NEIRO | 170 | C |



| | | | | | |
|----|-----------------------|---------|---|-----|---|
| DF | BRASILIA | 2673916 | SARAH BRASILIA | 170 | C |
| BA | VITORIA DA CONQUISTA | 2402076 | HOSPITAL GERAL DE VITORIA DA CONQUISTA | 169 | C |
| RJ | RIO BONITO | 2296241 | HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS | 161 | C |
| RJ | RIO BONITO | 2296241 | HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS | 161 | C |
| PR | CURITIBA | 0015563 | HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE | 152 | C |
| MG | PATOS DE MINAS | 2196972 | HOSPITAL SAO LUCAS | 151 | C |
| SP | ARARAS | 2081253 | HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS | 140 | C |
| MT | RONDONOPOLIS | 2396866 | SANTA CASA | 140 | C |
| SP | SAO JOSE DOS CAMPOS | 0009539 | IPMMI HOSPITAL MATERNO INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MAR-MO | 138 | C |
| PB | CAMPINA GRANDE | 2676060 | HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIROUCG | 136 | C |
| RJ | PETROPOLIS | 2275562 | HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO | 135 | C |
| ES | VITORIA | 0011800 | HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA | 125 | C |
| SP | ASSIS | 2083094 | HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS | 121 | C |
| CE | FORTALEZA | 2563681 | HIAS HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN | 121 | C |
| MS | CAMPO GRANDE | 0009709 | HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN | 120 | C |
| SP | SAO BERNARDO DO CAMPO | 2027356 | HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO | 116 | C |
| SP | SAO JOAO DA BOA VISTA | 2084228 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SJBV | 105 | C |
| BA | ILHEUS | 2802112 | HOSPITAL SAO JOSE MATERNIDADE SANTA HELENA | 104 | C |
| SP | GUARATINGUETA | 2081644 | HOSPITAL FREI GALVAO | 103 | C |
| MG | BARBACENA | 2098938 | HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS | 96 | C |
| RS | CARAZINHO | 2262274 | HOSPITAL COMUNITARIO DE CARAZINHO | 87 | C |
| PR | UMUARAMA | 2594366 | INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA | 84 | C |
| RN | NATAL | 2656930 | NATAL HOSPITAL CENTER | 84 | C |
| MS | CORUMBA | 2376334 | SANTA CASA DE CORUMBA | 82 | C |
| SP | SAO JOSE DOS CAMPOS | 5869412 | CENTRO DE TRATAMENTO FABIANA MACEDO DE MORAIS | 79 | C |
| MG | BETIM | 2126494 | HOSPITAL P R PROFESSOR OSVALDO R FRANCO | 76 | C |
| MG | SAO JOAO DEL REI | 2161354 | SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI | 71 | C |
| RJ | NITEROI | 0012556 | HOSPITAL ORENCIO DE FREITAS | 63 | C |
| SP | SAO PAULO | 2688573 | HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO | 37 | C |
| SP | SAO PAULO | 2071371 | HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS UGA III SAO PAULO | 36 | C |
| MG | CATAGUASES | 2098911 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES | 32 | C |
| AL | ARAPIRACA | 2005417 | COMPLEXO HOSPITALAR MANOEL ANDRE - CHAMA | 28 | C |
| RN | NATAL | 2409151 | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO | 22 | C |
| PE | GARANHUNS | 2639009 | CASA DE SAUDE PERPETUO SOCORRO | 17 | C |
| MG | JUIZ DE FORA | 2153114 | HOSPITAL DR JOAO FELICIO | 17 | C |
| RJ | RIO DE JANEIRO | 2296616 | UFRJ INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA | 8 | C |
| SP | MOGI GUACU | 2096498 | HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS | 5 | C |

PORTARIA Nº 3.399, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Deduz, remaneja e incorpora recursos ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 3.398/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que publica a relação dos Hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia, classificados nos portes A, B ou C, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o montante anual de R\$ 21.786.972,89 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) a ser deduzido do limite financeiro de média e alta complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o montante anual de R\$ 21.819.071,00 (vinte e um milhões, oitocentos e dezanove mil, setenta e um reais) a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade dos estados e municípios, conforme anexo II desta portaria, da seguinte forma:

I - R\$ 9.632.698,88 (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) será remanejado dos recursos de que trata o art. 1º para o limite financeiro de média e alta complexidade dos estados e municípios, e

II - R\$ 12.186.372,12 (doze milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), recursos novos a serem incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade dos Estados e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 2º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Plano Orçamentário 0000 - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO I

RECURSOS A SEREM DEDUZIDOS DO LIMITE FINANCEIRO ANUAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

| UF | Gestor | Valor Anual (Dedução) |
|----|-----------------|-----------------------|
| AL | Maceió | 330.151,08 |
| | Total AL | 330.151,08 |
| AM | Gestão Estadual | 1.242.627,33 |
| | Total AM | 1.242.627,33 |
| CE | Fortaleza | 388.039,39 |
| | Total CE | 388.039,39 |
| DF | Gestão Estadual | 1.122.106,50 |
| | Total DF | 1.122.106,50 |
| ES | Gestão Estadual | 739.711,88 |
| | Total ES | 739.711,88 |
| GO | Goiânia | 193.667,90 |
| | Total GO | 193.667,90 |
| MG | Belo Horizonte | 977.258,42 |
| MG | Divinópolis | 430.173,06 |
| MG | Juiz de Fora | 336.598,93 |
| MG | Uberlândia | 662.064,84 |
| | Total MG | 2.406.095,25 |
| MS | Campo Grande | 371.470,84 |
| | Total MS | 371.470,84 |
| MT | Cuiabá | 440.337,88 |
| | Total MT | 440.337,88 |
| PE | Gestão Estadual | 2.630.150,58 |
| | Total PE | 2.630.150,58 |
| PR | Curitiba | 1.910.447,06 |
| PR | Foz do Iguaçu | 305.190,47 |
| PR | Maringá | 256.472,90 |
| | Total PR | 2.472.110,43 |
| RJ | Rio de Janeiro | 1.576.340,53 |
| | Total RJ | 1.576.340,53 |
| RS | Bento Gonçalves | 227.849,73 |
| RS | Caxias Do Sul | 301.137,56 |
| RS | Lajeado | 454.683,42 |
| RS | Porto Alegre | 1.779.376,93 |
| RS | São Leopoldo | 143.113,43 |

| | | |
|----|-----------------------|---------------|
| RS | Gestão Estadual | 831.117,41 |
| | Total RS | 3.737.278,48 |
| SE | Aracaju | 426.200,46 |
| | Total SE | 426.200,46 |
| SP | Jundiá | 260.451,40 |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 304.229,09 |
| SP | Gestão Estadual | 3.146.003,87 |
| | Total SP | 3.710.684,36 |
| | Total Geral | 21.786.972,89 |

ANEXO II

RECURSOS A SEREM INCORPORADOS AO LIMITE FINANCEIRO ANUAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

| UF | Municípios | Valor Anual (Remanejamento Anexo I) | Valor anual (Recursos Novos) | Total Anual (Incorporação) |
|------------------|---------------------------|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| BA | Feira de Santana | 0,00 | 2.708.120,00 | 2.708.120,00 |
| | Itabuna | 0,00 | 632.405,00 | 632.405,00 |
| | Total Bahia | 0,00 | 3.340.525,00 | 3.340.525,00 |
| CE | Fortaleza | 388.039,39 | 1.833.033,61 | 2.221.073,00 |
| | Total Ceará | 388.039,39 | 1.833.033,61 | 2.221.073,00 |
| ES | Gestão Estadual | 739.711,88 | 7.066,12 | 746.778,00 |
| | Total Espírito Santo | 739.711,88 | 7.066,12 | 746.778,00 |
| MA | Gestão Estadual | 0,00 | 607.825,00 | 607.825,00 |
| | Total Maranhão | 0,00 | 607.825,00 | 607.825,00 |
| MG | Alfenas | 1.698.843,00 | 0,00 | 1.698.843,00 |
| | Belo Horizonte | 0,00 | 648.204,00 | 648.204,00 |
| | Governador Valadares | 0,00 | 1.392.466,00 | 1.392.466,00 |
| | Montes claros | 707.252,25 | 8.854,75 | 716.107,00 |
| | Poços de Caldas | 0,00 | 442.904,00 | 442.904,00 |
| | Sete Lagoas | 0,00 | 166.359,00 | 166.359,00 |
| | Uberaba | 0,00 | 562.003,00 | 562.003,00 |
| | Gestão Estadual | 0,00 | 755.604,00 | 755.604,00 |
| | Total Minas Gerais | 2.406.095,25 | 3.976.394,75 | 6.382.490,00 |
| | PE | Gestão Estadual | 130.819,00 | 0,00 |
| Total Pernambuco | | 130.819,00 | 0,00 | 130.819,00 |
| PR | Curitiba | 515.173,00 | 0,00 | 515.173,00 |
| | Pato Branco | 269.217,00 | 0,00 | 269.217,00 |
| | Gestão Estadual | 574.839,00 | 0,00 | 574.839,00 |
| | Total Paraná | 1.359.229,00 | 0,00 | 1.359.229,00 |
| RJ | Rio de Janeiro | 240.660,00 | 0,00 | 240.660,00 |
| | Total Rio de Janeiro | 240.660,00 | 0,00 | 240.660,00 |
| RN | Mossoró | 0,00 | 1.041.876,00 | 1.041.876,00 |
| | Total Rio Grande do Norte | 0,00 | 1.041.876,00 | 1.041.876,00 |
| RS | Bento Gonçalves | 323.629,00 | 0,00 | 323.629,00 |
| | Gestão Estadual | 333.831,00 | 0,00 | 333.831,00 |
| | Total Rio Grande do Sul | 657.460,00 | 0,00 | 657.460,00 |
| SP | Campinas | 0,00 | 313.824,00 | 313.824,00 |
| | Jacareí | 0,00 | 716.872,00 | 716.872,00 |
| | Ribeirão Preto | 0,00 | 51.368,00 | 51.368,00 |
| | Gestão Estadual | 3.710.684,36 | 61.953,64 | 3.772.638,00 |
| | Total São Paulo | 3.710.684,36 | 1.144.017,64 | 4.854.702,00 |
| TO | Gestão Estadual | 0,00 | 235.634,00 | 235.634,00 |
| | Total Tocantins | 0,00 | 235.634,00 | 235.634,00 |
| | TOTAL | 9.632.698,88 | 12.186.372,12 | 21.819.071,00 |

PORTARIA Nº 3.400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece o limite do financiamento da Saúde Auditiva com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, e a dedução de recursos do Teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Espírito Santo - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de setembro de 2004, que aprova as diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde -SUS,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a homologação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-ES nº 008, de 08 de março de 2016;

Considerando a Portaria nº 2.655/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes UFES, CNES 4044916, como Serviço de Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, código 03.05; e

Considerando que o financiamento dos procedimentos desta habilitação será custeado com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, em conformidade com o Memorando nº 071, de 22 de novembro de 2016, do Departamento de Atenção Especializada e Temática/Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade/Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado ao Estado do Espírito Santo, no montante anual de R\$ 1.955.517,82 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), destinado ao custeio dos procedimentos relacionados à Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência, da seguinte forma:

I - R\$ 1.919.308,29 - Recursos novos a serem disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, e

II - R\$ 36.209,53 - Recursos novos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Espírito Santo destinado ao custeio dos procedimentos secundários já existentes na Tabela de Procedimentos do sistema único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único - Os recursos disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC serão transferidos até o limite estabelecido, de acordo com a produção aprovada pelo Gestor Estadual do Espírito Santo, por um período de 06 (seis) meses, para a formação da série histórica necessária à sua incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal ao Fundo Estadual de Saúde do Espírito Santo (IBGE 320000), após a apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Santa Fé do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, e

Considerando a Portaria nº 2.654, de 29 de dezembro 2016, que reclassifica leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Tipo II, no município de Santa Fé do Sul/SP, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de São Paulo e do Município de Santa Fé do Sul no montante anual de R\$ 595.189,44 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, em parcelas mensais.



Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.402, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Município de Recife.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.623/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016 que habilita as Unidades de Acolhimento Adulto - UAA's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Município de Recife para custeio de Unidades de Acolhimento Adulto - UAA's no montante anual de R\$ 300.0000,00 (trezentos mil reais), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Recife/PE.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Tipo | Especificação do Plano Interno | CNES | CGC/CNPJ | Município | IBGE | Gestão do Município | Valor Anual (R\$) |
|-------|------|--------------------------------|---------|--------------------|-----------|--------|---------------------|-------------------|
| PE | UAA | RSM-Crack | 2711605 | 41.090.291/0001-34 | Recife | 261160 | Municipal | 300.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 300.000,00 |

PORTARIA Nº 3.403, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Ariquemes (RO) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Ariquemes (RO) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.928/GM/MS, de 20 de dezembro de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) de Ariquemes (RO);

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando que o município está inserido na Amazônia Legal; e

Considerando o Parecer Técnico nº 962/2016, Coordenação Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Ariquemes (RO) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Ariquemes (RO) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo, para o Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes (RO).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0011 (RO) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|-----------|---------|---------|-------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| RO | Ariquemes | 1100023 | 7681283 | 01 USB (SAMU 192) | 25000.183817/2012-87 | Municipal | 82.50 | 6015 | R\$ 204.750,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 204.750,00 |

PORTARIA Nº 3.404, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita 02 (duas) unidades de Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Canoas (RS), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Porto Alegre (RS) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria 2.971 GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria nº 1.010 GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 1.473 GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando as Propostas SAIPS Nº 2397 e 2398 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado 02 (duas) unidades de Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Canoas (RS), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Porto Alegre (RS).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de incentivo de custeio mensal para o Município de Canoas (RS) no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, para o Fundo Municipal de Saúde de Canoas (RS).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0043 (RS) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Pro-posta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|-----------|--------|---------|------------------------|----------------------|-----------|--------|------------------|-------------------------------|
| RS | Canoas | 342634 | 7456875 | 01 Motolância SAMU 192 | 25000.202596/2014-15 | Municipal | 82.48 | 2397 | R\$ 84.000,00 |
| | | | 7456883 | 01 Motolância SAMU 192 | | | 82.48 | 2398 | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 168.000,00 |

PORTARIA Nº 3.405, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Bagé (RS), a receber incentivo de custeio redefinido, e autoriza o Fundo Nacional de Saúde a realizar transferência de custeio mensal ao Fundo Municipal de Saúde de Bagé (RS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.103/GM/MS, de 5 de julho de 2005, que habilita a Central de Regulação Regional de Bagé (RS), 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado e 2 (duas) Unidades de Suporte Básico localizadas no município de Bagé (RS); Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 16 de julho de 2013, que redefine custeio a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de Bagé (RS); Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando o Parecer Técnico nº 057/2015 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Regional de Bagé (RS) e autoriza a transferência de custeio ao Fundo Municipal de Saúde de Bagé (RS), conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores, conforme anexo a esta portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Bagé (RS).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0043 (RS) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis

| UF | Município | IBGE | SCNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Valor anual a ser incorporado | |
|------------|-----------|---------|---------|----------------|----------------------|-----------|--------|-------------------------------|----------------|
| RS | Bagé | 4301602 | 3554996 | 1 CRU SAMU 192 | 25000.188069/2014-91 | Municipal | 82.51 | R\$ 127.260,00 | |
| | | | 7090668 | 1 USB SAMU 192 | | | 82.50 | R\$ 105.528,00 | |
| | | | 7090692 | 1 USB SAMU 192 | | | 82.50 | R\$ 105.528,00 | |
| | | | 7087594 | 1 USA SAMU 192 | | | 82.49 | R\$ 116.652,00 | |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | | R\$ 454.968,00 |

PORTARIA Nº 3.406, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica os Municípios de Brejo do Cruz (PB), Bom Sucesso (PB), Catolé do Rocha (PB), São Bento (PB), Santa Cruz (PB) e Belém do Brejo do Cruz (PB) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente a Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), das bases descentralizadas da Central de Regulação das Urgências Regional de Souza (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 3.198/GM/MS, de 29 de dezembro de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Souza (PB); Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.473 de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando o Parecer Técnico constante no Processo nº 25000.187603/2014-41, resolve:

Art.1º Ficam qualificados os Municípios de Brejo do Cruz (PB), Bom Sucesso (PB), Catolé do Rocha (PB), São Bento (PB), Santa Cruz (PB) e Belém do Brejo do Cruz (PB) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente a Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), das bases descentralizadas da Central de Regulação das Urgências Regional de Souza (PB) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, conforme anexo a esta portaria;

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores, conforme descrito no anexo, para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo do Cruz (PB), Bom Sucesso (PB), Catolé do Rocha (PB), São Bento (PB), Santa Cruz (PB) e Belém do Brejo do Cruz (PB).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0025 (PB) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADES MÓVEIS

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Valor anual a ser incorporado | |
|----|------------------------|---------|---------|-----------|----------------------|-----------|--------|-------------------------------|--|
| PB | Brejo do Cruz | 2502805 | 6801064 | 01 USB | 25000.187603/2014-41 | Municipal | 82.50 | R\$ 263.028,00 | |
| | | | 6854117 | 01 USB | | | 82.50 | R\$ 263.028,00 | |
| | Bom sucesso | 2502300 | 7297351 | 01 USB | | | 82.50 | R\$ 263.028,00 | |
| | | | 6798470 | 01 USA | | | 82.49 | R\$ 578.652,00 | |
| | Catolé do Rocha | 2504306 | 6830676 | 01 USB | | | 82.50 | R\$ 263.028,00 | |
| | | | 6861342 | 01 USB | | | 82.50 | R\$ 263.028,00 | |
| | São Bento | 2513901 | 6830676 | 01 USB | | | 82.50 | R\$ 263.028,00 | |
| | Santa Cruz | 2513208 | 6861342 | 01 USB | | | 82.50 | R\$ 263.028,00 | |
| | Belém do Brejo do Cruz | 2502003 | 6876722 | 01 USB | | | 82.50 | R\$ 263.028,00 | |
| | TOTAL/ ANO | | | | | | | | |



PORTARIA Nº 3.407, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Itajaí (SC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.781/GM/MS, de 26 de agosto de 2013, que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Santa Catarina e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 2.101/GM/MS, de 18 de dezembro de 2015, que altera o anexo da Portaria nº 1.781/GM/MS, de 26 de agosto de 2013; e

Considerando a Portaria nº 2.657/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo 2. (Cód. Habilitação 14.14), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Itajaí, no montante anual de R\$ 614.295,00 (seiscentos e quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º referem-se ao custeio de leitos de Gestação de Alto Risco do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, CNES 2522691, previstos no Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 1.781/GM/MS, de 26 de agosto de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí/SC.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.408, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Santa Catarina e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Deliberação nº 516, de 19 de dezembro de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina - CIB/SC, que aprova o primeiro aditivo do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência - PAR/RUE/SC, com inclusões, exclusões e remanejamentos de leitos e serviços;

Art. 1º Fica aprovado aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Santa Catarina, referente às macrorregiões: Grande Florianópolis, Nordeste, Planalto Norte, Extremo Oeste, Meio Oeste, Planalto Serrano, Sul, Vale do Itajaí, Foz do Rio Itajaí, Serra Catarinense, Grande Oeste, Meio Oeste.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, no montante anual de R\$ 6.397.795,36 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), destinados à implementação do previsto no art. 1º, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Fica suspensa a transferência de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, no montante anual de R\$ -2.332.789,10 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme Anexo II desta Portaria;

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a suspensão da transferência do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos de Saúde estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO I

| UF | IBGE | Município | CNES | Estabelecimento | Gestão | Valor anual |
|----|---------|------------------|---------|--|-----------|--------------|
| SC | 4203006 | Caçador | 2301830 | Hospital Maice | Estadual | 1.200.000,00 |
| | 4203808 | Canoinhas | 2491249 | Hospital Santa Cruz de Canoinhas | Municipal | 316.621,44 |
| | 4208500 | Ituporanga | 2377829 | Hospital Bom Jesus | Estadual | 738.783,36 |
| | 4208906 | Jaraguá do Sul | 2306344 | Hospital e Maternidade de Jaraguá | Municipal | 211.080,96 |
| | | | 2306336 | Hospital e Maternidade São José | Municipal | 316.621,44 |
| | 4209102 | Joinville | 6048692 | Hospital Infantil Jesser Amarante Faria | Municipal | 2.044.323,84 |
| | | | 2436450 | Hospital Regional Hans Dieter Schmidt | Municipal | 105.540,48 |
| | | | 2521296 | Hospital Bethesda | Municipal | 620.500,00 |
| | 4210100 | Mafra | 2379333 | Hospital São Vicente de Paula / Associação de Caridade São Vicente de Paula | Estadual | 422.161,92 |
| | 4213609 | Porto União | 2543044 | Hospital de Caridade São Bráz | Estadual | 211.080,96 |
| | 4215802 | São Bento do Sul | 2521792 | Hospital e Maternidade Sagrada Família / Sociedade de Mãe Divina Providência | Municipal | 211.080,96 |
| | Total | | | | | |

ANEXO II

| UF | IBGE | Município | CNES | Estabelecimento | Gestão | Valor anual |
|-------|---------|---------------|---------|---------------------------------|-----------|---------------|
| SC | 4205407 | Florianópolis | 0019402 | Imperial Hospital de Caridade | Municipal | -49.127,18 |
| | | | 0019305 | Hospital Florianópolis | Estadual | -1.861.500,00 |
| | 4216602 | São José | 2302969 | ICSC - Instituto de Cardiologia | Estadual | -422.161,92 |
| Total | | | | | | -2.332.789,10 |

PORTARIA Nº 3.409, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Ceres (GO) a receber 1 (uma) unidade de Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Ceres (GO) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.507/GM/MS, de 19 de dezembro de 2005, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Ceres (GO) e bases descentralizadas;

Considerando a Portaria 2.971/GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.154592/2015-02, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Ceres (GO) a receber 1 (uma) Unidade de Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Ceres (GO) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Ceres (GO).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda parcela de 2016).

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADE MÓVEL

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Valor anual a ser incorporado |
|------------|-----------|---------|---------|------------------------|----------------------|-----------|--------|-------------------------------|
| GO | Ceres | 5205406 | 7530765 | 01 Motolância SAMU 192 | 25000.154592/2015-02 | Municipal | 82.48 | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL/ ANO | | | | | | | | R\$ 84.000,00 |

PORTARIA Nº 3.410, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná s/nº, de 29 de dezembro de 2016; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/PR Nº 185, de 29 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) a ser disponibilizado ao componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, em 6 (seis) parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.411, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Alagoas e Município de Arapiraca.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES; e

Considerando a Portaria nº 2619/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita a Associação dos Deficientes Físicos e Mentais de Arapiraca - ADFIMA - CNES 7159463, no município de Arapiraca/AL, a receber recurso financeiro destinado ao custeio de Centro Especializado em Reabilitação, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Alagoas e município de Arapiraca no montante anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Arapiraca/AL (IBGE 270030).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.412, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 2.931, de 29 de dezembro de 2016 da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima; e

Considerando a Resolução Ad referêndo CIB/RR nº 11, de 27 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Roraima, que aprova a liberação de recurso financeiro para o Estado de Roraima, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais), a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Roraima.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde de Roraima, em parcela única.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.413, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Florianópolis (SC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.070/GM/MS, de 27 de dezembro de 2012, que aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Santa Catarina e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 2.102/GM/MS, de 18 de dezembro de 2015, que altera o anexo da Portaria nº 3.070/GM/MS, de 27 de setembro de 2013; e

Considerando a Portaria nº 2.658/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital Universitário como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Geração de Alto Risco Tipo 2 (Cód. Habilitação 14.14), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Florianópolis, no montante anual de R\$ 893.520,00 (oitocentos e noventa e três reais e quinhentos e vinte centavos).



Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º referem-se ao custeio de leitos de Geração de Alto Risco do Hospital Universitário, CNES 3157245, previstos no Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 3.070/GM/MS, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.414, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Tramandaí (RS) a receber 1 (uma) Unidade Móvel de Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Estadual de Porto Alegre (RS) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.971 GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (Motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria nº 2.957/GM/MS, de 25 de novembro de 2009, que habilita municípios e define o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Central de Regulação Estadual do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria nº 1.010 GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473 GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.169881/2015-06, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Tramandaí (RS) a receber 1 (uma) Unidade Móvel de Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Estadual de Porto Alegre (RS) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Tramandaí (RS).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

**ANEXO
UNIDADE MÓVEL**

| UF | Município | SCNES | SAIPS | CÓD | Descrição | Valor anual a ser incorporado |
|--------------------|-----------|---------|-------|-------|------------------------|-------------------------------|
| RS | Tramandaí | 7712073 | 6189 | 82.48 | 01 Motolância SAMU 192 | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL ANUAL | | | | | | R\$ 84.000,00 |

PORTARIA Nº 3.415, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.436/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, no SMS Hospital Municipal Pedro II AP 53, do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.416, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Pirajá Santo Inácio, Porte III), no Município de Salvador (BA) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado da Bahia e Município de Salvador (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/MS, de 4 de março de 2013;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Pirajá Santo Inácio, Porte III nova) no Município de Salvador (BA).

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem destinados ao Estado da Bahia e Município de Salvador (BA), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no Art. 1º.

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | Código | SIPAR | Gestão | Proposta |
|----|-----------|---------|---------|-------------------------|--------|--------------------------|-----------|----------|
| BA | Salvador | 2927408 | 9030158 | UPA 24h, Porte III nova | 82.43 | 25000.184548/ 2016-08 | Municipal | 11876 |

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Salvador (BA).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0029 (BA) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.437/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo II, no Hospital Municipal Evandro Freire, do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.418, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Bahia e Município de Salvador.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.435/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo II, para a Clínica de Acidentados Traumatológicos e Ortopédicos, no Município de Salvador, Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado da Bahia e do Município de Salvador, no montante anual de R\$ 559.144,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Diadema.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.451/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, no Hospital Municipal de Diadema, do Município de Diadema, Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de São Paulo e do Município de Diadema no montante anual de R\$ 139.786,24 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Diadema, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.420, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES;

Considerando a Portaria nº 2.621/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita a APAE de Teófilo Otoni, CNES 2208180, a receber recurso financeiro destinado ao custeio de Centro Especializado em Reabilitação, no Município de Teófilo Otoni (MG), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni, no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni (IBGE 316860).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.421, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Porte da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Antônio José dos Santos, no Município de Nova Serrana (MG), Minas Gerais - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPAS 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 731/GM/MS, de 6 de abril de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Porte I) no Município de Nova Serrana (MG);

Considerando a Portaria nº 3.056/GM/MS de 28 de dezembro de 2012 que habilita a UPA do Município de Nova Serrana (MG) a receber recursos de custeio mensal;

Considerando o Ofício nº 145, de 29 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana (MG), que solicita alteração do Porte da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Porte I para UPA 24h - Porte II); e

Considerando a Resolução nº 066/CIRA/MG, de 24 de outubro de 2014, que aprova alteração do Porte da referida Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), resolve:

Art. 1º Fica alterado o Porte da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais (MG), na forma do anexo a esta Portaria.



Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido na alínea "b" do inciso I do artigo 32 da Portaria nº 342 de 04 de março de 2013, qual seja de uma Unidade Porte II no valor mensal de R\$ 175.000,00. Sendo que o Município já recebe o valor mensal referente ao Porte I, deverá ser acrescido o valor de R\$ 75.000,00 mensais, ou seja, R\$ 900.000,00 anuais pela alteração de Porte que se trata esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, continuam correndo por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade/Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | SCNES | Porte Atual UPA 24h | Alteração Porte UPA 24h | SIPAR | CÓD. | Valor Mensal a ser Acrescido |
|----|--------------|---------|---------|---------------------|-------------------------|----------------------|-------|------------------------------|
| MG | Nova Serrana | 3145208 | 2160137 | I | II | 25000.009673/2015-41 | 82.42 | R\$ 75.000,00 |

PORTARIA Nº 3.422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Ceará e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE nº 227, de 17 de setembro de 2013, que homologa o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde de Cariri, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução da CIB/CE nº 86, de 19 de setembro de 2016, que aprova a atualização dos dados do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde de Cariri no Estado do Ceará;

Considerando a Resolução da CIB/CE nº 88, de 20 de outubro de 2016, que aprova a inclusão do Hospital e Maternidade São Francisco de Assis do Município de Crato, CNES 2415488, como referência Especializada I, no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde de Cariri no Estado do Ceará;

Considerando a Resolução da CIB/CE nº 89, de 20 de outubro de 2016, que aprova o credenciamento do Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, CNES 2415488, estabelecimento de saúde localizado no Crato/CE, pelo critério de unidade de referência Especializada I, em receber o incentivo ao componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde de Cariri no Estado do Ceará no âmbito do SUS; e

Considerando a Portaria nº 2.659/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital Regional do Cariri/Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral - AVC e leitos da Unidade de Cuidado Integral ao AVC, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Ceará, referente à Macrorregião do Cariri.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios do Ceará, no montante anual de R\$ 25.417.986,98 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo:

I - R\$ 25.394.747,26 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) destinados à implementação do previsto no artigo 1º; e

II - R\$ 23.239,72 (vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) destinados ao custeio do medicamento trombolítico.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no artigo 2º, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0023 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.170/GM/MS, de 18 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 26 de outubro de 2016, Seção 1, página 34.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | IBGE | Município | CNES | Estabelecimento | Gestão | Valor anual |
|----|---------|-------------------|---------|---|-----------|--------------|
| CE | 2301901 | Barbalha | 2564211 | Hospital Maternidade São Vicente de Paulo | Municipal | 4.233.242,88 |
| | 2301901 | Barbalha | 2564238 | Hospital Maternidade Santo Antônio - HMSA | Municipal | 3.033.242,88 |
| | 2302503 | Brejo Santo | 2480646 | IMTAVI - Hospital Geral de Brejo Santo | Municipal | 2.400.000,00 |
| | 2304202 | Crato | 2415488 | Hospital e Maternidade São Francisco de Assis | Municipal | 2.400.000,00 |
| | 2304202 | Crato | 2415496 | Hospital São Raimundo | Municipal | 2.400.000,00 |
| | 2305506 | Iguatu | 2675560 | Hospital Regional de Iguatu | Municipal | 1.200.000,00 |
| | 2307304 | Juazeiro do Norte | 6779522 | Hospital Regional do Cariri | Estadual | 9.751.501,22 |
| | TOTAL | | | | | |

PORTARIA Nº 3.423, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Municípios de Eusébio (CE), Parnamirim (RN) e Araguaína (TO) a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Plano Orçamentário - 0004 - Viver Sem Limite.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | PROPOSTA | VALOR | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PLANO ORÇAMENTÁRIO |
|-------|------------|--|----------------------|--------------|------------------------|--------------------|
| CE | EUSEBIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUSEBIO | 11339.077000/1160-04 | 1.500.000,00 | 10.302.2015.8535.0001 | 0004 |
| RN | PARNAMIRIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM | 23148.526000/1160-04 | 1.499.983,00 | 10.302.2015.8535.0001 | 0004 |
| TO | ARAGUAÍNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA | 11046.759000/1160-07 | 1.999.977,00 | 10.302.2015.8535.0001 | 0004 |
| TOTAL | | 03 | | 4.999.960,00 | | |

PORTARIA Nº 3.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.578/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita estabelecimentos de saúde no Estado do Maranhão, como Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer de Colo de Útero (SRC), conforme anexo a esta portaria, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 19.079,16 (dezenove mil setenta e nove reais e dezesseis centavos) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios do Maranhão, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estadual e Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de forma regular e automática, conforme anexo a esta portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | Gestão | Componente | CNES | Estabelecimentos | Valor Anual |
|-------|------------------|-----------|---------------|---------|--------------------------------------|-------------|
| MA | Imperatriz | Municipal | SRC Porte II | 3341224 | Divisao Municipal de Saude da Mulher | 5.277,72 |
| MA | Presidente Dutra | Municipal | SRC Porte II | 2455145 | Hospital Municipal Dr Eligio Abath | 5.277,72 |
| MA | São Luis | Municipal | SRC Porte III | 5446546 | Hospital da Mulher | 8.523,72 |
| Total | | | | | | 19.079,16 |

PORTARIA Nº 3.425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Municípios e o Estado a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e o Estado descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estadual, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADO HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | PROPOSTA | EMENDA | VALOR DO PARLAMENTAR | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|----------------------|--|-------------------|----------|----------------------|-------------------------|------------------------|
| BA | JABORANDI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI | 11428493000116003 | 27390008 | 107.010,00 | 107.010,00 | 10302201585350029 |
| CE | FORTALEZA | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ | 74031865000116029 | 20250006 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 10302201585351048 |
| ES | SAO MATEUS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MATEUS | 11356696000116004 | 27720012 | 140.130,00 | 140.130,00 | 10302201585350032 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO PESSOA | 08715618000116024 | 71160009 | 9.053.266,00 | 9.053.266,00 | 10302201585351436 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO PESSOA | 08715618000116025 | 71160009 | 9.512.268,00 | 9.512.268,00 | 10302201585351436 |
| PI | TERESINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA | 11273170000116013 | 71190007 | 1.498.000,00 | 1.498.000,00 | 10302201585358728 |
| PR | MATINHOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS | 10951061000116003 | 71170015 | 697.770,00 | 697.770,00 | 10302201585358696 |
| PR | SAO MIGUEL DO IGUAÇU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU | 09220037000116011 | 71170015 | 620.000,00 | 620.000,00 | 10302201585358696 |
| SP | GUARAREMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAREMA | 13742561000116004 | 37170009 | 179.927,00 | 179.927,00 | 10302201585353573 |
| TOTAL | | | | | | 26.808.371,00 | 26.808.371,00 |



PORTARIA Nº 3.426, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Estados e Municípios a receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria MS/GM nº 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.617, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR nº 39, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre procedimentos e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, com vista ao atendimento do prazo previsto no inciso I do § 14 do art. 166 da Constituição Federal e no inciso I do art. 65 da Lei nº 13.242, de 2015;

Considerando a Portaria MS/GM nº 268, de 25 de fevereiro de 2016, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR nº 193, de 30 de junho de 2016 e a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR nº 244, de 24 de agosto de 2016, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização e execução das emendas individuais que possuem impedimento de ordem técnica, e

Considerando a Portaria nº 2.721, de 14 de dezembro de 2016, que altera o parágrafo 3º, Art. 7º, da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcela única, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria referem-se à aplicação das Emendas Parlamentares para incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, observado o limite de até 100% da produção apresentada na Média Complexidade dos estabelecimentos no exercício de 2015 e, no caso de estabelecimento hospitalar, não superior ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) previsto no contrato.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados no custeio das ações de média e alta complexidade de cada estabelecimento, conforme anexo.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados.

Art. 5º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 6º. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para viabilizar a transferência regular e automática dos valores estabelecidos no Anexo desta Portaria aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da respectiva unidade da federação beneficiada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO
PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA INCREMENTO MAC

| UF | MUNICIPIO | EMENDA | FUNCIONAL | CNPJ | ENTIDADE | PROPOSTA | ENTIDADE | CNES | VALOR |
|----|-------------------------|----------|-------------------|----------------|---|------------------|--|---------|--------------|
| CE | SAO GONCALO DO AMARANTE | 71070002 | 10122201545250023 | 12045640000105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO AMARANTE | 3600011197201600 | HOSP GERAL LUIZA ALCANTARA SILVA | 2427125 | 500.000,00 |
| CE | FORTALEZA | 71070002 | 10122201545250023 | 74031865000151 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 3600011182201600 | HEMOCE CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARA | 2479958 | 1.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011188201600 | HOSPITAL ANGELINA CARON | 0013633 | 6.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO | 2783800 | 1.128.015,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011188201600 | SANTA CASA DE PARANAVAI | 2754738 | 2.400.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | HOSPITAL ANGELINA CARON | 0013633 | 6.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA | 2686953 | 319.894,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL | 2687127 | 600.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA | 2686953 | 880.106,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011188201600 | METROPOLITANA DE SARANDI | 2825589 | 2.400.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO | 2783800 | 71.985,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE | 2576341 | 4.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011190201600 | SANTA CASA DE PARANAVAI | 2754738 | 1.200.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011188201600 | SANTA CASA DE BANDEIRANTES | 2577410 | 1.200.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | SANTA CASA DE IRATI | 2783789 | 1.200.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS F B | 6424341 | 2.400.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011188201600 | SANTA CASA DE PARANAVAI | 2754738 | 206.068,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | HOSPITAL CRISTO REI | 2729385 | 600.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | SANTA CASA DE CAMBE | 2730650 | 600.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011190201600 | ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS | 2686791 | 993.932,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011190201600 | SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO | 2582449 | 1.200.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 3600011187201600 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA | 2738368 | 3.000.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|----|-----------|----------|-------------------|----------------|--|-------------------|--|---------|--------------|
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000111187201600 | HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DOS CAMPOS GE-RAIS | 6542638 | 3.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000111187201600 | HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO | 2741989 | 3.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | 71170007 | 10122201545250041 | 08597121000174 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000111187201600 | HOSPITAL SAO RAFAEL | 4055748 | 600.000,00 |
| RR | BOA VISTA | 60000001 | 10122201545250001 | 13464636000136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA | 36000111195201600 | HOSPITAL DA CRIANCA SANTO ANTONIO | 2320681 | 3.000.000,00 |
| SP | SAO PAULO | 28090003 | 10122201545253428 | 13851748000140 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000110294201600 | FUNDACAO PIO XII BARRE-TOS | 2090236 | 6.470,00 |

PORTARIA Nº 3.427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) do Município de Salvador (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 929/GM, de 10 de maio de 2012, que institui o Incentivo Financeiro 100% SUS destinado às unidades hospitalares que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que destinem 100% (cem por cento) de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a adesão ao recebimento do Incentivo 100% SUS do estabelecimento de saúde o Hospital São Lucas - Sociedade Beneficente e Amparo de Poções, no município de Salvador/BA-Código IBGE nº 292510, CNES: 2601583, sob Gestão Municipal, resolve:

Art. 1º - Estabelecer recursos no montante anual de R\$ R\$ 312.273,96 (trezentos e doze mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), a serem incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Município de Salvador (BA).

Art. 2º O não cumprimento das obrigações previstas pela Portaria nº 929/GM, de 10 de maio de 2012 implicará na suspensão das transferências financeiras.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Salvador/BA, em parcelas mensais.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - 0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.428, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no Anexo I a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais / Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

a) no art. 9º da Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013;

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e do Bloco de Atenção Básica, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA |
|-------|------------------------|--|-------------------|-------------------------------|------------------------|
| PB | CRUZ DO ESPIRITO SANTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO | 23014200000116003 | 408.000,00 | 1030120158581 |
| PB | SALGADO DE SAO FELIX | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGADO DE SAO FELIX | 11462050000116006 | 408.000,00 | 1030120158581 |
| TOTAL | | | 2 PROPOSTAS | 816.000,00 | |

PORTARIA Nº 3.429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso financeiro anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia do Município de Belém (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e autorizados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014(*), que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico, e

Considerando a Resolução nº 18, de 14 de março de 2016(*), da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Pará-CIB/PA, que aprova a expansão da oferta do Serviço de Terapia Renal Substitutiva do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna/Centro de Hemodiálise Monteiro Leite- CNES 2333031, no Município de Belém (PA), resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, no montante anual de R\$ 6.934.443,84 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), ao Estado do Pará e Município de Belém, destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º - O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Belém (IBGE 150140), após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial, observando o limite financeiro estabelecido.

Art. 3º - Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0000- Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.430, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o anexo da Portaria nº 3.332/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:
Art. 1º O anexo da Portaria nº 3.332/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2016, Seção 1, página 295, passa a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DE FROTA SAMU 192 POR EMENDA PARLAMENTAR

| Nº | UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | CNPJ ENTIDADE | CNES | TIPO DE VEÍCULO | QUANTIDADE VEÍCULOS | EMENDA | PROPOSTA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR DO PARLAMENTAR | VALOR TOTAL DA PROPOSTA |
|----|----|-----------------------|---|----------------|---|-----------------|---------------------|----------|-------------------|------------------------|----------------------|-------------------------|
| 1 | AP | MACAPA | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 6023582000108 | 6942067; 6942040 | 2 USA | 2 | 26760006 | 06023582000116001 | 10302201585350016 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 2 | BA | ALAGOINHAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 11325698000131 | 6998321 | USB | 1 | 37380007 | 11325698000116001 | 10302201585350029 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 3 | BA | BELMONTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12162235000169 | 6963919 | USB | 1 | 31660003 | 12162235000116023 | 10302201585350029 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 4 | BA | BOM JESUS DA LAPA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA | 11096167000114 | 7028180 | USB | 1 | 37700004 | 11096167000116005 | 10302201585350029 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 5 | BA | CAMPO FORMOSO | MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11629975000108 | 6962149 | USB | 1 | 27450012 | 11629975000116003 | 10302201585350029 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 6 | BA | FEIRA DE SANTANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA | 8576590000107 | 7234732 | USB | 1 | 27450012 | 08576590000116001 | 10302201585350029 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 7 | BA | IRECE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECE - FUMSAÚDE | 13799700000130 | 7152787; 7163517 | 1 USA , 1 USB | 2 | 13550005 | 13799700000116006 | 10302201585350029 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 8 | BA | ITAMARAJU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU | 10694906000107 | 7045123 | USA | 1 | 34770014 | 10694906000116006 | 10302201585352111 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 9 | BA | SANTA BRIGIDA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRIGIDA | 11107939000176 | 7126786 | USB | 1 | 34870011 | 11107939000116002 | 10302201585350029 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 10 | DF | BRASILIA | FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | 12116247000157 | 7991231, 7991207, 7990987, 7991215, 7991029, 7991193, 7991223, 7991150, 7991096, 7991053, 7991177, 7991169, 7991185, 7991142 | 14 USB | 14 | 37980004 | 12116247000116009 | 10302201585357994 | 2.520.000,00 | 2.520.000,00 |
| 11 | DF | BRASILIA | FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | 12116247000157 | 7398611, 7991290, 7991312, 7991304, 7991339 | 1 USA, 4 USB | 5 | 28310002 | 12116247000116011 | 10302201585350053 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| 12 | GO | AGUAS LINDAS DE GOIAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS | 7460294000183 | 7276133 | 1 USB | 1 | 37040008 | 07460294000116012 | 10302201585350052 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 13 | GO | APARECIDA DE GOIANIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIANIA | 11809185000104 | 6973035; 7283105 | 2 USB | 2 | 37040008 | 11809185000116007 | 10302201585350052 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 14 | GO | CALDAS NOVAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5593119000139 | 6945961; 6945953 | 1 USA , 1 USB | 2 | 37040008 | 05593119000116001 | 10302201585350052 | 180.000,00 | 360.000,00 |
| 15 | GO | CALDAS NOVAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5593119000139 | | | | 19600009 | | | 180.000,00 | |
| 16 | GO | CERES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES | 11111771000172 | 7240546 | USA | 1 | 36720006 | 11111771000116002 | 10302201585350052 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 17 | GO | GOIANESIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 36975571000199 | 5966337; 7530048 | 1 USA , 1 USB | 2 | 28350003 | 36975571000116001 | 10302201585350052 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 18 | GO | IPORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7861703000153 | 6953387 | USA | 1 | 19600009 | 07861703000116003 | 10302201585350052 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 19 | GO | ITAPACI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI | 11179871000130 | 6907458 | USB | 1 | 30700003 | 11179871000116003 | 10302201585350052 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 20 | GO | LUZIANIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7556717000163 | 6961908; 6961843 | 1 USA , 1 USB | 2 | 32650006 | 07556717000116002 | 10302201585350052 | 360.000,00 | 360.000,00 |



| | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--------------------------|--|----------------|---------------------------------|--------------|---|----------|-------------------|-------------------|------------|------------|
| 21 | GO | MINEIROS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS | 11924138000101 | 7276583 | USB | 1 | 30810017 | 11924138000116001 | 10302201585350052 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 22 | GO | RIO VERDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6190522000180 | 5773792 | USA | 1 | 28340006 | 06190522000116005 | 10302201585350052 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 23 | GO | SAO LUIS DE MONTES BELOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS | 10581764000171 | 5666422 | USB | 1 | 19600009 | 10581764000116008 | 10302201585350052 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 24 | MA | SAO LUIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO LUIS MARANHAO | 13816886000198 | 6974635; 6975070; | 5 USB | 5 | 30900007 | 13816886000116004 | 10302201585350734 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| | | | | | 7621051; 6971288; 6975054 | | | | | | | |
| 25 | MG | PATOS DE MINAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PATOS DE MINAS | 13918415000190 | 6352057 | USA | 1 | 30830006 | 13918415000116003 | 10302201585350031 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 26 | MG | SANTA LUZIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA | 11285036000185 | 7998961 | USB | 1 | 30830006 | 11285036000116013 | 10302201585350031 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 27 | PA | BELEM | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11305777000180 | 7376812; 7376855; | 5 USB | 5 | 30820013 | 11305777000116004 | 10302201585350269 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| | | | | | 7376820; 7376839; 7376804 | | | | | | | |
| 28 | PA | CASTANHAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL | 7918201000111 | 7042906; 7043953; | 3 USB | 3 | 30870004 | 07918201000116005 | 10302201585350015 | 180.000,00 | 540.000,00 |
| | | | | | 7043198 | | | | | | | |
| 29 | PA | CASTANHAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL | 7918201000111 | | | | 32600003 | | | 360.000,00 | |
| 30 | PA | MARACANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANA | 11783343000196 | 7408013 | USB | 1 | 34920005 | 11783343000116002 | 10302201585350015 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 31 | PB | CAMPINA GRANDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE | 24513574000121 | 7300999 | USB | 1 | 12680010 | 24513574000116019 | 10302201585351392 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 32 | PB | CUITE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11404674000178 | 6992196 | USA | 1 | 23670008 | 11404674000116006 | 10302201585350025 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 33 | PE | AGRESTINA | AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10225695000163 | 5601312 | USB | 1 | 28850003 | 10225695000116009 | 10302201585350026 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 34 | PE | CAMARAGIBE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 41230038000138 | 6446485 | USB | 1 | 10710012 | 41230038000116001 | 10302201585351600 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 35 | PE | GARANHUNS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9342856000110 | 7248202; 7248245 | 1 USA, 1 USB | 2 | 27210005 | 09342856000116009 | 10302201585350026 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 36 | PE | GRAVATA | GRAVATA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10710822000110 | 7130104 | USB | 1 | 28850003 | 10710822000116002 | 10302201585350026 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 37 | PE | PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA | 9251115000123 | 6949614; 7044364 | 2 USB | 2 | 30800002 | 09251115000116006 | 10302201585350026 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 38 | PE | PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA | 9251115000123 | 7539908 | USB | 1 | 27210006 | 09251115000116025 | 10302201585350026 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 39 | PR | PARANAGUA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUA | 10428937000116 | 7078544; 7078528; | 2 USA, 1 USB | 3 | 30730004 | 10428937000116004 | 10302201585350041 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| | | | | | 7078544 | | | | | | | |
| 40 | PR | PONTA GROSSA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA | 9277224000110 | 6947891; 6947441 | 2 USB | 2 | 28470013 | 09277224000116003 | 10302201585350041 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 41 | PR | SÃO MIGUEL DO IGUAÇU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9220037000108 | 7046898 | USB | 1 | 71170015 | 09220037000116006 | 10302201585358696 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 42 | RJ | ANGRA DOS REIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS | 39157029000117 | 6945910 | USB | 1 | 29230014 | 39157029000116008 | 10302201585350033 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 43 | RJ | BARRA DO PIRAI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI | 1606604000149 | 7230729 | USB | 1 | 35730003 | 01606604000116009 | 10302201585353280 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 44 | RJ | BELFORD ROXO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11868019000170 | 6989845; 6989853 | 1 USA, 1 USB | 2 | 37650003 | 11868019000116001 | 10302201585353282 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 45 | RJ | DUQUE DE CAXIAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS | 11128809000110 | 7246196; 7089430; | 2 USA, 3 USB | 5 | 27780002 | 11128809000116008 | 10302201585350033 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| | | | | | 7085125; 7246188; 7246161 | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | | |
|----|----|---------------------------|---|----------------|---|--------------|----|----------|-------------------|-------------------|--------------|--------------|
| 46 | RJ | MARICA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MARICA | 4311955000110 | 7321740 | USB | 1 | 13100011 | 04311955000116005 | 10302201585350033 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 47 | RJ | PARAIBA DO SUL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAIBA DO SUL - RJ | 22959877000147 | 7039395 | USB | 1 | 23970004 | 22959877000116003 | 10302201585350033 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 48 | RJ | SAO JOAO DE MERITI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10435993000188 | 7011717; 7244703; 7011342 | 3 USB | 3 | 30850005 | 10435993000116002 | 10302201585350033 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 49 | RJ | SEROPEDICA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPEDICA | 13813107000109 | 2297817 | USB | 1 | 30780004 | 13813107000116004 | 10302201585350033 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 50 | RN | NATAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 19376335000137 | 7112637; 7125577; 7112815 | 3 USB | 3 | 37420005 | 19376335000116014 | 10302201585350024 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 51 | RS | SANTA MARIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE | 12964512000157 | 6782140 | USB | 1 | 36850008 | 12964512000116002 | 10302201585350043 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 52 | RS | SANTA MARIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE | 12964512000157 | 7009127 | USB | 1 | 19860008 | 12964512000116003 | 10302201585350043 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 53 | RS | SANTO ANTONIO DAS MISSOES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES | 12284643000193 | 7244185 | USB | 1 | 19860008 | 12284643000116001 | 10302201585350043 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 54 | SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 80673411000187 | 7011873; 7229631; 7229607; 6980376; 7229739; 7229577; 6999174; 7042892; 7229666; 7229755; 7229801; 7214790; 7229828; 7010907; 7229704; 7229585 | 16 USA | 16 | 28560002 | 80673411000116003 | 10302201585350042 | 2.880.000,00 | 2.880.000,00 |
| 55 | SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 80673411000187 | 7531559 | USB | 1 | 29250004 | 80673411000116012 | 10302201585350042 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 56 | SE | ARACAJU | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 4384829000196 | 7016956, 7302991, 7016344, 7815166 | 4 USB | 4 | 30340002 | 04384829000116008 | 10302201585350028 | 252.352,00 | 720.000,00 |
| 57 | SE | ARACAJU | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 4384829000196 | | | | 36910004 | | | 467.648,00 | |
| 58 | SP | BOTUCATU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU | 12509760000108 | 6956939 | USA | 1 | 33460003 | 12509760000116013 | 10302201585350035 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 59 | SP | CAMPINAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS | 13704311000183 | 6955118; 6948561; 6955207; 6955150; 6948677 | 2 USA, 3 USB | 5 | 37090003 | 13704311000116002 | 10302201585350035 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| 60 | SP | CAMPINAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS | 13704311000183 | 6955304; 6955436 | 2 USB | 2 | 28070012 | 13704311000116005 | 10302201585350035 | 260.000,00 | 360.000,00 |
| 61 | SP | CAMPINAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS | 13704311000183 | | | | 37090003 | | | 100.000,00 | |
| 62 | SP | CARAPICUIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA | 11154498000163 | 7376065 | USB | 1 | 37730004 | 11154498000116001 | 10302201585350035 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 63 | SP | COTIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11997758000162 | 6967965 | USB | 1 | 33460003 | 11997758000116001 | 10302201585350035 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 64 | SP | GUARUJA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJA | 11814454000112 | 7025327 | USB | 1 | 33460003 | 11814454000116005 | 10302201585350035 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 65 | SP | JUNDIAI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 13875759000160 | 7092768; 7092784; 7092687 | 3 USB | 3 | 26150006 | 13875759000116006 | 10302201585350035 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 66 | SP | OSASCO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO | 13897329000149 | 6954391; 6954243 | 1 USA, 1 USB | 2 | 27970006 | 13897329000116005 | 10302201585353753 | 260.000,00 | 360.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------|----|-------------|------------------------------------|----------------|----------------------|--------------|---|----------|-------------------|-------------------|------------|------------|--|---------------|---------------|
| 67 | SP | OSASCO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO | 13897329000149 | | | | 37370009 | | | 100.000,00 | | | | |
| 68 | SP | SANTO ANDRE | FUNDO MUNICIPAL - SAUDE | 11243645000171 | 6966527; 6966276; | 4 USB | 4 | 28160006 | 11243645000116013 | 10302201585350035 | 720.000,00 | 720.000,00 | | | |
| | | | | | 6966497; 6966322 | | | | | | | | | | |
| 69 | TO | PALMAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 11320420000171 | 3708373, 6968392, | 1 USA, 2 USB | 3 | 38170004 | 11320420000116017 | 10302201585350017 | 540.000,00 | 540.000,00 | | | |
| | | | | | 6969046 | | | | | | | | | | |
| Total Geral | | | | | | | | | | | | 142 | | 25.560.000,00 | 25.560.000,00 |

PORTARIA Nº 3.431, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

#EME Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 2.721, de 14 de dezembro de 2016, que altera § 3º do Art 7º da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016 que regulamentou a aplicação das emendas parlamentares que adicionem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015;

resolve:

Art. 1º. Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos de que tratam essa Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, observando o valor máximo, por Município, em até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2015, conforme o disposto no artigo 4º da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do Anexo.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitam a este exercício.

Art. 6º O pagamento desta Portaria será executado em parcela única conforme regulado pela Portaria nº 2.721, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 7º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência dos recursos financeiros consignados nos termos desta Portaria e demais regras previstas neste dispositivo.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232/94, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF | Município | Entidade | CNPJ | Cód. da Emenda | Número da Proposta | Valor Usado por Parlamentar (R\$) | Valor Total da Proposta | Funcional Programática |
|-------|-------------------|---|----------------|----------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|
| CE | IPU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU | 11385157000107 | 71070002 | 36000111198201600 | 500.000,00 | 500.000,00 | 10122201545250023 |
| RN | RIACHO DE SANTANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11374021000193 | 20330009 | 36000111179201600 | 145.147,00 | 145.147,00 | 10122201545250024 |
| SE | JAPARATUBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA | 11750074000161 | 60000001 | 36000111185201600 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 10122201545250001 |
| SP | FRANCO DA ROCHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA | 11737272000195 | 28200001 | 36000111180201600 | 440.852,00 | 440.852,00 | 10122201545250035 |
| SP | FRANCO DA ROCHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA | 11737272000195 | 28200002 | 36000111181201600 | 150.000,00 | 150.000,00 | 10122201545250035 |
| SP | MONTE MOR | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR | 11898978000139 | 28160001 | 36000106975201600 | 54.142,00 | 163.303,00 | 10122201545250035 |
| | | | | 28160005 | | 18.561,00 | | |
| | | | | 28160006 | | 600,00 | | |
| | | | | 28160007 | | 90.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | 6 PROPOSTAS | | 2.899.302,00 | |

PORTARIA Nº 3.432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no Anexo III a receberem recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais / Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

a) no art. 10 da Portaria GM/MS nº 341, de 04 de março de 2013;

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e do Bloco de Atenção Básica, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO I
MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CNES | NOME DO ESTABELECIMENTO | CÓD. EMENDA | VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|--------------|------------|--------------------------|--------------------|---------|---------------------------------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| RO | CORUMBIARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15246041000116003 | 2803097 | JOSE DANTAS DE MELO | 60000007 | 100.013,00 | 100.013,00 | 10301201585810001 |
| RO | CORUMBIARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15246041000116004 | 2803194 | CENTRO DE SAÚDE ADAO ANTONIO DA COSTA | 60000007 | 149.987,00 | 149.987,00 | 10301201585810001 |
| TOTAL | | | 2 PROPOSTAS | | | | | 250.000,00 | |

PORTARIA Nº 3.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita municípios e o Distrito Federal a receberem recursos referentes ao incentivo para implantação de Polo da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e
Considerando a Portaria nº 1.707/GM/MS, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde, resolve:
Art. 1º Habilitar os municípios descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao Incentivo para implantação de Polo da Academia da Saúde.
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde conforme estabelecido no art. 10 da Portaria nº 1.707/GM/MS, de 23 de setembro de 2016.
Art. 3º Estabelecer que o recurso orçamentário de que trata esta Portaria faça parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corra por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO
MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|--------------|-----------|--|--------------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| RN | CAICO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICO - RN | 12433830000116003 | 24470001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10301201520YL0024 |
| RN | CAICO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICO - RN | 12433830000116004 | 24470001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10301201520YL0024 |
| TOTAL | | | 2 PROPOSTAS | | | 200.000,00 | |

PORTARIA Nº 3.434, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Habilita Municípios e Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e
Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
Considerando a Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:
Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipal e Estadual, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013.
Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|----------------------|--|-------------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| GO | PROFESSOR JAMIL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROFESSOR JAMIL | 11275251000116002 | 29350009 | 83.630,00 | 83.630,00 | 10301201585810052 |
| MG | SENADOR CORTES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CORTES | 11785577000116001 | 24820010 | 194.650,00 | 194.650,00 | 10301201585810031 |
| PA | SANTA IZABEL DO PARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARA | 11745308000116006 | 37960001 | 159.560,00 | 159.560,00 | 10301201585810015 |

| | | | | | | | |
|-------|-------------|--|-------------------|----------|------------|------------|-------------------|
| RJ | BOM JARDIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM | 11867889000116001 | 28810006 | 399.940,00 | 399.940,00 | 10301201585813283 |
| SC | BARRA VELHA | BARRA VELHA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 01877528000116002 | 28520008 | 99.980,00 | 99.980,00 | 10301201585810042 |
| TOTAL | | | 5 PROPOSTAS | | | 937.760,00 | |

PORTARIA Nº 3.435, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Sergipe e Municípios, destinados ao custeio dos Centros de Referência em Saúde do trabalhador (CEREST), na forma do anexo a esta Portaria.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto na Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, no Sistema Único de Saúde resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos financeiros no montante anual de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme o anexo desta Portaria.

Parágrafo único Os recursos serão destinados ao custeio dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, localizados nos Estados e Municípios constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, em parcelas mensais, do montante estabelecido no ART. 1º aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, constantes do anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | CÓDIGO | GESTÃO | MUNICÍPIO | VALOR ANUAL |
|-------------------|--------|-----------|---------------|--------------|
| SERGIPE | 280000 | ESTADUAL | | 480.000,00 |
| AMAZONAS | 130190 | MUNICIPAL | ITACOATIARA | 360.000,00 |
| BAHIA | 290520 | MUNICIPAL | CAETITE | 360.000,00 |
| PARÁ | 150810 | MUNICIPAL | TUCURUI | 360.000,00 |
| RIO GRANDE DO SUL | 431720 | MUNICIPAL | SANTA ROSA | 360.000,00 |
| RIO DE JANEIRO | 330340 | MUNICIPAL | NOVA FRIBURGO | 360.000,00 |
| TOTAL | | | | 2.280.000,00 |

PORTARIA Nº 3.436, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos do Colo do Útero

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a qualificação nacional em Citopatologia na prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a Portaria nº 176/GM/MS, de 29 de janeiro de 2014, que atualiza questões acerca do financiamento da QUALICITO; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de Atenção Especializada e Temática/Coordenação Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, resolve:

Art. 1º Fica habilitado os estabelecimentos de saúde, constantes do Anexo dessa Portaria, como Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo do Útero.

Art. 2º O custeio decorrente das referidas habilitações seja financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, após a apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Município | IBGE | Gestão | CNES | Estabelecimentos | Tipo de habilitação |
|----|------------|--------|-----------|---------|---|---------------------|
| BA | Itabuna | 291480 | Municipal | 3386325 | LL Laboratório | I |
| BA | Itabuna | 291480 | Municipal | 6958362 | CAP Centro de Análises Clínicas e Pesquisas | I |
| BA | Ubairá | 293210 | Estadual | 3181928 | Labocito Laborat. de Análises e Citologia Clínica | I |
| PI | Oeiras | 220700 | Estadual | 3542564 | Citolab | I |
| PI | Teresina | 220700 | Municipal | 2405709 | Procito LTDA | I |
| PI | Teresina | 220700 | Municipal | 3285391 | Hospital Universitário Hu | I |
| PI | Teresina | 220700 | Municipal | 2726998 | Hospital São Marcos | I |
| SP | Piracicaba | 353870 | Municipal | 7875401 | Laboratório Municipal de Citopatologia Piracicaba | I |

PORTARIA Nº 3.437, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os municípios a receberem recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;

Considerando a publicação da Portaria nº 2.975/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, que apoia financeiramente os Municípios e o Distrito Federal para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional nas Unidades Básicas de Saúde e Polos do Programa Academia da Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.156/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, a Portaria nº 2.392/GM/MS, de 19 de outubro de 2012, a Portaria nº 2.883/GM/MS, de 26 de novembro de 2013, a Portaria nº 2.268/GM/MS, de 16 de outubro de 2014 e a Portaria nº 1.056/GM/MS, de 24 de maio de 2016, que habilitam os municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional em Unidades Básicas de Saúde e polos do Programa Academia da Saúde habilitados para recebimento de incentivo de custeio das ações do programa;

Considerando a Portaria nº 635/GM/MS, de 17 de abril de 2013, que homologa a adesão ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

e Considerando a necessidade de estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional para um diagnóstico nutricional e alimentar adequado e humanizado por meio do provimento de equipamentos adequados para esse fim, resolve;

Art. 1º Fica habilitado os Municípios relacionados no anexo I desta Portaria a receberem recurso financeiro para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da aquisição de equipamentos adequados, conforme disposto na Portaria nº 2.975/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os Municípios de que trata o anexo I desta Portaria são aqueles que possuem Unidades Básicas de Saúde (UBS) com equipes de atenção básica que realizaram adesão ao segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), no ano de 2013, sendo contemplados e priorizados de acordo com a estratificação definida pelo PMAQ-AB a partir do extrato 1, conforme manual instrutivo estabelecido na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, até o teto do recurso destinado à estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional no exercício financeiro 2016.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, como parte integrante do Bloco de Financiamento de Investimento do SUS, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001- PO 0000 Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde no valor total de R\$ 9.399.000,00 (nove milhões, cento e noventa e nove mil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM RECURSO FINANCEIRO PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA COM ADESAO AO SEGUNDO CICLO DO PMAQ-AB HOMOLOGADA.

| UF | IBGE | MUNICÍPIO | Nº DE UBS CONTEMPLADAS | VALOR DE REPASSE |
|----|--------|-----------------------------|------------------------|------------------|
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL | 5 | RS 15.000,00 |
| AC | 120040 | RIO BRANCO | 22 | RS 66.000,00 |
| AL | 270770 | RIO LARGO | 1 | RS 3.000,00 |
| AL | 270230 | CORURIBE | 1 | RS 3.000,00 |
| AL | 270860 | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 13 | RS 39.000,00 |
| AL | 270030 | ARAPIRACA | 31 | RS 93.000,00 |
| AM | 130190 | ITACOATIARA | 8 | RS 24.000,00 |
| AM | 130340 | PARINTINS | 11 | RS 33.000,00 |
| AP | 160060 | SANTANA | 9 | RS 27.000,00 |
| BA | 293050 | SERRINHA | 8 | RS 24.000,00 |
| BA | 293010 | SENHOR DO BONFIM | 12 | RS 36.000,00 |
| BA | 293290 | VALENÇA | 7 | RS 21.000,00 |
| BA | 291170 | GUANAMBI | 4 | RS 12.000,00 |
| BA | 291460 | IRECÊ | 8 | RS 24.000,00 |
| BA | 291560 | ITAMARAJU | 12 | RS 36.000,00 |
| BA | 290460 | BRUMADO | 3 | RS 9.000,00 |
| BA | 290980 | CRUZ DAS ALMAS | 4 | RS 12.000,00 |
| BA | 291640 | ITAPETINGA | 1 | RS 3.000,00 |
| BA | 291955 | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | 2 | RS 6.000,00 |
| BA | 292870 | SANTO ANTÔNIO DE JESUS | 21 | RS 63.000,00 |
| BA | 291992 | MADRE DE DEUS | 1 | RS 3.000,00 |
| BA | 290650 | CANDEIAS | 3 | RS 9.000,00 |
| BA | 292200 | MUCURI | 6 | RS 18.000,00 |
| BA | 291005 | DIAS D'ÁVILA | 5 | RS 15.000,00 |
| BA | 292530 | PORTO SEGURO | 33 | RS 99.000,00 |
| BA | 291840 | JUAZEIRO | 46 | RS 138.000,00 |
| BA | 290320 | BARREIRAS | 17 | RS 51.000,00 |
| BA | 291360 | ILHEUS | 20 | RS 60.000,00 |
| BA | 293135 | TEIXEIRA DE FREITAS | 34 | RS 102.000,00 |
| BA | 291800 | JEQUIÊ | 18 | RS 54.000,00 |
| BA | 292400 | PAULO AFONSO | 15 | RS 45.000,00 |
| BA | 290070 | ALAGOINHAS | 16 | RS 48.000,00 |
| BA | 293330 | VITÓRIA DA CONQUISTA | 29 | RS 87.000,00 |
| BA | 291480 | ITABUNA | 17 | RS 51.000,00 |
| BA | 291072 | EUNÁPOLIS | 20 | RS 60.000,00 |
| CE | 231340 | TIANGUA | 11 | RS 33.000,00 |
| CE | 230190 | BARBALHA | 4 | RS 12.000,00 |
| CE | 230350 | CASCATEL | 6 | RS 18.000,00 |
| CE | 230550 | IGUATU | 7 | RS 21.000,00 |
| CE | 230110 | ARACATI | 1 | RS 3.000,00 |
| CE | 231180 | RUSSAS | 2 | RS 6.000,00 |
| CE | 230970 | PACATUBA | 2 | RS 6.000,00 |
| CE | 230960 | PACAJUS | 1 | RS 3.000,00 |
| CE | 230760 | LIMOEIRO DO NORTE | 1 | RS 3.000,00 |
| CE | 230523 | HORIZONTE | 1 | RS 3.000,00 |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA | 29 | RS 87.000,00 |
| CE | 230770 | MARANGUAPE | 23 | RS 69.000,00 |
| CE | 230420 | CRATO | 25 | RS 75.000,00 |
| CE | 230370 | CAUCAIA | 51 | RS 153.000,00 |
| CE | 230730 | JUAZEIRO DO NORTE | 43 | RS 129.000,00 |
| CE | 231290 | SOBRAL | 27 | RS 81.000,00 |
| ES | 320465 | SÃO DOMINGOS DO NORTE | 3 | RS 9.000,00 |
| ES | 320440 | RIO NOVO DO SUL | 1 | RS 3.000,00 |
| ES | 320070 | ATILIO VIVACQUA | 1 | RS 3.000,00 |
| ES | 320080 | BAIXO GUANDU | 2 | RS 6.000,00 |
| ES | 320390 | NOVA VENEZIA | 1 | RS 3.000,00 |
| ES | 320335 | MARILÂNDIA | 1 | RS 3.000,00 |
| ES | 320503 | VARGEM ALTA | 7 | RS 21.000,00 |
| ES | 320455 | SANTA MARIA DE JETIBA | 5 | RS 15.000,00 |
| ES | 320460 | SANTA TERESA | 8 | RS 24.000,00 |
| ES | 320506 | VENDA NOVA DO IMIGRANTE | 5 | RS 15.000,00 |
| ES | 320140 | CASTELO | 1 | RS 3.000,00 |
| ES | 320495 | SÃO ROQUE DO CANAÃ | 3 | RS 9.000,00 |
| ES | 320220 | FUNDAO | 2 | RS 6.000,00 |
| ES | 320510 | VIANA | 8 | RS 24.000,00 |
| GO | 521975 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 9 | RS 27.000,00 |
| GO | 521523 | NOVO GAMA | 2 | RS 6.000,00 |
| GO | 521760 | PLANALTINA | 5 | RS 15.000,00 |
| GO | 521310 | MINEIROS | 2 | RS 6.000,00 |
| GO | 521190 | JATAÍ | 4 | RS 12.000,00 |
| GO | 520540 | CERES | 2 | RS 6.000,00 |
| GO | 521973 | SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS | 1 | RS 3.000,00 |
| GO | 522010 | SÃO LUIS DE MONTES BELOS | 8 | RS 24.000,00 |
| GO | 520055 | ALTO HORIZONTE | 1 | RS 3.000,00 |
| GO | 521450 | NERÓPOLIS | 4 | RS 12.000,00 |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO | 19 | RS 57.000,00 |
| GO | 521930 | SANTA HELENA DE GOIÁS | 6 | RS 18.000,00 |
| GO | 520860 | GOIANÉSIA | 12 | RS 36.000,00 |
| GO | 521150 | ITUMBIARA | 2 | RS 6.000,00 |
| GO | 520025 | ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS | 12 | RS 36.000,00 |
| GO | 520800 | FORMOSA | 17 | RS 51.000,00 |
| GO | 522185 | VALPARAISO DE GOIÁS | 25 | RS 75.000,00 |
| GO | 522140 | TRINDADE | 30 | RS 90.000,00 |
| GO | 521250 | LUZIANIA | 17 | RS 51.000,00 |
| MA | 210140 | BALSAS | 1 | RS 3.000,00 |
| MA | 210750 | PAÇO DO LUMIAR | 3 | RS 9.000,00 |
| MA | 210330 | CODO | 7 | RS 21.000,00 |
| MA | 211120 | SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | 10 | RS 30.000,00 |
| MA | 211220 | TIMON | 23 | RS 69.000,00 |
| MA | 210120 | BACABAL | 15 | RS 45.000,00 |
| MA | 210005 | ACAILÂNDIA | 12 | RS 36.000,00 |
| MA | 210530 | IMPERATRIZ | 20 | RS 60.000,00 |
| MG | 313510 | JANAÚBA | 8 | RS 24.000,00 |
| MG | 314700 | PARACATU | 4 | RS 12.000,00 |
| MG | 317040 | UNAI | 8 | RS 24.000,00 |
| MG | 311430 | CARMO DO PARANAÍBA | 3 | RS 9.000,00 |
| MG | 310710 | BOA ESPERANÇA | 1 | RS 3.000,00 |
| MG | 316690 | SERRANIA | 3 | RS 9.000,00 |
| MG | 311320 | CARANDÁI | 1 | RS 3.000,00 |
| MG | 315360 | PRUDENTE DE MORAIS | 1 | RS 3.000,00 |
| MG | 314440 | NATÉRCIA | 1 | RS 3.000,00 |
| MG | 316200 | SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ | 3 | RS 9.000,00 |

| | | | | |
|----|--------|-----------------------------|----|----------------|
| MG | 316740 | SILVIANÓPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 314740 | PARAOPEBA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316440 | SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 314510 | NOVA RESENDE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 315150 | PIUMHI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 312450 | ESTIVA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 313260 | ITAMARATI DE MINAS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 315770 | SANTA JULIANA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 311090 | CAMPANHA | 5 | R\$ 15.000,00 |
| MG | 310590 | BARROSO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 313840 | LEOPOLDINA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 310990 | CAETANÓPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316880 | TIRADENTES | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 311030 | CALDAS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 311050 | CAMANDUCAIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 310630 | BELO ORIENTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316460 | SÃO SEBASTIAO DO OESTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 315120 | PIRAPORA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 310970 | CACHOEIRA DE MINAS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 312840 | GUARANI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316090 | SÃO BRÁS DO SUAÇUI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 314810 | PATROCÍNIO | 6 | R\$ 18.000,00 |
| MG | 314310 | MONTE CARMELO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316294 | SÃO JOSÉ DA BARRA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 313940 | MANHUAÇU | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 313010 | IGARAPE | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 316070 | SANTOS DUMONT | 8 | R\$ 24.000,00 |
| MG | 313370 | ITATIAIUCU | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316040 | SANTO ANTONIO DO MONTE | 8 | R\$ 24.000,00 |
| MG | 310150 | ALEM PARAIBA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 315110 | PIRAPETINGA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316180 | SÃO GONÇALO DO PARÁ | 4 | R\$ 12.000,00 |
| MG | 313360 | ITAPEVA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 312610 | FORMIGA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 315140 | PITANGUI | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 310410 | ARCEBURGO | 3 | R\$ 9.000,00 |
| MG | 314070 | MATEUS LEME | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316940 | TRÊS PONTAS | 3 | R\$ 9.000,00 |
| MG | 317200 | VISCONDE DO RIO BRANCO | 8 | R\$ 24.000,00 |
| MG | 311660 | CLAUDIO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316295 | SÃO JOSÉ DA LAPA | 6 | R\$ 18.000,00 |
| MG | 313040 | IIACI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 315720 | SANTA BARBARA | 4 | R\$ 12.000,00 |
| MG | 315210 | PONTE NOVA | 4 | R\$ 12.000,00 |
| MG | 310420 | ARCOS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316250 | SÃO JOAO DEL REI | 9 | R\$ 27.000,00 |
| MG | 316292 | SÃO JOAQUIM DE BICAS | 4 | R\$ 12.000,00 |
| MG | 311530 | CATAGUASES | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316900 | TOCANTINS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES | 4 | R\$ 12.000,00 |
| MG | 313760 | LAGOA SANTA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 310960 | CACHOEIRA DA PRATA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 313440 | ITURAMA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 311060 | CAMBUI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 313300 | ITAMONTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 316190 | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MG | 317130 | VICOSA | 14 | R\$ 42.000,00 |
| MG | 313900 | MACHADO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 311780 | CONCEIÇÃO DOS OUROS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES | 30 | R\$ 90.000,00 |
| MG | 311940 | CORONEL FABRICIANO | 8 | R\$ 24.000,00 |
| MG | 312980 | IBIRITE | 22 | R\$ 66.000,00 |
| MS | 500660 | PONTA PORÁ | 2 | R\$ 6.000,00 |
| MS | 500380 | FATIMA DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MS | 500320 | CORUMBA | 17 | R\$ 51.000,00 |
| MS | 500830 | TRÊS LAGOAS | 7 | R\$ 21.000,00 |
| MT | 510704 | PRIMAVERA DO LESTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| MT | 510792 | SORRISO | 21 | R\$ 63.000,00 |
| PA | 150613 | REDENÇÃO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PA | 150150 | BENEVIDES | 4 | R\$ 12.000,00 |
| PA | 150810 | TUCURUI | 14 | R\$ 42.000,00 |
| PA | 150210 | CAMETA | 4 | R\$ 12.000,00 |
| PA | 150010 | ABAETETUBA | 10 | R\$ 30.000,00 |
| PA | 150170 | BRAGANÇA | 13 | R\$ 39.000,00 |
| PA | 150680 | SANTAREM | 18 | R\$ 54.000,00 |
| PA | 150442 | MARITUBA | 13 | R\$ 39.000,00 |
| PA | 150240 | CASTANHAL | 11 | R\$ 33.000,00 |
| PA | 150080 | ANANINDEUA | 19 | R\$ 57.000,00 |
| PB | 250180 | BAYEUX | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PB | 251620 | SOUZA | 18 | R\$ 54.000,00 |
| PB | 250320 | CABEDELO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PB | 251080 | PATOS | 38 | R\$ 114.000,00 |
| PB | 251370 | SANTA RITA | 37 | R\$ 111.000,00 |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE | 68 | R\$ 204.000,00 |
| PE | 260940 | MORENO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PE | 261220 | SALGUEIRO | 4 | R\$ 12.000,00 |
| PE | 261250 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PE | 260120 | ARCOVERDE | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PE | 261000 | PALMARES | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PE | 260400 | CARPINA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PE | 261390 | SERRA TALHADA | 17 | R\$ 51.000,00 |
| PE | 261530 | TIMBAUBA | 22 | R\$ 66.000,00 |
| PE | 260620 | GOIANA | 7 | R\$ 21.000,00 |
| PE | 260005 | ABREU E LIMA | 5 | R\$ 15.000,00 |
| PE | 261370 | SÃO LOURENÇO DA MATA | 24 | R\$ 72.000,00 |
| PE | 260345 | CAMARAGIBE | 38 | R\$ 114.000,00 |
| PE | 261640 | VITÓRIA DE SANTO ANTAO | 27 | R\$ 81.000,00 |
| PE | 260600 | GARANHUNS | 34 | R\$ 102.000,00 |
| PE | 261070 | PAULISTA | 38 | R\$ 114.000,00 |
| PE | 260680 | IGARASSU | 27 | R\$ 81.000,00 |
| PE | 260410 | CARUARU | 41 | R\$ 123.000,00 |
| PE | 261110 | PETROLINA | 32 | R\$ 96.000,00 |
| PE | 260290 | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 39 | R\$ 117.000,00 |
| PI | 220800 | PICOS | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PI | 220770 | PARNAIBA | 28 | R\$ 84.000,00 |
| PR | 411950 | PIRAQUARA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 410765 | FAZENDA RIO GRANDE | 5 | R\$ 15.000,00 |
| PR | 412625 | SARANDI | 2 | R\$ 6.000,00 |



| | | | | |
|----|--------|-------------------------------|----|---------------|
| PR | 411330 | LARANJEIRAS DO SUL | 4 | R\$ 12.000,00 |
| PR | 412033 | PRADO FERREIRA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 410105 | ANAHY | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412855 | VERA CRUZ DO OESTE | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PR | 412402 | SANTA TEREZA DO OESTE | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PR | 412390 | SANTA MARIANA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 410740 | ENEAS MARQUES | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412500 | SÃO JOÃO DO IVAÍ | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 410670 | CRUZEIRO DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 410820 | FORMOSA DO OESTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412667 | TAMARANA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PR | 411630 | MUNHOZ DE MELO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412555 | SÃO MANOEL DO PARANA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412840 | URAI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411490 | MARILÂNDIA DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411380 | LUPIONÓPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 410240 | BANDEIRANTES | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412410 | SANTO ANTONIO DA PLATINA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PR | 412570 | SÃO MIGUEL DO IGUAÇU | 5 | R\$ 15.000,00 |
| PR | 412830 | UNIFLOR | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412480 | SÃO JOÃO | 4 | R\$ 12.000,00 |
| PR | 412460 | SÃO CARLOS DO IVAÍ | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412405 | SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PR | 412670 | TAMBOARA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412370 | SANTA ISABEL DO IVAÍ | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412050 | PRIMEIRO DE MAIO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 410660 | CRUZEIRO DO OESTE | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 410490 | CASTRO | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PR | 410750 | ENGENHEIRO BELTRAO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 411280 | JOAQUIM TAVORA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 412795 | TUPASSI | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 410650 | CORONEL VIVIDA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 412820 | UNIAO DA VITORIA | 6 | R\$ 18.000,00 |
| PR | 411575 | MAUA DA SERRA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411800 | PARAISO DO NORTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411670 | NOVA AURORA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 412260 | RONDON | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412720 | TERRA BOA | 4 | R\$ 12.000,00 |
| PR | 410200 | ASSIS CHATEAUBRIAND | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 412730 | TERRA RICA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PR | 411535 | MARIPA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412710 | TELÊMACO BORBA | 12 | R\$ 36.000,00 |
| PR | 410460 | CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411710 | NOVA LONDRINA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411240 | JAPURA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411040 | INDIANÓPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 412530 | SÃO JORGE DO IVAÍ | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 410280 | BELA VISTA DO PARAISO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 412650 | SERTANÓPOLIS | 2 | R\$ 6.000,00 |
| PR | 410590 | COLORADO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411840 | PARANAVAI | 10 | R\$ 30.000,00 |
| PR | 412800 | UBIRATA | 6 | R\$ 18.000,00 |
| PR | 412580 | SÃO PEDRO DO IVAÍ | 3 | R\$ 9.000,00 |
| PR | 412560 | SÃO MATEUS DO SUL | 4 | R\$ 12.000,00 |
| PR | 410550 | CIANORTE | 8 | R\$ 24.000,00 |
| PR | 410430 | CAMPO MOURAO | 4 | R\$ 12.000,00 |
| PR | 410980 | IBIPORA | 6 | R\$ 18.000,00 |
| PR | 410370 | CAMBÉ | 7 | R\$ 21.000,00 |
| PR | 412240 | ROLANDIA | 7 | R\$ 21.000,00 |
| PR | 411110 | ITAMBE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 411410 | MANDAGUACU | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PR | 410040 | ALMIRANTE TAMANDARÉ | 6 | R\$ 18.000,00 |
| PR | 410580 | COLOMBO | 9 | R\$ 27.000,00 |
| PR | 410940 | GUARAPUAVA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RJ | 330227 | JAPERI | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RJ | 330555 | SEROPEDICA | 16 | R\$ 48.000,00 |
| RJ | 330080 | CACHOEIRAS DE MACACU | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RJ | 330410 | PORCIUNCULA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RJ | 330480 | SÃO FIDELIS | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RJ | 330515 | SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO | 7 | R\$ 21.000,00 |
| RJ | 330550 | SAQUAREMA | 6 | R\$ 18.000,00 |
| RJ | 330540 | SAPUCAIA | 7 | R\$ 21.000,00 |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA | 14 | R\$ 42.000,00 |
| RJ | 330280 | MENDES | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RJ | 330050 | BOM JARDIM | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RJ | 330620 | VASSOURAS | 14 | R\$ 42.000,00 |
| RJ | 330610 | VALENÇA | 14 | R\$ 42.000,00 |
| RJ | 330430 | RIO BONITO | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RJ | 330060 | BOM JESUS DO ITABAPOANA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RJ | 330470 | SANTO ANTONIO DE PADUA | 11 | R\$ 33.000,00 |
| RJ | 330260 | MANGARATIBA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RJ | 330600 | TRES RIOS | 23 | R\$ 69.000,00 |
| RJ | 330380 | PARATY | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RJ | 330400 | PIRAÍ | 4 | R\$ 12.000,00 |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RJ | 330250 | MAGE | 10 | R\$ 30.000,00 |
| RJ | 330190 | ITABORAÍ | 26 | R\$ 78.000,00 |
| RJ | 330414 | QUEIMADOS | 10 | R\$ 30.000,00 |
| RN | 240020 | ACU | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RN | 240200 | CAICÓ | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RN | 240710 | MACAIBA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RN | 241200 | SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 26 | R\$ 78.000,00 |
| RO | 110030 | VILHENA | 7 | R\$ 21.000,00 |
| RO | 110011 | JARU | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RO | 110028 | ROLIM DE MOURA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RO | 110002 | ARIQUEMES | 4 | R\$ 12.000,00 |
| RO | 110012 | JI-PARANA | 11 | R\$ 33.000,00 |
| RO | 110020 | PORTO VELHO | 17 | R\$ 51.000,00 |
| RR | 140010 | BOA VISTA | 23 | R\$ 69.000,00 |
| RS | 431800 | SÃO BORJA | 15 | R\$ 45.000,00 |
| RS | 430050 | ALPESTRE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432067 | SINIMBU | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431407 | PASSO DO SOBRADO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432045 | SERIO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431880 | SÃO LOURENÇO DO SUL | 9 | R\$ 27.000,00 |
| RS | 430673 | DOCTOR MAURICIO CARDOSO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430150 | AUGUSTO PESTANA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431190 | MARCELINO RAMOS | 1 | R\$ 3.000,00 |

| | | | | |
|----|--------|---------------------------|----|---------------|
| RS | 432080 | SOLEDADE | 6 | R\$ 18.000,00 |
| RS | 430370 | CAMPINA DAS MISSÕES | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430850 | FREDERICO WESTPHALEN | 4 | R\$ 12.000,00 |
| RS | 431310 | NOVA PALMA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431910 | SAO MARTINHO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 431842 | SAO JOAO DA URTIGA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432132 | TAQUARUCU DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432230 | TUPARENDI | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RS | 430140 | ARVOREZINHA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430420 | CANDELARIA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 430430 | CANDIDO GODOI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430270 | BUTIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432285 | VESPASIANO CORREA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431760 | SANTO ANTONIO DA PATRULHA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RS | 431600 | ROLANTE | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 430970 | HUMAITA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432010 | SARANDI | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RS | 431790 | SANTO CRISTO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 431937 | SAO PEDRO DO BUTIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432060 | SEVERIANO DE ALMEIDA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430170 | BARAO DE COTEGIPE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431844 | SAO JORGE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431090 | JACUTINGA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432255 | VANINI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432100 | TAPERA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RS | 430990 | IBIRAIARAS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432150 | TORRES | 4 | R\$ 12.000,00 |
| RS | 432160 | TRAMANDAÍ | 5 | R\$ 15.000,00 |
| RS | 432162 | TRAVESSEIRO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432190 | TRES PASSOS | 9 | R\$ 27.000,00 |
| RS | 432380 | XANGRI-LA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RS | 430630 | DAVID CANABARRO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430610 | CRUZ ALTA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 431720 | SANTA ROSA | 19 | R\$ 57.000,00 |
| RS | 431843 | SAO JOAO DO POLESINE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431390 | PANAMBI | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 432270 | VERA CRUZ | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 432210 | TUCUNDUVA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 431750 | SANTO ANGELO | 7 | R\$ 21.000,00 |
| RS | 431805 | SAO DOMINGOS DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431848 | SAO JOSE DO HORTENCIO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431990 | SAPIRANGA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RS | 432090 | TAPEJARA | 4 | R\$ 12.000,00 |
| RS | 431205 | MARQUES DE SOUZA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430220 | BOA VISTA DO BURICA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431695 | SANTA MARIA DO HERVAL | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 430870 | GAURAMA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432120 | TAQUARA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 431849 | SAO JOSE DO INHACORA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432180 | TRES DE MAIO | 6 | R\$ 18.000,00 |
| RS | 432250 | VACARIA | 7 | R\$ 21.000,00 |
| RS | 431861 | SAO JOSE DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432260 | VENANCIO AIRES | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RS | 432340 | VILA MARIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431030 | ILOPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431935 | SAO PEDRO DA SERRA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431020 | IJUI | 4 | R\$ 12.000,00 |
| RS | 430620 | CRUZEIRO DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432130 | TAQUARI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430440 | CANELA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 431975 | SAO VENDELINO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432377 | WESTFALIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430070 | ANTA GORDA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 432170 | TRES COROAS | 3 | R\$ 9.000,00 |
| RS | 430165 | BARAO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430755 | ESTAÇÃO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431442 | PICADA CAFE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 431400 | PARAÍ | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430535 | CHARQUEADAS | 2 | R\$ 6.000,00 |
| RS | 431260 | MUCUM | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430060 | ALVORADA | 13 | R\$ 39.000,00 |
| RS | 432240 | URUGUAIANA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| RS | 430160 | BAGE | 4 | R\$ 12.000,00 |
| SC | 420320 | CAMBORIÚ | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421507 | RIQUEZA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420257 | BOM JESUS DO OESTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421225 | PASSO DE TORRES | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421885 | UNIAO DO OESTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420775 | IRACEMINHA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421270 | PETROLANDIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420410 | CAXAMBU DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421715 | SAO MIGUEL DA BOA VISTA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421340 | PONTE SERRADA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421145 | NOVA ITABERABA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421910 | VARGEAO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421220 | PAPANDUVA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421960 | XAVANTINA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420560 | GALVAO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420370 | CANELINHA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421055 | MAREMA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420945 | LAJEADO GRANDE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420520 | ERVAL VELHO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420740 | IMBUIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421725 | SAO PEDRO DE ALCANTARA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421090 | MODELO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420180 | ATALANTA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421770 | SOMBRIO | 6 | R\$ 18.000,00 |
| SC | 421940 | WITMARSUM | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421840 | TREZE DE MAIO | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SC | 421755 | SERRA ALTA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420895 | JARDINOPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420860 | JABORA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421610 | SAO DOMINGOS | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420780 | IRANI | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420020 | AGROLANDIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420660 | GUARUJA DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420165 | ARVOREDO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421210 | PALMITOS | 2 | R\$ 6.000,00 |



| | | | | |
|----|--------|----------------------------|----|---------------|
| SC | 420055 | ÁGUAS FRIAS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420080 | ANCHIETA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420640 | GUARACIABA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420150 | ARMAZEM | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421370 | POUSO REDONDO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420570 | GAROPABA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421100 | MONDAI | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SC | 421875 | TUNAPOLIS | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420490 | DESCANSO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420125 | APIUNA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421460 | RIO DO OESTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420130 | ARAQUARI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421970 | XAXIM | 8 | R\$ 24.000,00 |
| SC | 421835 | TREVISÓ | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420990 | LONTRAS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421630 | SÃO JOÃO BATISTA | 7 | R\$ 21.000,00 |
| SC | 420550 | FRAIBURGO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421830 | TRES BARRAS | 4 | R\$ 12.000,00 |
| SC | 420075 | ALTO BELA VISTA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420190 | AURORA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421780 | TAIO | 6 | R\$ 18.000,00 |
| SC | 420845 | ITAPOA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420960 | LAURO MULLER | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421390 | PRESIDENTE CASTELLO BRANCO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421790 | TANGARA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420600 | GOVERNADOR CELSO RAMOS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421635 | SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421670 | SÃO JOSÉ DO CEDRO | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SC | 421360 | PORTO UNIÃO | 4 | R\$ 12.000,00 |
| SC | 420765 | IPORA DO OESTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421730 | SAUDADES | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421290 | PINHALZINHO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420140 | ARARANGUA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421150 | NOVA TRENTO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421625 | SÃO JOÃO DO OESTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420880 | JAGUARUNA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421010 | MAFRA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420530 | FAXINAL DOS GUEDES | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420380 | CANOINHAS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421170 | ORLEANS | 4 | R\$ 12.000,00 |
| SC | 420950 | LAURENTINO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420700 | ICARA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421400 | PRESIDENTE GETÚLIO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421700 | SÃO LUDGERO | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SC | 420245 | BOMBINHAS | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SC | 421280 | BALNEÁRIO PICARRAS | 6 | R\$ 18.000,00 |
| SC | 420210 | BARRA VELHA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SC | 421310 | PIRATUBA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420940 | LAGUNA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421570 | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SC | 421500 | RIO NEGRINHO | 4 | R\$ 12.000,00 |
| SC | 420580 | GARUVA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421050 | MARAVILHA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421120 | MORRO DA FUMAÇA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SC | 420770 | IPUMIRIM | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421760 | SIDERÓPOLIS | 5 | R\$ 15.000,00 |
| SC | 420710 | ILHOTA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421950 | XANXERÊ | 11 | R\$ 33.000,00 |
| SC | 420230 | BIGUAÇU | 6 | R\$ 18.000,00 |
| SC | 420170 | ASCURRA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421880 | TURVO | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 421860 | TROMBUDO CENTRAL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421900 | URUSSANGA | 8 | R\$ 24.000,00 |
| SC | 421000 | LUIZ ALVES | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420830 | ITAPEMA | 9 | R\$ 27.000,00 |
| SC | 421300 | PINHEIRO PRETO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420160 | ARROIO TRINTA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420400 | CATANDUVAS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420545 | FORQUILHINHA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 420395 | CAPIVARI DE BAIXO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421720 | SÃO MIGUEL DO OESTE | 8 | R\$ 24.000,00 |
| SC | 421130 | NAVEGANTES | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SC | 420920 | LACERDÓPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421690 | SÃO LOURENÇO DO OESTE | 6 | R\$ 18.000,00 |
| SC | 420300 | CACADOR | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SC | 421003 | LUZERNA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SE | 280670 | SÃO CRISTÓVAO | 5 | R\$ 15.000,00 |
| SE | 280290 | ITABAIANA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SE | 280210 | ESTÂNCIA | 12 | R\$ 36.000,00 |
| SE | 280150 | CARMÓPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 8 | R\$ 24.000,00 |
| SP | 350100 | ALTINÓPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 352770 | LUIZÂNIA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 351510 | EMBU-GUAÇU | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 355110 | SARAPUI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 351540 | FARTURA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 351530 | ESTRELA DO NORTE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 350925 | CAJATI | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SP | 355300 | TAGUAI | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SP | 350440 | AVANHANDAVA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 351250 | COROADOS | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 350945 | CAMPINA DO MONTE ALEGRE | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 355635 | VARGEM | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 352860 | MANDURI | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 355440 | TERRA ROXA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SP | 351030 | CAPELA DO ALTO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 355535 | UBARANA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 355695 | VITÓRIA BRASIL | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 12 | R\$ 36.000,00 |
| SP | 352210 | ITANHAÉM | 7 | R\$ 21.000,00 |
| SP | 353110 | MONGAGUA | 2 | R\$ 6.000,00 |
| SP | 353880 | PIRAJU | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 355580 | URÂNIA | 3 | R\$ 9.000,00 |
| SP | 351100 | CASTILHO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 352350 | ITATINGA | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 354900 | SÃO FRANCISCO | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SP | 355630 | VALPARAISO | 4 | R\$ 12.000,00 |
| SP | 355310 | TAIAÇU | 1 | R\$ 3.000,00 |

| | | | | | |
|-------|--------|-------------------------|----------------|---------------|------------------|
| SP | 355570 | UNIÃO PAULISTA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355520 | TURIÚBA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 351670 | GARÇA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 350740 | BORBOREMA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354830 | SANTO EXPEDITO | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354950 | SAO JOSE DA BELA VISTA | 3 | R\$ 9.000,00 | |
| SP | 354260 | REGISTRO | 8 | R\$ 24.000,00 | |
| SP | 350640 | BILAC | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 352600 | JUNQUEIROPOLIS | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 350810 | BURITAMA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354430 | ROSEIRA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355395 | TARUMA | 4 | R\$ 12.000,00 | |
| SP | 354130 | PRESIDENTE EPITÁCIO | 3 | R\$ 9.000,00 | |
| SP | 355080 | SAO SEBASTIAO DA GRAMA | 4 | R\$ 12.000,00 | |
| SP | 352760 | LUIS ANTONIO | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354680 | SANTA ISABEL | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 352885 | MARAPOAMA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 353760 | PERUIBE | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 353940 | PIRATININGA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 352040 | ILHABELA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 355610 | VALENTIM GENTIL | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 353625 | PARISI | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354290 | RIBEIRAO BONITO | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355270 | TABATINGA | 3 | R\$ 9.000,00 | |
| SP | 354425 | ROSANA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 352950 | MENDONÇA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355480 | TREMEMBE | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 355210 | SOCORRO | 4 | R\$ 12.000,00 | |
| SP | 353890 | PIRAJUI | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 353320 | NOVA INDEPENDÊNCIA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 350050 | AGUAS DE LINDOIA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355510 | TUPI PAULISTA | 4 | R\$ 12.000,00 | |
| SP | 355365 | TAQUARAL | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354770 | SANTO ANASTÁCIO | 4 | R\$ 12.000,00 | |
| SP | 351940 | IBIRA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 353280 | NOVA ALIANÇA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 355190 | SEVERÍNIA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 350070 | AGUDOS | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 350080 | ALFREDO MARCONDES | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354640 | SANTA CRUZ DO RIO PARDO | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 354150 | PRESIDENTE VENCESLAU | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 354800 | SANTO ANTONIO DE POSSE | 4 | R\$ 12.000,00 | |
| SP | 353900 | PIRANGI | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 350210 | ANDRADINA | 5 | R\$ 15.000,00 | |
| SP | 353740 | PEREIRA BARRETO | 4 | R\$ 12.000,00 | |
| SP | 353730 | PENÁPOLIS | 3 | R\$ 9.000,00 | |
| SP | 350400 | ASSIS | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 355160 | SERRA NEGRA | 4 | R\$ 12.000,00 | |
| SP | 355500 | TUPA | 10 | R\$ 30.000,00 | |
| SP | 355340 | TANABI | 6 | R\$ 18.000,00 | |
| SP | 352100 | IPERÓ | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355690 | VISTA ALEGRE DO ALTO | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355260 | TABAPUA | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 351740 | GUAIRA | 3 | R\$ 9.000,00 | |
| SP | 353120 | MONTE ALEGRE DO SUL | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354170 | QUATA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 353460 | OSVALDO CRUZ | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355330 | TAMBAU | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 355040 | SAO PEDRO | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 355600 | URUPES | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 353920 | PIRAPOZINHO | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355090 | SAO SIMAO | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 354060 | PORTO FELIZ | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 354530 | SALTO DE PIRAPORA | 3 | R\$ 9.000,00 | |
| SP | 354760 | SANTA ROSA DE VITERBO | 1 | R\$ 3.000,00 | |
| SP | 355640 | VARGEM GRANDE DO SUL | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 355370 | TAQUARITINGA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 355560 | UCHOA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| SP | 351630 | FRANCISCO MORATO | 6 | R\$ 18.000,00 | |
| TO | 172090 | TAGUATINGA | 2 | R\$ 6.000,00 | |
| TO | 170950 | GURUPI | 6 | R\$ 18.000,00 | |
| TO | 170210 | ARAGUAÍNA | 16 | R\$ 48.000,00 | |
| TOTAL | | | 606 MUNICÍPIOS | 3133 UBS | R\$ 9.399.000,00 |

PORTARIA Nº 3.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 825/GM/MS, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); resolve

Art. 1º Ficam habilitadas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) nos municípios conforme o quantitativo descrito no anexo a esta portaria.

§1º A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em até 3 competências a contar da publicação desta Portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeitos.

§2º Os recursos serão destinados ao custeio das EMAD e EMAP cadastradas no SCNES no mês anterior ao da respectiva competência financeira, sendo responsabilidade dos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a manutenção e atualização dessas informações.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos de Saúde dos entes beneficiários, conforme valores descritos no anexo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 000G - Melhor em Casa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | IBGE | PROPOSTANTE | AGRUPAMENTO | Nº EMAD 1 | Nº EMAD 2 | Nº EMAP | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|----|-----------------------|--------|-------------|-------------|-----------|-----------|---------|---------------|----------------|
| BA | Governador Mangabeira | 291160 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| BA | Macaúbas | 291980 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| BA | Paramirim | 292360 | Municipal | - | 0 | 1 | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| BA | Senhor do Bonfim | 293010 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| BA | Vera Cruz | 293320 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| CE | Acarau | 230020 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |



| | | | | | | | | | |
|----|----------------------|--------|-----------|-----------------------|----|---|----|------------------|-------------------|
| CE | Aracati | 230110 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| CE | Pacajus | 230960 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| GO | Alexânia | 520030 | Municipal | - | 1 | 1 | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| GO | Trindade | 522140 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| MG | Itabira | 313170 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| MG | Juiz de Fora | 313670 | Municipal | - | 2 | 0 | 1 | R\$ 106.000,00 | R\$ 1.272.000,00 |
| MG | Pirapora | 315120 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| MG | Salinas | 315700 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| MS | Aquidauana | 500110 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| MT | Pontes e Lacerda | 510675 | Municipal | - | 1 | 0 | 0 | R\$ 50.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| PA | Altamira | 150060 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| PA | Benevides | 150150 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| PB | Areia | 250110 | Municipal | - | 0 | 1 | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| PB | Caaporã | 250300 | Municipal | - | 0 | 1 | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| PB | Cajazeiras | 250370 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| PB | Pedras de Fogo | 251120 | Municipal | - | 0 | 1 | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| PB | Piancó | 251130 | Municipal | Olho d'Água | 0 | 1 | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| PB | Sousa | 251620 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| PE | Belo Jardim | 260170 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| PE | Bom Conselho | 260210 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| PR | Araucária | 410180 | Municipal | - | 1 | 0 | 0 | R\$ 50.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| PR | Chopininho | 410540 | Municipal | - | 0 | 1 | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| RJ | Petropolis | 330390 | Municipal | - | 3 | 0 | 1 | R\$ 156.000,00 | R\$ 1.872.000,00 |
| RN | Mossoró | 240800 | Municipal | - | 3 | 0 | 1 | R\$ 156.000,00 | R\$ 1.872.000,00 |
| RS | Estância Velha | 430760 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| RS | São Leopoldo | 431870 | Municipal | - | 1 | 0 | 0 | R\$ 50.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| SE | Simão Dias | 280710 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| SP | Cabreúva | 350840 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| SP | Campo Limpo Paulista | 350960 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| SP | Ituverava | 352410 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| SP | Leme | 352670 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| SP | Orindiúva | 353420 | Municipal | Icém e Paulo de Faria | 0 | 1 | 0 | R\$ 34.000,00 | R\$ 408.000,00 |
| SP | Socorro | 355210 | Municipal | - | 0 | 1 | 1 | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| SP | Tatuf | 355400 | Municipal | - | 1 | 0 | 1 | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
| | | | | | 36 | 9 | 36 | R\$ 2.322.000,00 | R\$ 27.864.000,00 |

PORTARIA Nº 3.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Moacir Elias Fadel, Porte II) do Município de Castro (PR), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 2.464/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e do Município de Castro (PR) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 2.740/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, onde em seu Art. 1º, o parágrafo único que trata do art. 39 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, passa a vigorar conforme os §1º, §2º e §3º; e

Considerando a proposta cadastrada e aprovada no SAIPS nº 8277, resolve:

Art. 1º Fica renovada a Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Moacir Elias Fadel, Porte II), do Município de Castro (PR), mantendo o montante anual e mensal do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme descrito a seguir:

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão |
|----|-----------|---------|---------|--------------------------------|----------------------|-----------|
| PR | Castro | 4104907 | 6914624 | UPA 24h, Porte II, Qualificada | 25000.076481/2016-21 | Municipal |

Art. 2º A renovação da qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, permanecem por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0041 (PR) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade/ Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO
ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | PROPOSTA | EMENDA | VALOR DO PARLAMENTAR | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|----------------|---|-------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|--|
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116025 | 71140011 | 3.572.000,00 | 3.572.000,00 | 10302201585358726 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116026 | 71140015 | 3.432.000,00 | 3.432.000,00 | 10302201585358690 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116029 | 71140015 | 7.769.000,00 | 7.769.000,00 | 10302201585358690 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116030 | 71140015 | 1.716.000,00 | 1.716.000,00 | 10302201585358690 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116031 | 71140015 | 572.000,00 | 572.000,00 | 10302201585358690 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116032 | 71140011 71140015 | 131.156,00 440.844,00 | 572.000,00 | 10302201585358726 10302201585358690 |
| PI | TERESINA | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUI | 06206659000116051 | 37970004 | 173.340,00 | 173.340,00 | 10302201585350022 |
| RJ | RIO DE JANEIRO | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO | 35949791000116028 | 71200006 | 9.204.787,00 | 9.204.787,00 | 10302201585358704 |
| TOTAL | | 08 | | | 27.011.127,00 | 27.011.127,00 | |

PORTARIA Nº 3.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.958, de 6 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde destinados à aquisição de produtos médicos de uso único pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o Programa de Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, resolve:

Art. 1º Habilitar os estados, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 1958/GM, de 6 de setembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.122.2015.4525 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO
ESTADOS HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | PROPOSTA | EMENDA | VALOR DO PARLAMENTAR | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|----------------------------------|-------------------|----------|----------------------|-------------------------|------------------------|
| PA | BELEM | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ | 83369835000116035 | 71150011 | 2.505.085,00 | 2.505.085,00 | 10122201545250015 |
| PI | TERESINA | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUI | 06206659000116050 | 27050008 | 238.853,00 | 238.853,00 | 10122201545250022 |
| TOTAL | | 02 | | | 2.743.938,00 | 2.743.938,00 | |

PORTARIA Nº 3.442, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Itapeva (SP) e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Fundo Municipal de Saúde de Itapeva (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, Art. 30 redefine que a qualificação da Central de Regulação das Urgências, das Bases Descentralizadas e das Unidades Móveis do SAMU 192 será válida por 2 (dois) anos, devendo ser renovada em novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.175/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Itapeva (SP), a receber incentivo de custeio redefinido ao Fundo Municipal de Saúde de Itapeva (SP);

Considerando o Parecer Técnico nº 1461/2016, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Itapeva (SP) e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Fundo Municipal de Saúde de Itapeva (SP), conforme anexo a esta portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com Art. 30, da Portaria 1.010, de 21 de maio de 2012, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito de renovação de qualificação a partir da competência outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Número Proposta |
|----|-----------|---------|---------|-------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|
| SP | Itapeva | 3522406 | 6944701 | 01 CRU (SAMU 192) | 25000.031245/2014-13 | Municipal | 82.51 | 11990 |
| | | | 6937861 | 01 USB (SAMU 192) | | | 82.50 | |
| | | | 7261675 | 01 USA (SAMU 192) | | | 82.49 | |

PORTARIA Nº 3.443, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 7 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e



Considerando o Ofício nº 003, de 22 de abril de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, que aprova recurso financeiro para os estabelecimentos de Saúde habilitados como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Estado do Rio Grande do Sul; resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios, no montante anual de R\$ 10.416.004,29 (dez milhões, quatrocentos dezesseis mil, quatro reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado no anexo a esta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e Fundos Municipais de Saúde, conforme discriminado no anexo a esta portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| IBGE | Município | CNES | Estabelecimento de Saúde | Portaria de Habilitação | Gestão | Tipo | Impacto Anual (R\$) |
|--------|---------------|---------|---|-------------------------|-----------|------------------------------|---------------------|
| 430510 | Caxias do Sul | 2223538 | Hospital Geral de Caxias do Sul | SAS 120, de 14/04/2009 | Municipal | Unidade Enteral | 379.247,10 |
| 430770 | Esteio | 2232030 | Hospital Municipal São Camilo de Esteio | SAS 120, de 14/04/2010 | Municipal | Unidade - Enteral | 289.200,00 |
| 430700 | Erechim | 2707918 | Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim | SAS 498, de 24/09/2010 | Estadual | Unidade - Enteral/Parenteral | 324.080,73 |
| 431340 | Novo Hamburgo | 2232146 | Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo | SAS 120, de 14/04/2010 | Municipal | Unidade - Enteral | 388.864,80 |
| 431440 | Pelotas | 2252694 | Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas | SAS 120, de 14/04/2011 | Municipal | Unidade - Enteral/Parenteral | 338.797,35 |
| 431440 | Pelotas | 2253046 | Hospital Universtário São Francisco de Paula/Sociedade pelotense de Assistência e Cultura | SAS 120, de 14/04/2012 | Municipal | Unidade - Enteral/Parenteral | 336.365,19 |
| 431490 | Porto Alegre | 2237601 | Hospital de Clínicas de Porto Alegre | SAS 120, de 14/04/2013 | Municipal | Centro - Enteral/Parenteral | 2.894.257,44 |
| 431490 | Porto Alegre | 2778718 | Hospital de Pronto Socorro | SAS 120, de 14/04/2014 | Municipal | Unidade - Enteral/Parenteral | 252.850,68 |
| 431490 | Porto Alegre | 2237571 | Hospital Nossa Senhora da Conceição | SAS 120, de 14/04/2015 | Municipal | Unidade - Enteral/Parenteral | 2.541.570,48 |
| 431490 | Porto Alegre | 2265060 | Hospital Cristo Redentor S/A | SAS 234, de 15/07/2009 | Municipal | Unidade - Enteral/Parenteral | 522.931,95 |
| 431750 | Santo Angelo | 2259907 | Hospital Santo Angelo | SAS 250, de 27/03/2012 | Estadual | Unidade - Enteral/Parenteral | 309.134,61 |
| 431870 | São Leopoldo | 2232022 | Fundação Hospital Centenário | SAS 120, de 14/04/2015 | Municipal | Unidade - Enteral | 461.831,40 |
| 431690 | Santa Maria | 2244306 | Hospital Universtário de Santa Maria | SAS 120, de 14/04/2015 | Estadual | Centro - Enteral/Parenteral | 1.376.872,56 |
| TOTAL | | | | | | | 10.416.004,29 |

PORTARIA Nº 3.444, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados a ampliação do acesso a procedimentos de Média Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso a procedimentos de média complexidade realizados para o diagnóstico e acompanhamento dos casos de cânceres mais prevalentes, visando a qualificar e agilizar o acesso aos hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia no SUS, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante anual de R\$ 42.847.144,36 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme o Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único Os recursos estabelecidos no caput devem ser destinados a ampliar o acesso a procedimentos de média complexidade especificados no Anexo II a esta Portaria, realizados para o diagnóstico e acompanhamento dos casos de cânceres mais prevalentes.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO I

| UF | MUNICÍPIO | GESTAO | VALOR ANUAL |
|----------|----------------------|-----------|--------------|
| AC | SES | Estadual | 235.697,17 |
| AL | MACEIÓ | Municipal | 76.643,89 |
| AL | ARAPIRACA | Municipal | 2.764,07 |
| Total AL | | | 79.407,96 |
| AM | SES | Estadual | 179.693,94 |
| AP | SES | Estadual | 18.112,19 |
| BA | SALVADOR | Municipal | 1.524.567,13 |
| BA | SES | Estadual | 1.376.505,51 |
| BA | FEIRA DE SANTANA | Municipal | 24.766,86 |
| BA | TEIXEIRA DE FREITAS | Municipal | 13.209,90 |
| BA | ILHEUS | Municipal | 4.349,17 |
| Total BA | | | 2.943.398,57 |
| CE | FORTALEZA | Municipal | 973.619,01 |
| CE | BARBALHA | Municipal | 54.043,99 |
| CE | SOBRAL | Municipal | 48.707,95 |
| Total CE | | | 1.076.370,95 |
| DF | SES | Estadual | 602.960,44 |
| ES | SES | Estadual | 1.184.971,65 |
| GO | GOJANIA | Municipal | 746.745,16 |
| GO | ANÁPOLIS | Municipal | 26.703,49 |
| Total GO | | | 773.448,65 |
| MA | SÃO LUIS | Municipal | 283.589,57 |
| MA | SES | Estadual | 23.004,68 |
| Total MA | | | 306.594,25 |
| MG | BELO HORIZONTE | Municipal | 1.093.353,13 |
| MG | SES | Estadual | 317.067,86 |
| MG | UBERABA | Municipal | 228.549,42 |
| MG | MONTES CLAROS | Municipal | 204.501,38 |
| MG | UBERLANDIA | Municipal | 124.220,33 |
| MG | IPATINGA | Municipal | 111.773,99 |
| MG | ALFENAS | Municipal | 86.249,53 |
| MG | POÇOS DE CALDAS | Municipal | 69.143,45 |
| MG | JUIZ DE FORA | Municipal | 63.060,65 |
| MG | BETIM | Municipal | 57.884,34 |
| MG | DIVINÓPOLIS | Municipal | 55.247,98 |
| MG | SETE LAGOAS | Municipal | 45.896,09 |
| MG | PONTE NOVA | Municipal | 13.374,98 |
| MG | PATOS DE MINAS | Municipal | 12.033,46 |
| MG | BARBACENA | Municipal | 10.993,68 |
| MG | GOVERNADOR VALADARES | Municipal | 9.784,93 |
| MG | CATAGUASES | Municipal | 6.198,24 |
| MG | SÃO JOÃO DEL REI | Municipal | 1.100,98 |

| | | | | |
|----|--|-----------------------|-----------|---------------|
| | | Total MG | | 2.510.434,42 |
| MS | | CAMPO GRANDE | Municipal | 357.432,31 |
| MS | | TRES LAGOAS | Municipal | 30.661,50 |
| MS | | DOURADOS | Municipal | 7.984,06 |
| MS | | CORUMBA | Municipal | 3.741,49 |
| | | Total MS | | 399.819,36 |
| MT | | CUIABA | Municipal | 236.491,14 |
| MT | | RONDONOPOLIS | Municipal | 16.488,88 |
| MT | | SES | Estadual | 12.851,10 |
| | | Total MT | | 265.831,12 |
| PA | | BELÉM | Municipal | 172.712,66 |
| PA | | SES | Estadual | 94.738,11 |
| | | Total PA | | 267.450,77 |
| PB | | JOAO PESSOA | Municipal | 352.547,57 |
| PB | | CAMPINA GRANDE | Municipal | 52.388,33 |
| | | Total PB | | 404.935,90 |
| PE | | SES | Estadual | 2.128.427,96 |
| PE | | GARANHUNS | Municipal | 1.000,00 |
| | | Total PE | | 2.129.427,96 |
| PI | | TERESINA | Municipal | 361.464,14 |
| PR | | CURITIBA | Municipal | 1.280.567,21 |
| PR | | SES | Estadual | 984.801,86 |
| PR | | LONDRINA | Municipal | 320.994,90 |
| PR | | MARINGA | Municipal | 222.937,79 |
| PR | | FOZ DO IGUAÇU | Municipal | 135.963,67 |
| PR | | CAMPO MOURAO | Municipal | 73.304,76 |
| PR | | FRANCISCO BELTRAO | Municipal | 34.482,37 |
| PR | | APUCARANA | Municipal | 26.319,93 |
| PR | | PATO BRANCO | Municipal | 8.981,81 |
| | | Total PR | | 3.088.354,30 |
| RJ | | RIO DE JANEIRO | Municipal | 1.442.983,80 |
| RJ | | NITEROI | Municipal | 263.007,16 |
| RJ | | CAMPOS DE GOYTACAZES | Municipal | 214.097,72 |
| RJ | | PETROPOLIS | Municipal | 78.631,17 |
| RJ | | ITAPERUNA | Municipal | 66.650,58 |
| RJ | | TERESOPOLIS | Municipal | 40.926,54 |
| RJ | | RIO BONITO | Municipal | 8.465,10 |
| RJ | | VASSOURAS | Municipal | 5.584,70 |
| RJ | | SES | Estadual | 1.000,00 |
| RJ | | VOLTA REDONDA | Municipal | 1.000,00 |
| | | Total RJ | | 2.122.346,77 |
| RN | | NATAL | Municipal | 138.055,20 |
| RN | | MOSSORÓ | Municipal | 2.186,58 |
| | | Total RN | | 140.241,78 |
| RR | | SES | Estadual | 21.306,89 |
| RS | | PORTO ALEGRE | Municipal | 2.677.466,46 |
| RS | | SES | Estadual | 976.374,22 |
| RS | | CAXIAS DO SUL | Municipal | 295.707,66 |
| RS | | PELOTAS | Municipal | 151.405,52 |
| RS | | BENTO GONCALVES | Municipal | 116.148,14 |
| RS | | SÃO LEOPOLDO | Municipal | 81.364,39 |
| RS | | SANTA CRUZ DO SUL | Municipal | 64.087,04 |
| RS | | NOVO HAMBURGO | Municipal | 34.980,34 |
| RS | | SANTA ROSA | Municipal | 33.120,05 |
| RS | | CACHOEIRA DO SUL | Municipal | 30.809,28 |
| RS | | CARAZINHO | Municipal | 24.785,04 |
| | | Total RS | | 4.486.248,14 |
| SC | | SES | Estadual | 387.379,19 |
| SC | | JOINVILE | Municipal | 189.318,31 |
| SC | | BLUMENAU | Municipal | 144.489,97 |
| SC | | IATAJAI | Municipal | 136.307,62 |
| SC | | CHAPECÓ | Municipal | 113.528,47 |
| SC | | CRICIUMA | Municipal | 111.215,99 |
| SC | | JARAGUA DO SUL | Municipal | 89.366,80 |
| SC | | LAGES | Municipal | 35.317,12 |
| | | Total SC | | 1.206.923,47 |
| SE | | ARACAJU | Municipal | 113.330,11 |
| SP | | SES | Estadual | 14.263.171,95 |
| SP | | SÃO PAULO | Municipal | 1.448.020,93 |
| SP | | CAMPINAS | Municipal | 510.630,50 |
| SP | | RIBEIRAO PRETO | Municipal | 186.489,46 |
| SP | | SÃO BERNARDO DO CAMPO | Municipal | 156.923,11 |
| SP | | GUARUJA | Municipal | 148.086,71 |
| SP | | SÃO CAETANO DO SUL | Municipal | 129.240,82 |
| SP | | JUNDIAI | Municipal | 129.210,47 |
| SP | | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | Municipal | 114.879,05 |
| SP | | LIMEIRA | Municipal | 77.553,93 |
| SP | | PIRACICABA | Municipal | 75.060,78 |
| SP | | SANTOS | Municipal | 73.384,51 |
| SP | | SANTO ANDRÉ | Municipal | 66.635,86 |
| SP | | SOROCABA | Municipal | 64.440,24 |
| SP | | JACAREI | Municipal | 50.942,90 |
| SP | | GUARATINGUETÁ | Municipal | 49.740,57 |
| SP | | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | Municipal | 46.472,57 |
| SP | | SÃO JOAO DA BOA VISTA | Municipal | 45.443,13 |
| SP | | MOJI-GUACU | Municipal | 42.807,86 |
| SP | | SÃO CARLOS | Municipal | 30.123,07 |
| SP | | ARARAQUARA | Municipal | 24.975,32 |
| SP | | ARARAS | Municipal | 22.312,17 |
| SP | | MARILIA | Municipal | 10.168,23 |
| SP | | RIO CLARO | Municipal | 9.162,80 |
| SP | | AVARE | Municipal | 6.346,16 |
| | | Total SP | | 17.782.223,10 |
| TO | | SES | Estadual | 146.150,36 |
| | | Total | | 42.847.144,36 |

ANEXO II

| Código do procedimento | Procedimento |
|------------------------|---|
| 02.01.01.002-0 | BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE |
| 02.01.01.015-1 | BIOPSIA DE ENDOMETRIO |
| 02.01.01.017-8 | BIOPSIA DE EPIDIDIMO |
| 02.01.01.019-4 | BIOPSIA DE FARINGE |
| 02.01.01.021-6 | BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO |
| 02.01.01.022-4 | BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO |
| 02.01.01.037-2 | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES |
| 02.01.01.041-0 | BIOPSIA DE PROSTATA |
| 02.01.01.043-7 | BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO |



| | |
|----------------|--|
| 02.01.01.047-0 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE |
| 02.01.01.054-2 | BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIOS |
| 02.01.01.066-6 | BIOPSIA DO COLO UTERINO |
| 02.09.04.001-7 | BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) |
| 02.09.01.003-7 | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA |
| 02.09.01.002-9 | COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) |
| 02.09.01.005-3 | RETOSIGMOIDOSCOPIA |
| 02.09.02.001-6 | CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA |
| 02.09.01.004-5 | LAPAROSCOPIA |
| 02.09.01.006-1 | VIDEOLAPAROSCOPIA |
| 02.09.01.001-0 | COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA) |
| 02.05.02.003-8 | ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA,VIAS BILIARES) |
| 02.05.02.004-6 | ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL |
| 02.05.02.005-4 | ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO |
| 02.05.02.011-9 | ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) |
| 02.05.02.012-7 | ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE |
| 02.05.02.016-0 | ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) |
| 02.01.01.064-0 | PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO |
| 02.01.01.058-5 | PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA |
| 02.01.01.060-7 | PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA |
| 02.01.02.001-7 | COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR |
| 02.11.04.002-9 | COLPOSCOPIA |

PORTARIA Nº 3.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Habilita os Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | PROPOSTA | EMENDA | VALOR DO PARLAMENTAR | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|----------------|---|-------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|--|
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116025 | 71140011 | 3.572.000,00 | 3.572.000,00 | 10302201585358726 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116026 | 71140015 | 3.432.000,00 | 3.432.000,00 | 10302201585358690 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116029 | 71140015 | 7.769.000,00 | 7.769.000,00 | 10302201585358690 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116030 | 71140015 | 1.716.000,00 | 1.716.000,00 | 10302201585358690 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116031 | 71140015 | 572.000,00 | 572.000,00 | 10302201585358690 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS | 03133408000116032 | 71140011 71140015 | 131.156,00 440.844,00 | 572.000,00 | 10302201585358726 10302201585358690 |
| PI | TERESINA | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ | 06206659000116051 | 37970004 | 173.340,00 | 173.340,00 | 10302201585350022 |
| RJ | RIO DE JANEIRO | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO | 35949791000116028 | 71200006 | 9.204.787,00 | 9.204.787,00 | 10302201585358704 |
| TOTAL | | | 08 | | 27.011.127,00 | 27.011.127,00 | |

PORTARIA Nº 3.446, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 1.958, de 6 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde destinados à aquisição de produtos médicos de uso único pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o Programa da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, resolve:

Art. 1º Habilitar os estados, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 1958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.122.2015.4525 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ESTADOS HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | PROPOSTA | EMENDA | VALOR DO PARLAMENTAR | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|----------------------------------|-------------------|----------|----------------------|-------------------------|------------------------|
| PA | BELEM | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ | 83369835000116035 | 71150011 | 2.505.085,00 | 2.505.085,00 | 10122201545250015 |
| PI | TERESINA | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ | 06206659000116050 | 27050008 | 238.853,00 | 238.853,00 | 10122201545250022 |
| TOTAL | | 02 | | | 2.743.938,00 | 2.743.938,00 | |

PORTARIA Nº 3.447, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.441/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, no Hospital Municipal J Sarah Mario Degni, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo no montante anual de R\$ 413.910,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e dez reais), conforme quadro abaixo:

| TIPO DE LEITOS | VALOR ANUAL |
|----------------|----------------|
| UCINCo | R\$ 315.360,00 |
| UCINCa | R\$ 98.550,00 |
| TOTAL | R\$ 413.910,00 |

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.448, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no Anexo I a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais / Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

a) no art. 9º da Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013;

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e do Bloco de Atenção Básica, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|------------------------|--|-------------------|-------------------------------|------------------------|
| PB | CRUZ DO ESPIRITO SANTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO | 23014200000116003 | 408.000,00 | 10301201585810001 |
| PB | SALGADO DE SAO FELIX | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SAO FELIX | 11462050000116006 | 408.000,00 | 10301201585810001 |
| TOTAL | | | 2 PROPOSTAS | 816.000,00 | |

PORTARIA Nº 3.449, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.602/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, no Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo no montante anual de R\$ 1.550.520,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:



| TIPO DE LEITOS | VALOR ANUAL |
|----------------|------------------|
| UCINCo | R\$ 1.156.320,00 |
| UCINCa | R\$ 394.200,00 |
| TOTAL | R\$ 1.550.520,00 |

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.450, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.639/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que altera valores de remuneração e inclui procedimentos relacionados aos exames de Determinação de Cariótipo na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 3.405.261,00 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais) a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

| UF | Municípios | Gestão | Valor Total Anual |
|----|----------------------|-----------|-------------------|
| AC | Gestão Estadual | Estadual | 1.000,00 |
| AL | Maceió | Municipal | 1.000,00 |
| AM | Gestão Estadual | Estadual | 38.152,00 |
| AP | Gestão Estadual | Estadual | 22.954,00 |
| BA | Gestão Estadual | Estadual | 1.785,00 |
| | Barreiras | Municipal | 1.000,00 |
| | Eunápolis | Municipal | 1.000,00 |
| | Irecê | Municipal | 1.000,00 |
| | Juazeiro | Municipal | 1.000,00 |
| | Paulo Afonso | Municipal | 1.000,00 |
| | Porto Seguro | Municipal | 1.000,00 |
| | Salvador | Municipal | 85.901,00 |
| | Teixeira de Freitas | Municipal | 1.000,00 |
| CE | Fortaleza | Municipal | 46.035,00 |
| CE | Juazeiro do Norte | Municipal | 1.000,00 |
| DF | Gestão Estadual | Estadual | 193.851,00 |
| ES | Gestão Estadual | Estadual | 4.718,00 |
| | Alegre | Municipal | 1.000,00 |
| | João Neiva | Municipal | 1.000,00 |
| GO | Aparecida de Goiânia | Municipal | 1.913,00 |
| | Goiânia | Municipal | 17.906,00 |
| | Rio Verde | Municipal | 1.000,00 |
| MA | Gestão Estadual | Estadual | 38.639,00 |
| | Bacabal | Municipal | 137.849,00 |
| | Imperatriz | Municipal | 1.000,00 |
| | São Luis | Municipal | 1.000,00 |
| MG | Gestão Estadual | Estadual | 37.310,00 |
| | Alfenas | Municipal | 1.000,00 |
| | Araguari | Municipal | 1.000,00 |
| | Belo Horizonte | Municipal | 265.343,00 |
| | Caratinga | Municipal | 1.000,00 |
| | Cataguases | Municipal | 1.000,00 |
| | Conselheiro Lafaiete | Municipal | 1.000,00 |
| | Divinópolis | Municipal | 9.589,00 |
| | Governador Valadares | Municipal | 4.631,00 |
| | Ipatinga | Municipal | 1.000,00 |
| | João Monlevade | Municipal | 1.000,00 |
| | Juiz de Fora | Municipal | 1.000,00 |
| | Montes claros | Municipal | 1.000,00 |
| | Uberaba | Municipal | 7.242,00 |
| | Uberlândia | Municipal | 7.524,00 |
| MS | Campo Grande | Municipal | 4.081,00 |
| | Dourados | Municipal | 5.611,00 |
| | Sidrolândia | Municipal | 1.000,00 |
| MT | Cuiabá | Municipal | 14.215,00 |
| PA | Gestão Estadual | Estadual | 1.000,00 |
| | Belém | Municipal | 29.832,00 |
| PB | Campina Grande | Municipal | 2.550,00 |
| | Sousa | Municipal | 1.000,00 |
| | Sumé | Municipal | 1.000,00 |
| PE | Gestão Estadual | Estadual | 154.021,00 |
| PR | Gestão Estadual | Estadual | 15.940,00 |
| | Araucária | Municipal | 4.031,00 |
| | Curitiba | Municipal | 187.837,00 |
| | Foz do Iguaçu | Municipal | 10.048,00 |
| | Londrina | Municipal | 27.927,00 |
| | Maringá | Municipal | 2.168,00 |
| | Pato Branco | Municipal | 1.000,00 |
| RJ | Angra dos Reis | Municipal | 1.000,00 |
| | Magé | Municipal | 1.000,00 |
| | Niterói | Municipal | 3.631,00 |
| | Nova Iguaçu | Municipal | 1.000,00 |
| | Pirai | Municipal | 1.000,00 |
| | Porto Real | Municipal | 1.000,00 |
| | Rio de Janeiro | Municipal | 133.889,00 |
| | Volta Redonda | Municipal | 1.100,00 |
| RN | Parnamirim | Municipal | 1.000,00 |
| | Natal | Municipal | 6.631,00 |

| | | | |
|-------|-----------------------|-----------|--------------|
| RO | Gestão Estadual | Estadual | 9.182,00 |
| RR | Gestão Estadual | Estadual | 6.631,00 |
| | Boa Vista | Municipal | 2.550,00 |
| RS | Gestão Estadual | Estadual | 79.318,00 |
| | Bento Gonçalves | Municipal | 1.000,00 |
| | Canoas | Municipal | 1.000,00 |
| | Caxias do Sul | Municipal | 3.698,00 |
| | Giruá | Municipal | 1.000,00 |
| | Pelotas | Municipal | 2.805,00 |
| | Porto Alegre | Municipal | 213.922,00 |
| | Santa Rosa | Municipal | 1.000,00 |
| | São Borja | Municipal | 1.000,00 |
| | São Leopoldo | Municipal | 1.000,00 |
| SC | Gestão Estadual | Estadual | 67.583,00 |
| | Abelardo Luz | Municipal | 1.000,00 |
| | Biguaçu | Municipal | 311.845,00 |
| | Brusque | Municipal | 15.047,00 |
| | Campo Ere | Municipal | 1.000,00 |
| | Chapecó | Municipal | 1.785,00 |
| | Criciúma | Municipal | 1.000,00 |
| | Florianópolis | Municipal | 1.000,00 |
| | Guabiruba | Municipal | 1.530,00 |
| | Imbituba | Municipal | 1.000,00 |
| | Indaial | Municipal | 1.000,00 |
| | Itajaí | Municipal | 1.443,00 |
| | Itapema | Municipal | 2.508,00 |
| | Joinville | Municipal | 1.000,00 |
| | Nova Trento | Municipal | 1.000,00 |
| | Orleans | Municipal | 1.000,00 |
| | Palhoça | Municipal | 1.000,00 |
| | Ponte Serrada | Municipal | 1.000,00 |
| | Rio do Sul | Municipal | 1.000,00 |
| | São Bento do Sul | Municipal | 1.000,00 |
| | São José | Municipal | 1.000,00 |
| SE | Aracaju | Municipal | 35.995,00 |
| | Lagarto | Municipal | 1.000,00 |
| SP | Gestão Estadual | Estadual | 903.337,00 |
| | Alumínio | Municipal | 1.000,00 |
| | Americana | Municipal | 1.000,00 |
| | Araras | Municipal | 1.000,00 |
| | Arujá | Municipal | 1.000,00 |
| | Barueri | Municipal | 1.000,00 |
| | Bertioga | Municipal | 1.020,00 |
| | Caçapava | Municipal | 1.020,00 |
| | Caieiras | Municipal | 1.000,00 |
| | Campinas | Municipal | 1.148,00 |
| | Caraguatatuba | Municipal | 1.000,00 |
| | Cubatão | Municipal | 5.228,00 |
| | Francisco Morato | Municipal | 1.000,00 |
| | Franco da Rocha | Municipal | 1.000,00 |
| | Guaratinguetá | Municipal | 1.000,00 |
| | Guarujá | Municipal | 1.000,00 |
| | Guarulhos | Municipal | 14.027,00 |
| | Iperó | Municipal | 1.000,00 |
| | Itapetinga | Municipal | 1.000,00 |
| | Itapevi | Municipal | 1.000,00 |
| | Itatiba | Municipal | 1.000,00 |
| | Itu | Municipal | 1.000,00 |
| | Jaguariúna | Municipal | 1.000,00 |
| | Jundiá | Municipal | 2.168,00 |
| | Mauá | Municipal | 1.000,00 |
| | Mogi das Cruzes | Municipal | 2.933,00 |
| | Osasco | Municipal | 17.726,00 |
| | Piracicaba | Municipal | 11.349,00 |
| | Poa | Municipal | 1.000,00 |
| | Praia Grande | Municipal | 3.316,00 |
| | Santo Andre | Municipal | 8.033,00 |
| | Santos | Municipal | 24.400,00 |
| | São Bernardo do Campo | Municipal | 2.590,00 |
| | São Caetano do Sul | Municipal | 1.785,00 |
| | São Carlos | Municipal | 5.483,00 |
| | São José dos Campos | Municipal | 8.161,00 |
| | São Paulo | Municipal | 19.129,00 |
| | São Roque | Municipal | 1.000,00 |
| | São Vicente | Municipal | 4.336,00 |
| | Sorocaba | Municipal | 1.000,00 |
| | Taubaté | Municipal | 1.020,00 |
| | Várzea Paulista | Municipal | 1.000,00 |
| | Vinhedo | Municipal | 1.000,00 |
| TO | Gestão Estadual | Estadual | 5.356,00 |
| | Gurupi | Municipal | 1.000,00 |
| | Palmas | Municipal | 1.000,00 |
| TOTAL | | | 3.405.261,00 |

PORTARIA Nº 3.451, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, D. Helder Câmara, Porte III nova) do Município de Ananindeua (PA) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado da Pará e Município de Ananindeua (PA)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.121/GM/MS, de 24 de setembro de 2013, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará e do Município de Ananindeua (PA).

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 2.740/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, onde em seu Art. 1º, o parágrafo único que trata do art. 39 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, passa a vigorar conforme os §1º, §2º e §3º;

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 12493/2016, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS; e

Considerando que o Município de Ananindeua (PA) está inserido na Amazônia Legal, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Porte III) e estabelecidos recursos para incentivo financeiro de custeio para no montante anual de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) do Município de Ananindeua (PA), conforme descrito a seguir:



| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | SIPAR | Gestão | Código | Proposta |
|----|------------|---------|---------|--|----------------------|-----------|--------|----------|
| PA | Ananindeua | 1500800 | 7112831 | UPA 24h, Porte III Nova Qualificada | 25000.123652/2013-75 | Municipal | 82.03 | 12493 |

Art. 2º A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, permanecem por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0015 (PA) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade/ Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria tem efeito de renovação de qualificação a partir da competência dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª parcela de 2016.

RICARDO BARROS
PORTARIA Nº 3452, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Antônia Coelho de Oliveira, Porte I), no Município de Granja (CE) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Ceará, Município de Granja (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 04 de março de 2013;

Considerando a Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 09 de setembro de 2016, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 04 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova) no Município de Granja (CE).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem destinados ao Estado do Ceará e Município de Granja (CE), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no Art. 1º.

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | Código | SIPAR | Gestão | Proposta |
|----|-----------|---------|---------|-----------------------|--------|--------------------------|-----------|----------|
| CE | Granja | 2304707 | 7992130 | UPA 24h, Porte I nova | 82.41 | 25000.151119/ 2016-46 | Municipal | 12118 |

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Granja (CE).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0023 (CE) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS
PORTARIA Nº 3453, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referentes ao Custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I) do Município de Santa Rita (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 396/GM/MS, de 14 de março de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta complexidade referentes ao custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h).

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando a Nota Técnica Nº 241/2016/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam restabelecidos a transferência de recursos financeiros para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I) no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba e do Município de Santa Rita (PB).

| UF | Município | IBGE | CNES | Descrição | Código | SIPAR | Gestão | Competência |
|----|------------|---------|---------|-----------------|--------|--------------------------|----------|-------------|
| PB | Santa Rita | 2513703 | 6754325 | UPA 24h Porte I | 82.41 | 25000.206338/ 2010-84 | Estadual | Julho/2014 |

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba (PB).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0025 (PB) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2016, Seção 1, página 277, onde se lê: "PORTARIA Nº 2.368, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016", leia-se: "PORTARIA Nº 3.268, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016".

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
PORTARIA Nº 2.393, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados o Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

| UF | Tipo | Plano interno | CNES | CGC/ CNPJ | Município | IBGE | Gestão | Número da Proposta SAIPS |
|----|-------------|---------------|---------|--------------------|-----------|--------|-----------|--------------------------|
| MG | CAPS AD III | RSM-CRACK | 7697171 | 15.462.027/0001-73 | Janaúba | 313510 | Municipal | 8683 |
| MG | CAPS AD III | RSM-CRACK | 7960557 | 15.582.382/0001-86 | Ubá | 316990 | Municipal | 10994 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.409, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI do Hospital Santa Júlia - Manaus/AM

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; Considerando a Portaria nº 595/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, do hospital a seguir relacionado:

| CNES | Hospital | Nº leitos |
|------------------|----------------------------------|-----------|
| 2018055 | Hospital Santa Júlia - Manaus/AM | |
| 26.01 Adulto | | 02 |
| 26.06 Pediátrico | | 01 |

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 2.552, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

Habilita Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas); Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III); Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

| UF | Tipo | Plano interno | CNES | CGC/ CNPJ | Município | IBGE | Gestão |
|----|---------|---------------|---------|--------------------|----------------------|--------|-----------|
| PR | CAPS I | RSM - RSME | 7672268 | 80.873.003/0001-79 | Palmas | 411760 | Municipal |
| PR | CAPS I | RSM - RSME | 7601220 | 75.771.303/0001-07 | Marilândia do Sul | 411490 | Municipal |
| PR | CAPS II | RSM - RSME | 7125313 | 09.237.668/0001-21 | São José dos Pinhais | 412550 | Municipal |

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, no Diário Oficial (DOU) nº 250, de 29 de dezembro de 2016, seção 1, pág. 768.

PORTARIA Nº 2.610, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP o Hospital São José.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências (RUE) no SUS; Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da RUE no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 2.042/GM/MS, de 18 de setembro de 2013, que altera e acresce dispositivos na Portaria nº 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012; Considerando a Deliberação 273/CIB/2013, de 04 de julho de 2013, que aprova os Planos de Ação Regional - PAR da Rede de Urgência e Emergência das Macrorregiões da Serra Catarinense e Vale do Itajaí, já aprovados pelas CIRs; e Considerando a Portaria nº 2.157/GM/MS, de 17 de outubro de 2016, que redefine o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Santa Catarina e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP o Hospital São José com 15 leitos, a seguir relacionado:

| | |
|-----------|---|
| Código | 09.08 - Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP |
| Hospital | Hospital São José |
| Nº leitos | 15 |
| SCNES | 2300885 |
| CNPJ | 86.517.638/0002-09 |

Art. 2º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.621, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro Especializado em Reabilitação - CER.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES; Considerando a manifestação favorável do Grupo Condutor Estadual e a aprovação da habilitação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB); e Considerando a avaliação técnica realizada pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, resolve:

Art. 1º Fica habilitado os Centros Especializados em Reabilitação (CER) descritos nesta Portaria, para realizar serviço de reabilitação previsto na Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012:



| UF | Município | Nome do Estabelecimento | CNES | Tipo | Modalidades | Código de Habilitação | Número da Proposta SAIPS/Ano |
|----|---------------|-------------------------|---------|--------|----------------------|-----------------------|------------------------------|
| MG | Teófilo Otoni | APAE de Teófilo Otoni | 2208180 | CER II | Intelectual e Visual | 22.09; 22.11 | 11474 |

Art. 2º Fica determinado que as habilitações listadas no art. 1º serão monitoradas e caso apresentem irregularidades na prestação dos serviços, os gestores responsáveis pelos estabelecimentos serão notificados, ficando a cargo da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAPES/SAS/MS) a análise sobre a continuidade ou não das habilitações.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0006 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/ Viver sem Limites.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.623, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Unidades de Acolhimento para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades;

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, republicada em 21 de maio de 2013, que define e caracteriza as modalidades das Unidades de Acolhimento na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas- SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Acolhimento a seguir relacionadas, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

| UF | Tipo | Especificação do Plano Interno | CNES | CGC/CNPJ | Município | IBGE | Gestão do Município |
|----|------|--------------------------------|---------|--------------------|-----------|--------|---------------------|
| PE | UAA | RSM-Crack | 2711605 | 41.090.291/0001-34 | Recife | 261160 | Municipal |

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.626, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita estabelecimento como Hospital Amigo da Criança.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria nº 1.153/GM/MS, de 22 de maio de 2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; Considerando a Declaração da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde atestando que a referida entidade está apta a receber o título de Hospital Amigo da Criança, conforme os critérios de habilitação da Portaria nº 1.153/GM/MS, de 22 de maio de 2014 resolve:

Art. 1º Fica habilitado o hospital sob o Código 14.16 na Tabela de Habilitação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) - Hospital Amigo da Criança, conforme descrito no anexo.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - Coordenação-Geral de Sistemas de Informação a incluir no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES a habilitação da unidade discriminada no art. 1º desta Portaria, na competência posterior à sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS PARA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA - CÓDIGO DE HABILITAÇÃO 14.16

| UF | MUNICIPIO | MUNICIPIO | NES | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | FANTASIA | ESFERA ADMINISTRATIVA |
|----|-----------|-----------|---------|--------------------|---------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| SE | 280290 | ITABAIANA | 2546027 | 13.002.704/0001-45 | HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE | HOSPITAL E MATERNIDA-DE SAO JOSE | PRIVADA |

PORTARIA Nº 2.627, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM de 10 de setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas- SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

| UF | Tipo | Plano interno | CNES | CGC/CNPJ | Município | IBGE | Gestão | Número da proposta SAIPS |
|----|--------|---------------|---------|--------------------|-------------|--------|-----------|--------------------------|
| PB | CAPS I | RSM-RSME | 7663374 | 12.099.621/0001-53 | Itapororoca | 250710 | Municipal | 4997 |

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.650, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

Considerando que a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, normatiza o funcionamento do componente hospitalar da RAPS por meio da implantação de leitos de saúde mental em Hospitais Gerais, leito tipo 87- Leito de Saúde Mental;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);
 Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
 Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
 Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionados, descritos nos anexos a essa Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| UF | Município | IBGE | Nº Leitos | Razão Social | CNES | Gestão | Habilitação | Número da Proposta SAIP |
|----|-----------|--------|-----------|--------------------------------------|---------|----------|-------------|-------------------------|
| SP | Matão | 350000 | 5 | Sociedade Mato-nense de Benemerencia | 2090961 | Estadual | 0636 | 8373 |

PORTARIA Nº 2.651, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Hospital da UOPECCAN, localizado em Umuarama/PR como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviço de Hematologia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
 Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 181, de 16 de dezembro de 2016;

e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital da UOPECCAN, localizado em Umuarama/PR como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviço de Hematologia (Código 17.08):

| Estabelecimento - Município/UF | CNES | Habilitação | CNPJ |
|---------------------------------|---------|-----------------------------------|--------------------|
| Hospital UOPECCAN - Umuarama/PR | 7845138 | UNACON com Serviço de Hematologia | 81.270.548/0002-34 |

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde e os recursos serão alocados no teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.652, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
 Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas- SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

| UF | Tipo | Plano interno | CNES | CGC/CNPJ | Município | IBGE | Gestão | Número da Proposta SAIPS |
|----|--------|---------------|---------|--------------------|------------|--------|-----------|--------------------------|
| SP | CAPS I | RSM - RSME | 7986475 | 12.033.178/0001-18 | Tapiratiba | 355360 | Municipal | 11554 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.653, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III do Hospital Público Estadual Galileu - Belém/PA.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, do hospital a seguir relacionado:

| Proposta SAIPS 11.215 | Hospital | Nº leitos |
|-----------------------|--|-----------|
| CNES: 7486413 | Hospital Público Estadual Galileu - Secretaria Executiva de Saúde Pública - Belém/PA | |
| Leito 26 04 Adulto | | 06 |

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.654, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Reclassifica para tipo II o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo I da Santa Casa de Santa Fé do Sul - Santa Fé do Sul(SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:



Art. 1º Fica reclassificado para tipo II, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo I, do hospital a seguir relacionado:

| CNES | Hospital | Nº leitos |
|--------------|--|-----------|
| 2093332 | Santa Casa de Santa Fé do Sul - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul - Santa Fé do Sul - SP | 6 |
| 26.01 Adulto | | |

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 2.655, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de setembro de 2014, que aprova as diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de Espírito Santos, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-ES nº 008, de 08/03/2016; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir informado, como Serviço de Atenção Especializada às Pessoas com deficiência auditiva, código 03.05:

| CNPJ | CNES | Razão Social/Nome fantasia/Município |
|--------------------|---------|--|
| 32.479.164/0001-30 | 4044916 | Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes UFES/Espírito Santos. |

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação (FAEC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 2.656, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atendimento de Urgência Tipo II aos Pacientes com AVC.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando a Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Deliberação CIB nº 01, de 14 de janeiro de 2016; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade - DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir baixo relacionado como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC - código 16.17, do hospital a seguir:

| Estabelecimento/ Município/UF | CNES | CNPJ |
|--|---|--------------------|
| Hospital Pompéia - Pio Sodalicio das Damas de Caridade de Caxias do Sul - RS | 2223546 | 88.633.227/0001-15 |
| Número de Leitos | 5 Agudos | |
| Código da habilitação | 16.16 - Centro de Atendimento de Urgência Tipo II aos Pacientes com AVC | |

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde e os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012 e Portaria nº 800/GM/MS, de 17 de junho de 2015, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 2657, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo 2.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013 - que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, aprovado pela Deliberação da CIB-SUS/SC nº 314, de 2 de maio de 2013; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSM/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de Saúde a seguir descrito, como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo 2 (Cod. Habilitação 14.14).

Estado de Santa Catarina:

| Município | Itajaí/SC |
|--------------------------|--|
| Estabelecimento de Saúde | Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen |
| CNES | 2522691 |
| Nível de Referência | Tipo 2 |
| Código da Habilitação | 14.14 |

Parágrafo único. O Estabelecimento de Saúde poderá ser submetido à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 2658, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Hospital Universitário como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo 2.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013 - que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, aprovado pela Deliberação da CIB/SP nº 314, de 02 de maio de 2013; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral da Saúde da Mulher - CGSM/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de Saúde a seguir descrito, como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaçao de Alto Risco Tipo 2 (Cod. Habilitação 14.14).
Estado de Santa Catarina:

| | |
|--------------------------|------------------------|
| Município | Florianópolis |
| Estabelecimento de Saúde | Hospital Universitário |
| CNES | 3157245 |
| Nível de Referência | Tipo 2 |
| Código da Habilitação | 14.14 |

Parágrafo único. O Estabelecimento de Saúde poderá ser submetido à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 2.659, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Hospital Regional do Cariri como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando a Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 227/2013 - CIB/CE, de 17 de setembro de 2013; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Especializada- DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir relacionado como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC - código 16.17 e o número de leitos da Unidade de Cuidado Integral ao AVC:

| Estabelecimento/ Município/UF | CNES | CNPJ |
|--|--|--------------------|
| Hospital Regional do Cariri/ Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar ISGH /Juazeiro do Norte/CE | 6779522 | 05.268.526/0002-51 |
| Número de Leitos | 29 (16 agudos e 13 integrais) | |
| Código da habilitação | 16.17 - Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC | |

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde e os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 170, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 41, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e

Considerando a necessidade de ajuste de fontes de recursos com a finalidade de adequar suas alocações, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a fim de não prejudicar a sua execução, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Outras Alterações Orçamentárias | |
|---------------|------------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|--------------------|
| | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | VALOR |
| 2015 | | Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) | | | | | | | | 164.688.604 |
| | | Atividades | | | | | | | | |
| 10 122 | 2015 4525 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde | | | | | | | | 58.344.302 |
| 10 122 | 2015 4525 0001 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 100 | | 5.652.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 100 | | 900.000 |
| 10 122 | 2015 4525 0023 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Ceará | S | 3 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 4.752.000 |
| 10 122 | 2015 4525 0054 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 19.200.000 |
| 10 122 | 2015 4525 1048 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Fortaleza - CE | S | 3 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 19.200.000 |
| 10 122 | 2015 4525 7212 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 186 | | 5.600.000 |
| 10 122 | 2015 4525 7212 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 186 | | 15.000.000 |
| 10 122 | 2015 4525 7212 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 186 | | 12.892.302 |
| 10 302 | 2015 8535 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde | | | | | | | | 42.544.302 |
| 10 302 | 2015 8535 0981 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Teresina - PI | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 186 | | 6.446.151 |
| 10 302 | 2015 8535 1436 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 186 | | 6.446.151 |
| 10 302 | 2015 8535 2313 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Teixeira de Freitas - BA | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 186 | | 7.900.000 |
| 10 302 | 2015 8535 2313 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Teixeira de Freitas - BA | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 186 | | 5.200.000 |
| 10 302 | 2015 8535 7884 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 7.900.000 |
| 10 302 | 2015 8535 7884 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 2.826.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8444 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral de Cariacica - No Município de Cariacica - ES | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 2.826.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8444 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral de Cariacica - No Município de Cariacica - ES | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 5.500.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8688 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - Belo Horizonte - MG | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 5.500.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8688 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - Belo Horizonte - MG | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 186 | | 2.826.000 |



| | | | | | | | | | |
|---------------------------|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|--------------------|
| 10 302 | 2015 8535 8714 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Material Permanente, Equipamento e Instalação - No Estado do Amapá | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 186 | 2.826.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8728 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Dr. Alberto Neto (Bairro Dirceu II) - Teresina - PI | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 186 | 5.400.000 |
| 10 302 | 2015 8761 | Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - Nacional | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 186 | 6.446.151 |
| 10 302 | 2015 8761 0001 | | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 186 | 3.223.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 151 | 3.223.151 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 151 | 63.800.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 29.200.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 28.600.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 6.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 164.688.604 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 164.688.604 |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|---------------------------|------------------|--|-------|-------|-----|-------|-----|-------|--------------------|
| 2015 | | Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) | | | | | | | 164.688.604 |
| | | Atividades | | | | | | | |
| 10 122 | 2015 4525 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde | | | | | | | 58.344.302 |
| 10 122 | 2015 4525 0001 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 186 | 5.652.000 |
| 10 122 | 2015 4525 0023 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Ceará | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 186 | 900.000 |
| 10 122 | 2015 4525 0054 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 2 | 30 | 6 | 151 | 4.752.000 |
| 10 122 | 2015 4525 1048 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Fortaleza - CE | S | 3 | 2 | 30 | 6 | 151 | 19.200.000 |
| 10 122 | 2015 4525 7212 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 151 | 5.600.000 |
| 10 302 | 2015 8535 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde | | | | | | | 42.544.302 |
| 10 302 | 2015 8535 0981 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Teresina - PI | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 100 | 15.000.000 |
| 10 302 | 2015 8535 1436 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de João Pessoa - PB | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 151 | 5.600.000 |
| 10 302 | 2015 8535 2313 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Teixeira de Freitas - BA | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 1.900.000 |
| 10 302 | 2015 8535 7884 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 151 | 6.000.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8444 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral de Cariacica - No Município de Cariacica - ES | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 100 | 5.200.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8688 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - Belo Horizonte - MG | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 151 | 2.826.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8714 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Material Permanente, Equipamento e Instalação - No Estado do Amapá | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 100 | 5.500.000 |
| 10 302 | 2015 8535 8728 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Dr. Alberto Neto (Bairro Dirceu II) - Teresina - PI | S | 4 | 2 | 30 | 6 | 151 | 2.826.000 |
| 10 302 | 2015 8761 | Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - Nacional | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 100 | 5.400.000 |
| 10 302 | 2015 8761 0001 | | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 100 | 6.446.151 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 186 | 3.223.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 186 | 3.223.151 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 186 | 63.800.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 186 | 63.800.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 186 | 29.200.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 186 | 34.600.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 164.688.604 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 164.688.604 |

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

| Órgãos | PAC | | | Despesas Obrigatórias | Emendas Individuais | Demais Despesas Discrecionárias | Total |
|------------------------------|-----------------------------|--------|-------|-----------------------|---------------------|---------------------------------|------------|
| | Emendas de Bancada Estadual | Demais | Total | | | | |
| 56000 Ministério das Cidades | | | | | | 10.703.043 | 10.703.043 |
| TOTAL | | | | | | 10.703.043 | 10.703.043 |

R\$ 1,00

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

| Órgãos | PAC | | | Despesas Obrigatórias | Emendas Individuais | Demais Despesas Discricionárias | Total |
|------------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------|
| | Emendas de Bancada Estadual | Demais | Total | | | | |
| 56000 Ministério das Cidades | | 10.703.043 | 10.703.043 | | | | 10.703.043 |
| TOTAL | | 10.703.043 | 10.703.043 | | | | 10.703.043 |

Seção 2

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 181 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência delegada pela Portaria GM nº 145, de 18 de maio de 2015, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo 03100.000594/2016-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do exercício de empregados pertencentes ao quadro de pessoal da Caixa Econômica Federal/CAIXA no Ministério do Esporte/ME, conforme anexo.

Art. 2º A prorrogação do exercício dos empregados será até 31 de dezembro de 2018, podendo o retorno à entidade de origem ocorrer a qualquer tempo, por ato formal do Ministério do Esporte e/ou da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Cabe ao Ministério do Esporte/ME assegurar que os empregados colocados à sua disposição não exercerão atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE SIQUEIRA JÚNIOR

ANEXO

| NOME | MATRÍCULA | LOCAL - CESSIONÁRIO |
|----------------------------------|-----------|---------------------|
| Adilson José dos Santos | 099281-7 | Brasília |
| Débora Mara Caldeira | 083619-3 | Brasília |
| Dellano Carvalho Abreu | 103019-6 | Brasília |
| Emmanuel Carlos de Araújo Braz | 283270-4 | Brasília |
| Fábio Costa Tenório de Oliveira | 105058-9 | Rio de Janeiro |
| Geraldo de Oliveira | 094777-4 | Rio de Janeiro |
| Hotto Lawrence Leão Gomes | 112368-0 | Brasília |
| José Jiemon Sugai | 065396-6 | Brasília |
| Kennedy Francisco Sobreira Silva | 095824-6 | Brasília |
| Luiz Edjoter Serva Pesce | 590350-5 | Rio de Janeiro |
| Márcio Custódio da Silveira | 032350-7 | Brasília |

Seção 3

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 93/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 93/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ALGAR TELECOM S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA - Procurador e FLAVIO LUIZ BORSATO - Procurador.

DROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela ALGAR TELECOM S.A: NEIVA MIRANDA COELHO - Procuradora.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 127/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 127/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ALGAR TELECOM S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela ALGAR TELECOM S.A: NEIVA MIRANDA COELHO - Procuradora.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 109/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 109/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e OI S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela OI S.A: ADRIANA DA CUNHA COSTA - Procuradora e ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Procurador.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 143/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 143/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e OI S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela OI S.A: ADRIANA DA CUNHA COSTA - Procuradora e ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Procurador.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 110/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 110/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e OI S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA - Procurador e FLAVIO LUIZ BORSATO - Procurador.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 144/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 144/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e OI S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA - Procurador e FLAVIO LUIZ BORSATO - Procurador.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 121/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 121/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e OI S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEFONICA BRASIL S.A: MARCOS BAFUTTO - Procurador e MARCELO RODRIGUES - Procurador.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 155/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 155/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e OI S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEFONICA BRASIL S.A: MARCOS BAFUTTO - Procurador e MARCELO RODRIGUES - Procurador.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 91/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 91/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELEMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEMAR NORTE LESTE S.A: ADRIANA DA CUNHA COSTA - Procuradora e ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Procurador.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 125/2011-ANATEL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 125/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELEMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEMAR NORTE LESTE S.A: ADRIANA DA CUNHA COSTA - Procuradora e ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Procurador.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23000.004289/2015-26.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Ministério da Educação - MEC, CNPJ nº 00.394.445/0003-65, e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, CNPJ nº 02.196.013/0001-03.

Objeto: Ajustar o Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho para o Exercício de 2016 - Anexo II, constantes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado em 16 de março de 2016, bem como as Notas Explicativas sobre os Indicadores e Metas - Anexo IIA.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2016.

Assinam: José Mendonça Bezerra Filho, Ministro de Estado da Educação; Mônica Gardelli Franco, Diretora Geral da ACERP; e Luciana Ortega-Terra de Oliveira Brandão, Diretora de Administração e Finanças da ACERP. Ministério da Educação Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto

Ministério da Saúde

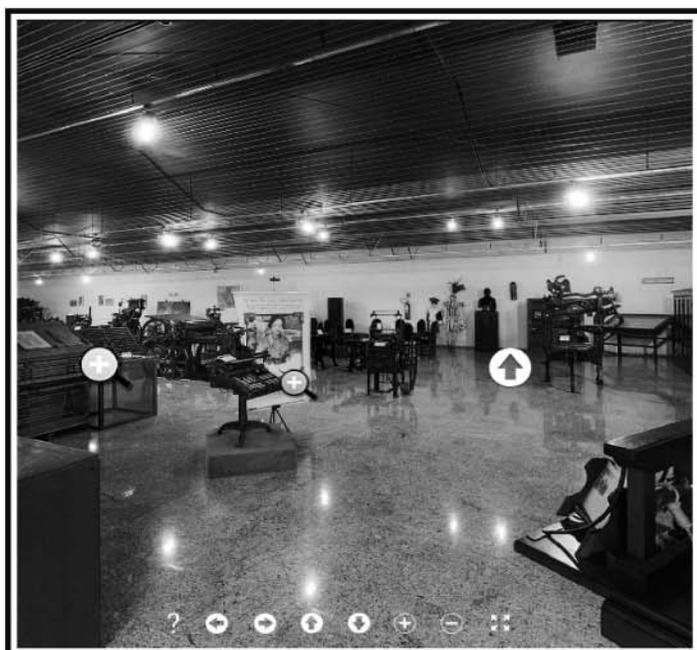
SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Convênio Nº. 3014/2003. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e PRESIDENTE JANIO QUADROS PREFEITURA, Estado da BAHIA - CNPJ nº. 14.120.539/0001-99. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº. 3014/2003, destinado Construção da 2ª Etapa do Hospital Municipal de Presidente Janio Quadros, até 12/12/2017, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25022.001081/2003-99. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 12/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. SIGNATÁRIOS: ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - C.P.F. nº. 236.795.140-34 - DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

MUSEU DA IMPRENSA PERTENCE AGORA AO MUNDO



Ficou mais fácil conhecer o acervo de imprensa mais importante do Brasil e oitavo do mundo. A Imprensa Nacional lançou na internet a Visita Virtual ao Museu da Imprensa.

Agora, a distância, é possível conferir a riqueza de peças como o prelo em que trabalhou Machado de Assis, a réplica da primeira impressora manual que chegou ao Brasil em 1808, a bela história dos 300 anos da máquina de escrever, entre outras relíquias.

Com recursos visuais avançados, o internauta vai poder entrar no museu e ver cerca de quatrocentas peças e documentos, que registram a evolução da imprensa no Brasil, com descrições detalhadas sobre algumas delas. Essa acessibilidade estará brevemente também disponível aos portadores de necessidades especiais.

Tudo isso, a um clique do visitante no portal www.in.gov.br.





UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

Combata o mosquito periodicamente:



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Deixe garrafas sempre viradas.



Coloque areia nos vasos de plantas.



Retire sempre água dos pneus.



Mantenha a lixeira bem fechada.